Acta da reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande, realizada no dia vinte e quatro de Agosto de dois mil e seis.

Acta da reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande, realizada no dia vinte e quatro de Agosto de dois mil e seis.

Aos vinte e quatro dias do mês de Agosto de dois mil e seis, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal da Marinha Grande, sob a presidência do Presidente, Sr. João Barros Duarte, com a presença dos seguintes Senhores Vereadores:

- João Paulo Fèteira Pedrosa;
- Alberto Filomeno Esteves Cascalho;
- Álvaro Manuel Marques Pereira;
- João Alfredo Marques Pedrosa;
- Cidália Maria Oliveira Rosa Ferreira;
- Artur Pereira de Oliveira

O Sr. Presidente abriu a reunião, eram 14,50 horas, com a ordem do dia abaixo relacionada.

O Sr. Vereador Dr. Álvaro Pereira ausentou-se da reunião pelas 19,40 horas, após a discussão e aprovação do ponto 7 da ordem do dia, com a epígrafe: "**PROCESSO DISCIPLINAR N.º 01/2000/JC/MD – DECISÃO FINAL**", não tendo regressado.

Os processos de obras particulares não incluídos na ordem do dia foram apreciados e votados imediatamente a seguir aos processos de obras particulares constantes da ordem do dia.

Nenhum dos membros do executivo presentes declarou qualquer impedimento na votação dos assuntos objecto de deliberação nesta reunião, salvo os casos em que na deliberação se menciona expressamente a causa do impedimento.

⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘

ORDEM DO DIA

1. **VIABILIDADE DE CONSTRUÇÃO**

2. **PROCESSOS DE CONSTRUÇÃO**

3. **VISTORIA DE OBRAS DE INFRAESTRUTURAS**

4. **DIVERSOS**

5. **AUTO DE VISTORIA – FRACÇÃO DO PRÉDIO SITO NA RUA ADOLFO LEITÃO, SÃO PEDRO DE MOEL – DE TERESA ALEXANDRE MORGADO FERREIRA MARTINHO NOBREGA, RESIDENTE NA RUA MANUEL PEREIRA ROLDÃO, N.º 16 – B, R/C ESQ.º, MARINHA GRANDE**

6. **RENOVAÇÃO DE COMISSÃO DE SERVIÇO**

7. **PROCESSO DISCIPLINAR N.º 01/2000/JC/MD- DECISÃO FINAL**

8. **ATRIBUIÇÃO DE VOTO DE CONFIANÇA**

9. **PARECER À CELEBRAÇÃO DE DOAÇÃO DE PARTES INDIVISAS DE PRÉDIOS RÚSTICOS – LEI N.º 91/95, DE 2 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO QUE FOI DADA PELA LEI N.º 64/03, DE 23 DE AGOSTO.**

10. **PARECER À CELEBRAÇÃO DE VENDA EM PARTES INDIVISAS DE PRÉDIOS RÚSTICOS – LEI N.º 91/95, DE 2 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO QUE FOI DADA PELA LEI N.º 64/03, DE 23 DE AGOSTO.**

11. **EMBELEZAMENTO DE SEPULTURAS TEMPORÁRIAS – CASAL GALEGO**

12. **PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE QUANTIAS RETIDAS NA EMPREITADA "BENEFICIAÇÃO DA RUA D NOS TALHÕES – VIEIRA DE LEIRIA"**

13. **PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE QUANTIAS RETIDAS NA EMPREITADA "BENEFICIAÇÃO DA RUA DOS POÇOS – EMBRA"**

14. **PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE QUANTIAS RETIDAS NA EMPREITADA "REDE BAIXA TENSÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RUA DAS PORTAS VERDES"**

15. **CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NAS CANTINAS ESCOLARES DO CONCELHO DA MARINHA GRANDE. ADJUDICAÇÃO.**

16. **ATRIBUIÇÃO DE TOPÓNIMOS A ARRUAMENTOS DA FREGUESIA DA MARINHA GRANDE**

17. **ATRIBUIÇÃO DE TOPÓNIMOS A ARRUAMENTOS DA FREGUESIA DA MARINHA GRANDE**

18. **ATRIBUIÇÃO DE N.º DE POLÍCIA – SISTEMA MÉTRICO**

19. **"BENEFICIAÇÃO DA RUA DO GRUPO DESPORTIVO E RECREATIVO DAS FIGUEIRAS" – CONCURSO LIMITADO N.º 01/06 (DIRM) – SUSPENSÃO DOS TRABALHOS.**

20. **BENEFICIAÇÃO DA RUA 4 - FIGUEIRAS -CONCURSO PÚBLICO N.º 03/06 – DIRM. ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO.**

21. **"REDE DE COLECTORES DOMÉSTICOS NO LUGAR DA MOITA " – CONCURSO LIMITADO N.º 02/2006 (DIRM) – PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DA OBRA.**

22. **"REDE DE COLECTORES DOMÉSTICOS DO LUGAR DE MOITA" – CONCURSO LIMITADO N.º 02/2006 (DIRM) – NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DE SEGURANÇA E SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DA OBRA.**

23. **CONCURSO PÚBLICO N.º 05/05 (DIRM) PARA A "EXECUÇÃO DA CONDUTA ADUTORA E DISTRIBUIDORA DA ZONA INDUSTRIAL DA MARINHA GRANDE" – ANÁLISE DE PROPOSTAS - ADJUDICAÇÃO**

24. **BENEFICIAÇÃO DA RUA DA EMBRA – CEDÊNCIA DE TERRENO DO SENHOR JOAQUIM SANTOS ROCHA**

25. **BENEFICIAÇÃO DA RUA DA EMBRA – CEDÊNCIA DE TERRENO DO SENHOR JOAQUIM SANTOS ROCHA**

26. **BENEFICIAÇÃO DA RUA DA EMBRA – CEDÊNCIA DE TERRENO DO SENHOR JOAQUIM SANTOS ROCHA**

27. **BENEFICIAÇÃO DA RUA DA EMBRA – CEDÊNCIA DE TERRENO DO SENHOR JOAQUIM SANTOS ROCHA**

28. **BENEFICIAÇÃO DA RUA DA EMBRA – CEDÊNCIA DE TERRENO DO SENHOR VITOR MANUEL BÉRTOLO DE OLIVEIRA DOMINGUES**

29. **BENEFICIAÇÃO DA RUA DA EMBRA – CONCURSO PÚBLICO N.º 04/04 – DIRM - TRABALHOS A MAIS A PREÇOS CONTRATUAIS E A PREÇOS ACORDADOS E TRABALHOS A MENOS - APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO**

30. **PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA LIGAÇÃO DAS ÁGUAS PLUVIAIS DO PARQUE DE COMBUSTÍVEIS AO COLECTOR PÚBLICO MUNICIPAL**

31. **"PAVIMENTAÇÃO DA RUA DA SEIXEIRA - MOITA" – AJUSTE DIRECTO N.º 45/05 – DIRM - RECEPÇÃO PROVISÓRIA**

32. **"EXECUÇÃO DE REDE PREDIAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ESCOLA DE CASAL DE MALTA" – AJUSTE DIRECTO 04/06 - RECEPÇÃO PROVISÓRIA**

33. **"REABILITAÇÃO DA RUA VILA REAL DE STº ANTÓNIO" – C. LIMITADO N.º 04/05 – DIRM - RECEPÇÃO PROVISÓRIA**

34. **"AMPLIAÇÃO DO COLECTOR DOMÉSTICO NA RUA DO BREJO" – AJUSTE DIRECTO N.º 09/99 – DIRM - RECEPÇÃO DEFINITIVA**

35. **"PEQUENA AMPLIAÇÃO DO COLECTOR DOMÉSTICO NA RUA 5 DE OUTUBRO - AMIEIRINHA" – AJUSTE DIRECTO N.º 15/00 - RECEPÇÃO DEFINITIVA**

36. **"PEQUENA AMPLIAÇÃO DO COLECTOR DOMÉSTICO NA RUA DAS FONTAINHAS - COMEIRA" – AJUSTE DIRECTO N.º 10/99 - RECEPÇÃO DEFINITIVA**

37. **"EXECUÇÃO DA RUA DO VALE" – AJUSTE DIRECTO - RECEPÇÃO DEFINITIVA**

38. **"EXECUÇÃO DE VEDAÇÃO DA ESCOLA PRIMÁRIA DO PERO NETO" – AJUSTE DIRECTO N.º 13/00 - DEEM – RECEPÇÃO DEFINITIVA**

39. **"ARRANJOS EXTERIORES DA ESCOLA PRIMÁRIA DA GARCIA" – C. LIMITADO - DEEM – RECEPÇÃO DEFINITIVA**

40. **"REABILITAÇÃO DAS VEDAÇÕES DOS CAMPOS DE FUTEBOL E DE TÉNIS NA ZONA DESPORTIVA DA MARINHA GRANDE" – AJUSTE DIRECTO 20/01 - RECEPÇÃO DEFINITIVA**

41. **"PARQUEAMENTO JUNTO AO JARDIM ARCO ÍRIS" – AJUSTE DIRECTO N.º 12/99 - RECEPÇÃO DEFINITIVA**

42. **CONCURSO PÚBLICO N.º 158/06 – APROVIS/DATLO/PAO – SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS IMOBILIZADOS POR AVARIA**

43. **DECLARAÇÃO SOBRE A LUTA CONTRA O TRÁFICO DE SERES HUMANOS**

44. **ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VIEIRA DE LEIRIA – SERVIÇO PRESTADO À CÂMARA - AGRADECIMENTO**

45. **ENTREGA DE CHAVES E ESPAÇO NO PME - VITROCRISTAL**

46. **JARDINS DE INFÂNCIA DO CONCELHO – DOAÇÃO DE BENS DIVERSOS**

47. **PEDIDO DE APOIO PARA INTERNAMENTO EM COMUNIDADE TERAPÊUTICA**

48. **SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE DEFICIENTES - DELEGAÇÃO DISTRITAL DE LEIRIA**

49. **SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE DEFICIENTES - DELEGAÇÃO DISTRITAL DE LEIRIA**

50. **SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DO CIDADÃO DEFICIENTE MENTAL MARINHA GRANDE**

51. **APOIO AO CIRCUITO DE CICLISMO DO CLUBE DESPORTIVO MOITENSE**

52. **CLUBE DESPORTIVO MOITENSE**

53. **PEDIDO DA COMISSÃO DA CAPELA DE NOSSA SENHORA DA AJUDA PASSAGEM**

54. **REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO N.º 583, DE 14 DE JULHO DE 2005, REFERENTE À ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÃO SOCIAL SITA NA RUA 4, BLOCO 3, 3º B – CASAL DE MALTA, A CLARA MARGARIDA FERNANDES MARQUES SALGUEIRO**

55. **REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO N.º 679 (ACTA N.º 13) DE 26 DE MAIO DE 2006 COM A EPÍGRAFE " ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÃO SOCIAL, SITA EM AVENIDA DA LIBERDADE, BLOCO M 4.º DIREITO – CASAL DE MALTA - A MARIA TERESA SANTOS REIS..." POR MOTIVO DE DESISTÊNCIA DO REALOJAMENTO, POR PARTE DA MUNÍCIPE .**

56. **ANULAÇÃO DAS GUIAS DE RECEITA N.º 5779/2 (JUNHO/06) e 6183/2 (JULHO/2006), REFERENTES Á HABITAÇÃO SITA EM AVENIDA DA LIBERDADE BLOCO M 4.º DIREITO – CASAL DE MALTA – POR MOTIVO DE DESISTÊNCIA DE REALOJAMENTO, POR PARTE DE MARIA TERESA SANTOS REIS.**

57. **PEDIDO DE REAPRECIAÇÃO DO VALOR DA RENDA REFERENTE A INQUILINO RESIDENTE NA AVENIDA DA LIBERDADE, BLOCO M 2.º DIREITO - CASAL DE MALTA - : MARIA DE LURDES ANJOS MATOS, POR REDUÇÃO DO AGREGADO FAMILIAR.**

58. **PEDIDO DE REAPRECIAÇÃO DO VALOR DA RENDA REFERENTE A INQUILINO RESIDENTE NA RUA ADRIANO MARQUES NOBRE, N.º 105, CAMARNAL, POR MOTIVO DE REDUÇÃO DO AGREGADO FAMILIAR**

59. **TRANSMISSÃO DO DIREITO DE ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO SITA EM RUA ADRIANO MARQUES NOBRE N.º 97, LOTE 2 A DESCENDENTE SOBREVIVO, POR MORTE DA PRIMITIVA ARRENDATÁRIA NATIVIDADE ROSA PEREIRA**

60. **ACTUALIZAÇÃO DE RENDA ANUAL DE ARRENDATÁRIOS DO MUNICIPIO DA MARINHA GRANDE**

61. **PEDIDO DE REAPRECIAÇÃO DO VALOR DA RENDA SOCIAL, FIXADO PELO MUNICIPIO, EFECTUADO POR INQUILINA RESIDENTE NA RUA 4,**

BLOCO 3, 2.B, POR MOTIVO DE REAJUSTAMENTO DO RENDIMENTO MENSAL CORRIGIDO DO AGREGADO FAMILIAR

62. RENDAS EM ATRASO: VÍTOR MANUEL ALMEIDA SANTOS, RESIDENTE NA RUA 4, BLOCO 5, 2º DTO

63. RECTIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO N.º 575 TOMADA NA REUNIÃO CAMARÁRIA DE 06/07/2006

64. ALIENAÇÃO DE IMÓVEL, PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE, SITO EM BAIRRO DE CASAL DE ANJA N.º 9, VIEIRA DE LEIRIA A FAVOR DE JOSÉ ESTEVES

65. SPORT OPERÁRIO MARINHENSE – PEDIDO DE SUBSÍDIO PARA CONTINUIDADE DO PROJECTO DE GERONTOMOTRICIDADE

66. RELATÓRIO SOBRE COMUNIDADE CIGANA

67. RESUMO DE TESOURARIA

68. GRUPOS PARLAMENTARES – CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA

69. ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS PORTUGUESES – LEI DAS FINANÇAS LOCAIS

70. ATENDIMENTO AO PÚBLICO

⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘

1 - VIABILIDADE DE CONSTRUÇÃO

977 - REQ 3718/05 – PC 764/05 – Presente requerimento de **JOAQUIM SOUSA SILVA**, residente em Rua dos Outeirinhos n.º 115, Engenho, Freguesia e Concelho da Marinha Grande, solicitando a aprovação de viabilidade de instalação de estação de lavagem de automóveis ligeiros, sita em Rua Principal, Escoura, Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Informar ser viável, sendo que, em eventual pedido de licenciamento, a mesma reger-se-á pelo cumprimento dos seguintes condicionalismos:

1. **O projecto de arquitectura deverá consubstanciar os seguintes requisitos:**

a) **Diminuição da área de impermeabilização do terreno;**
b) **A implantação do corpo principal da instalação tenha a sua maior dimensão paralela ao eixo da Rua Principal;**
c) **A proposta de edificação deverá observar todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.**

2. **Deverá o requerente apresentar um projecto de execução de obras de urbanização, elaborado em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis, que contemple:**

a) **O alargamento da Rua da Fábrica, desde a sua inserção na Rua Principal até ao limite Nascente da propriedade, por forma a assegurar um perfil transversal tipo composto por faixa de rodagem com 7,00 m de largura, acrescida de passeio com 2,25 m de largura , de acordo com o disposto no Ponto 1.3 do N.º 1 do Capítulo I do Anexo do Dec.-Lei n.º 123/97, de 22 de Maio);**

b) **A execução das marcações rodoviárias e sinalização vertical;**

c) **O reposicionamento dos apoios da PT e EDP existentes;**

d) **A reparação pontual do pavimento existente e subsequente aplicação de camada de desgaste, em betão betuminoso, com 4 cm de espessura, desde a sua inserção na Rua Principal até ao limite Nascente da propriedade;**

e) **Apesar de haver no lugar rede pública de esgotos, alerta-se de que um equipamento deste exige um tratamento prévio dos esgotos antes de poderem ser deitados para a rede pública;**

f) **O projecto a apresentar deverá cumprir todas as exigências legais exigíveis para o fim a que se destina.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

978 - REQ 4140/05 – VC 852/05 – Presente requerimento de **ALVARO FERREIRA FARTO**, residente em Rua da Liberdade n.º 2 A, Praia da Vieira, Freguesia de Vieira de Leiria e Concelho da Marinha Grande, solicitando a aprovação de viabilidade de edificação de bloco comercial e habitacional, sito em Rua Lobos do Mar, Praia da Vieira, Freguesia de Vieira de Leiria e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou informar ser inviável, porque num eventual pedido de licenciamento, nos termos agora propostos, o mesmo não estaria em condições de ser aprovado e seria passível de indeferimento, fundamentado no n.º 1 e n.º 4 do Art.º 24º do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redacção dada pelo Dec.-Lei 177/01, de 04/06, designadamente por:

1. **Violar normas legais e regulamentares aplicáveis:**

a) **N.º 1 do Art.º 58º do Regulamento Geral de Estradas e Caminhos Municipais, disposto na Lei n.º 2110, de 19/08/1961, por não assegurar uma zona "non aedificandi" de, pelo menos, 8 m a contar do actual eixo da Rua dos Lobos do Mar;**

b) Anexo II da Portaria n.º 1136/01, de 25/09, por não propor passeios, na confrontação total do prédio com os arruamentos públicos, com uma largura mínima de 2.25 m;

2. A obra ser *"susceptível de manifestamente afectar a estética das povoações, a sua adequada inserção no ambiente urbano ou a beleza das paisagens..."*, por a presente proposta de edificação não assegurar um plano marginal paralelo à Rua dos Lobos do Mar.

Mais deliberou informar que, aquando de eventual pedido de licenciamento de edificação, deverá o requerente consultar previamente os serviços da DATL, visando a assunção dos alinhamentos das faixas de rodagem e passeios, da proposta de estacionamento longitudinal junto às vias públicas e da conformação da curva de transição entre as mesmas.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

2 - PROCESSOS DE CONSTRUÇÃO

979 - REQ 2330/06 – PC 630/05 – Presente requerimento de **MÁRIO ANTÓNIO RIBEIRETE PEDRO**, residente em Rua Gago Coutinho e Sacadura Cabral n.º 53, Freguesia de Vieira de Leiria e Concelho da Marinha Grande, solicitando a aprovação dos projectos das especialidades referentes ao licenciamento de alteração e ampliação de uma moradia, sita em Rua Gago Coutinho e Sacadura Cabral, Freguesia de Vieira de Leiria e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir o projecto de estabilidade.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

980 - REQ 2592/06 – PC 757/04 – Presente requerimento de **MANUEL BRILHANTINO FELISMINO GASPAR**, residente em Rua do Lagoeiro n.º 13, Casal dos Claros, Freguesia de Amor e Concelho de Leiria, solicitando a aprovação das alterações ao projecto inicial de construção de uma moradia, sita em Rua do Lameirão, lote 36, Embra, Freguesia e Concelho de Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

981 - REQ 1039/06 – PC 876/03 – Presente requerimento de **MARIA MANUELA MOURÃO MATOS**, residente em Rua da Escola n.º 31, Fonte Santa, Pedra, Freguesia e

Concelho da Marinha Grande, solicitando a aprovação das alterações ao licenciamento do projecto de alteração e ampliação de uma moradia, sita em Rua da Escola, Fonte Santa, Pedra, Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir, com os seguintes condicionalismos:

1) **Apresentar, no prazo máximo de 6 meses a contar da data da notificação os projectos das especialidades, nomeadamente de estabilidade nos termos previstos no n.º 5 do art.º 11.º da Portaria 1110/2001 de 19/Set.;**

2) **O muro de vedação no espaço confinante com a via pública deverá ser executado em alvenaria, devidamente rebocado e pintado e não poderá exceder a altura de 0,80 m, podendo ser encimado por elementos gradeados com a altura máxima de 0,70 m.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

982 - REQ 1247/06 – PC 404/05 – Presente requerimento de **JOAQUIM CONCEIÇÃO RIBEIRO**, residente em Rua 10 de Junho n.º 17, Picassinos, Freguesia e Concelho de Marinha Grande, solicitando a aprovação do projecto das especialidades referente ao licenciamento de um estabelecimento de restauração e bebidas, sito em Rua da Albergaria – Albergaria Center Park, Albergaria, Freguesia e Concelho de Marinha Grande.

Da analise da pretensão em epígrafe, a Câmara deliberou:

Deferir.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

983 - REQ 977/06 – PC 549/05 – Presente requerimento de **IRMÃOS BATISTA, LDA.**, residente em Rua Casal da Pereira, Serra, Freguesia de Vieira de Leiria e Concelho de Marinha Grande, solicitando a aprovação dos projectos das especialidades, nomeadamente os projectos de rede de águas e esgotos referente ao projecto de licenciamento de construção de uma moradia, anexo e muros, sita em Urbanização Pinhal de Leiria, lote 24, Gaeiras, Freguesia e Concelho de Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir o projecto da rede de águas e esgotos.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

984 - REQ 1858/05 – PC 368/05 – Presente requerimento de **JOAQUIM CASTELÃO FERREIRA**, residente em Rua Luís de Camões n.º 27 r/c esq., Freguesia e Concelho de Ourém, solicitando a aprovação do projecto de construção de um edifício habitacional, telheiros e muros, sito em Rua B, Talhões, Freguesia de Vieira de Leiria e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Indeferir, ao abrigo da alínea a), do n.º1, do Art.º 24º, do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redacção que lhe foi dada pelo Dec.-Lei n.º 177/2001, de 04/06, por violar plano municipal de ordenamento do território, designadamente, o n.º 6, do Art.º 5º, do PDM da Marinha Grande.

Mais deliberou informar que foi ultrapassado o prazo concedido, ao abrigo dos artigos 100º e 101º do C.P.A., sem que o requerente tenha apresentado qualquer alegação às questões que motivaram o indeferimento.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

985 - REQ 2277/06 – PC 791/05 – Presente requerimento de **MARIA JÚLIA CONCEIÇÃO SILVA ALVES**, residente em Rua da Base Aérea n.º 5, Segodim, Freguesia de Monte Real e Concelho de Leiria, solicitando a aprovação do processo de licenciamento de construção de um edifício de habitação e muros, sito em Rua Cidade da Praia, Tojeira de Picassinos, Freguesia e Concelho de Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir com os seguintes condicionalismos:

1. **Apresentação, no prazo máximo de seis meses, a contar da data da notificação, dos seguintes elementos:**

1.1 Projectos das especialidades aplicáveis, designadamente de estabilidade, redes de águas, esgotos, gás e isolamento térmico, nos termos do n.º 4, do Art.º 20º, do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redacção dada pelo Dec.-Lei n.º 177/01, de 04/06;

1.2 Atendendo à ausência de infra-estruturas de saneamento doméstico, o projecto de rede de esgotos deverá prever a existência de uma fossa estanque, dimensionada para um despejo quinzenal, localizada em logradouro comum ao edifício habitacional. Deverá no entanto ficar construída a rede predial de saneamento de modo a futuramente poder ser ligada à rede de saneamento público.

1.3 Peças desenhadas rectificativas relativas à implantação:

- **De modo a assegurar que o logradouro frontal seja comum às duas fracções;**
- **Indicar a localização da fossa estanque e da bateria comum de contadores de água;**
- **Rectificar a localização do passeio devendo o lancil ficar afastado do eixo da via 3m;**

2. Execução do passeio na extensão total do prédio confinante com a Rua Cidade de S. Tomé, de acordo com o parecer emitido pela DATL e cujo alinhamento, dimensões e materiais se passam a descriminar:

2.1 O lancil que delimita o passeio junto à via pública deverá ser em betão, colocado a 3 metros do eixo da rua e o passeio ser executado em lajetas de betão rectangulares. O espelho do lancil deve ficar com 0,12m acima do betuminoso, rebaixado para 0,04m na entrada da garagem numa distância de 3,5m. Na execução dos passeios deve ser considerada a colocação de película de plástico preto entre a camada base e a almofada de assentamento, de modo a evitar o crescimento de ervas. O requerente deve ainda prever a execução do remate entre o passeio e o pavimento existente em regularização betuminosa.

2.2 Execução da requalificação do arruamento existente, para o qual deverá apresentar projecto de obras de urbanização, devidamente elaborado, compreendendo caderno de encargos e estimativa relativa às obras em causa.

3. A instalação do receptáculo postal domiciliário seja efectuada de acordo com a legislação específica aplicável, designadamente o Decreto Regulamentar n.º 8/90, de 06 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 21/98, de 04 de Setembro;

Quando do início da construção, após abertura das fundações, deverá solicitar-se a deslocação dos serviços da Fiscalização à obra, para verificação da implantação. O registo dessa deslocação no livro de obra é imprescindível para isenção de vistoria na futura concessão da respectiva licença de utilização.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

986 - REQ 3594/05 – PC 744/05 – Presente requerimento de **JOSÉ MANUEL JORGE GASPAR SOUSA**, residente em Rua 7 n.º 30, Camarnal, Freguesia e Concelho de Marinha Grande, solicitando a aprovação das alterações referentes ao licenciamento de alteração e ampliação de uma moradia, sita em Rua 7, Camarnal, Freguesia e Concelho de Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Indeferir, ao abrigo da alínea a), do n.º1, do Art.º 24º, do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redacção que lhe foi dada pelo Dec.-Lei n.º 177/2001, de 04/06, por violar plano municipal de ordenamento do território, designadamente, o n.º 6, do Art.º 5º, do PDM da Marinha Grande.

Mais deliberou informar que foi ultrapassado o prazo concedido, ao abrigo dos artigos 100º e 101º do C.P.A., sem que o requerente tenha apresentado qualquer alegação às questões que motivaram o indeferimento.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

987 - REQ 1329/06 - PC 614/03 – Presente requerimento de **JOSÉ GASPAR NETO**, residente em Rua Vale de S. João n.º 43, Canais, Freguesia de Caranguejeira e Concelho de Leiria, solicitando a aprovação das alterações ao projecto inicial de construção de um bloco habitacional, sito em Embra, Freguesia e Concelho de Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

1. **Indeferir, fundamentando a sua decisão na alínea a) do nº1, do art. 24º do Dec.-Lei nº555/99 de 16/12, com a redacção dada pelo Dec.-Lei nº177/01 de 04/06, designadamente por violar normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente:**

    a. **Ponto 5 do artigo 21 do RMEU, por não prever curva de transição que estabeleça a ligação entre pisos, numa extensão de 3,5m, garantido que a inclinação do plano definido pelas linhas de concordância dessa curva com a rampa e com o piso, não é superior a metade da inclinação da rampa;**

    b. **Ponto 1 do artigo 20º do RMEU por não garantir um patamar no interior do edifício , sem quaisquer obstáculos junto à via pública, com uma profundidade mínima de 5,0m e uma largura livre mínima de 3,0m;**

    c. **Ponto 5 do Art.º22º do RMEU por não garantir as dimensões mínimas aí previstas, nas boxes "A" e "N";**

    d. **Não respeitar as cores convencionais previstas no ponto 4 do artigo 12 do RMEU, para os desenhos de sobreposição, utilizando mais uma cor que não se encontra prevista, devendo por isso apresentar peças gráficas corrigidas;**

    e. **Não dar cumprimento ao previsto na alínea d) do ponto 2.1 e ao ponto 5 , ambos do artigo 22 do RMEU por não garantir a largura mínima de 5,5m na circulação interior do piso de estacionamento;**

    f. **Não dar cumprimento ao definido ao previsto nos pontos de 7 e seguintes, do Dec.-Lei 66/95 de 8 de Abril, por não apresentar peças escritas e desenhadas nesse sentido;**

2. **Mais delibera informar que o projecto se encontra deficientemente instruído por não apresentar os elementos solicitados nos pontos 2.5 do ofício nº516 de que foi notificado a 21/03/06:**

    a) **Não apresentou elementos gráficos com indicação do local de instalação dos contadores de água , devendo os mesmos ser colocados em bateria, em zona comum, junto à entrada e com visibilidade do exterior;**

    b) **Não apresentou elementos gráficos que indiquem a localização dos receptáculos postais domiciliários, de acordo com o DR 8/90, de 06/04, com as alterações introduzidas pelo DR 21/98, de 04/09;**

    c) **Não apresentou adenda à memória descritiva incluindo uma descrição correcta da propriedade horizontal do edifício na sua totalidade, de cada**

uma das fracções autónomas, das partes comuns de uso privado e/ou colectivo, de acordo com o descrito nos Art.º1414 a 1438º-A do Código Civil, indicando ainda as áreas cedidas ao Domínio Público;

d) Não apresenta cortes com indicação do perfil natural do terreno a tracejado conforme previsto no ponto 3 do Art.10º do RMEU, por forma a podermos avaliar a real altura da construção face à necessidade de cumprimento do Artº33 do Dec.-Lei64/90 de 21/02 e o cumprimento da cércea máxima prevista para o local;

e) Não apresenta elementos esclarecedores quanto ao cumprimento do Dec.-Lei 64/90 de 21/02 relativamente à ventilação das escadas e dos caminhos de evacuação (Art.35º);

3. Delibera igualmente informar que:

a) Os elementos entregues em sede de audiência prévia pelo requerente não dão cumprimento ao solicitado pelo ofício nº516/06 de 21 de Março.

b) Atendendo a que o edifício constitui uma operação geradora de impacto semelhante a loteamento nos termos da alínea a) do Artº53º do R.M.E.U. por constituir uma sobrecarga dos níveis de infra-estruturas / ambiente , nomeadamente vias de acesso, trafego, parqueamento e ruído, o processo será remetido ao Gabinete Jurídico para que este se pronuncie sobre a possibilidade de serem cobradas as taxas devidas ao Município que, por lapso, não terão sido aplicadas aquando da análise inicial do processo.

E,

c)- Determina que se instaure contra-ordenação pela execução de obras constatadas em desacordo com o que foi proposto pelo titular da licença e licenciado;

d)- E que o gabinete jurídico elabore os procedimentos necessários para o imediato embargo da obra, que se deve verificar amanhã, dia vinte cinco, além dos procedimentos também necessários a notificar o dono da obra, para no prazo de quinze dias repor a legalização de todos os procedimentos irregulares.
Aos Serviços de Fiscalização Municipal fica incumbido o encargo de notificar, acompanhar e controlar a evolução da situação, e no fim do prazo, habilitar o executivo com informação do que entretanto aconteceu;

e)- O Gabinete de Apoio Jurídico deverá apreciar este processo e habilitar o executivo com informação/parecer do que concluir irregular ou até ilegal, sugerindo as devidas medidas para inteira regularização deste problema que constitui agora esta obra.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

O Sr. Vereador Dr. João Paulo Pedrosa proferiu a seguinte declaração:

"Votei favoravelmente a proposta. Da discussão havida na Reunião de Câmara na base de um parecer técnico que suscita a dúvida sobre a cobrança de taxas referente á sobrecarga das infraestruturas (por força de impacto semelhante a loteamento), relevo o facto de o técnico que deu parecer inicial ter exigido uma compensação de um valor para esse mesmo reforço, saber se uma coisa se sobrepõe à outra ou se estamos perante apenas opiniões diferentes. Gostaria de ver esclarecido esse aparente diferendo de apreciação técnica".

O Sr. Presidente proferiu a seguinte declaração:

"Votei favoravelmente porque:
1º- pelos factos, documentos e pareceres que habilitam o processo não dão lugar a haver dúvidas de que há ilegalidades;
2º- as dúvidas que em meu entender se podem colocar são apenas e tão só dos motivos ou razões porque não foram inicialmente cobrados todos os montantes devidos de taxas de urbanização.
Mas, esta é a razão porque subscrevo o envio para apreciação, informação e parecer dos serviços jurídicos alargados a outros aspectos que porventura mereçam algumas medidas de reposição da legalidade nestes procedimentos ligados á execução do projecto."

988 - REQ 2288/06 – PC 725/05 – Presente requerimento de **GUILHERMINO MORGADO SILVA**, residente em Rua N.ª Sra. Das Dores n.º 3436, Freguesia de Boavista e Concelho de Leiria, solicitando a aprovação do projecto de alteração e ampliação de uma moradia, sita em Rua da Lagoa n.º 22, Praia da Vieira, Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir, com os seguintes condicionalismos:

1. **Apresentação, no prazo máximo de seis meses a contar da data da notificação, dos seguintes elementos:**

    a. **Projectos das especialidades aplicáveis nos termos do nº 4 do artigo 20 do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redacção dada pelo Dec.-Lei n.º 177/01, de 04/06;**

    b. **Peças desenhadas rectificativas correspondentes à planta do piso alterada e final, dando cumprimento do definido na alínea d) do nº1 do Artº69 do RGEU, relativamente ao compartimento designado por cozinha.**

2. **A instalação do receptáculo postal domiciliário seja efectuada de acordo com a legislação específica aplicável, designadamente o Decreto Regulamentar nº 21/98 de 04 de Setembro;**

3. **Quando do início da construção, após abertura das fundações, deverá solicitar-se a deslocação dos serviços de Fiscalização à obra, para verificação da implantação. O registo dessa deslocação no livro de obra é imprescindível para isenção na futura concessão da respectiva licença de utilização.**

4. **Proceder ao restabelecimento dos arranjos exteriores que possam vir a ser danificados no decorrer da execução das obras solicitadas.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

989 - REQ 2676/06 – PC 926/03 – Presente requerimento de **DANIEL JESUS GOMES MIRÃO**, residente em Rua da Mioteira n.º 8, Moinhos de Carvide, Freguesia de Carvide e Concelho de Leiria, solicitando a aprovação das alterações referente ao licenciamento do projecto de construção de uma moradia, garagem e muros, sita em Urbanização Pinhal de Leiria, Lote 71, Gaeiras, Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir, com os seguintes condicionalismos:

a) **Apresentação, no prazo máximo de seis meses a contar da data de notificação, dos projectos de estabilidade, água e esgotos, nos termos do n.º 4 do Art.º 20º do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redacção dada pelo Dec.-Lei 177/01, de 04/06.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

990 - REQ 2627/06 – PC 434/04 – Presente requerimento de **PREDIO MARINHA CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA**, com sede em Rua das Portas Verdes n.º 13, Loja A, Cave, Freguesia e Concelho da Marinha Grande, solicitando a aprovação das alterações ao projecto inicial de construção de uma moradia, anexos e muros, sita na Rua das Portas Verdes, Lote 5, Ordem, Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir, com os seguintes condicionalismos:

1. **Apresentação, no prazo máximo de seis meses a contar da data de notificação, dos seguintes elementos:**

a) **Projectos de água e esgotos, nos termos do n.º 4 do Art.º 20º do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redacção dada pelo Dec.-Lei 177/01, de 04/06,, face as alterações introduzidas em período de execução da obra;**
b) **Planta de implantação, à escala 1/200, representando a localização do contador de água junto à zona de entrada contígua com a via pública, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 2 do Art.º 107º do Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23/08.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

991 - REQ 2163/06 – PC 597/05 – Presente requerimento de **ACÁCIO MANUEL PIRES ALVES**, residente em Rua Joaquim Carvalho Oliveira, n.º 5 – 2º, Freguesia e Concelho da Marinha Grande, solicitando a aprovação dos projectos de especialidades referentes a

construção de uma moradia e muro, sita na Rua Esquerda, Freguesia da Moita e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

992 - REQ 371/06 – PC 72/06 – Presente requerimento de **ROSÁLIA CATARINA PEDROSO FERNANDES**, residente em Rua Justino Magalhães, n.º 7, 2º esq., Freguesia e Concelho da Marinha Grande, solicitando a aprovação do licenciamento de construção de uma moradia unifamiliar e muros, sita em Moinho de Cima, Albergaria, Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

1. Deferir, com os seguintes condicionalismos:

1.1 Apresentação, no prazo máximo de seis meses, a contar da data da notificação, dos seguintes elementos:

a) Projectos das especialidades aplicáveis, designadamente de estabilidade, redes de águas, esgotos, gás e isolamento térmico, nos termos do n.º 4, do Art.º 20º, do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redacção dada pelo Dec.-Lei n.º 177/01, de 04/06; Atendendo a que não existe rede de saneamento doméstico na zona, deverá o requerente prever uma solução para a resolução imediata dos efluentes da moradia em respectivo projecto complementar, através da execução de uma fossa estanque, pré-dimensionada, de modo a permitir uma periodicidade mínima de despejo quinzenal.

b) Corte longitudinal à escala 1/200 ou superior, com indicação das cotas do arruamento, do passeio e das lajes, nos termos do n.º 3, do Art.º 10º, do RMEU;

c) Termo de responsabilidade rectificado que se aplique à moradia em apreciação:

1.2 Execução do passeio, na extensão total do prédio confinante com a Rua Nova do Moinho de Cima, cujo alinhamento, dimensões e tipo de materiais a aplicar no mesmo, deverão ser oportunamente solicitados aos serviços competentes desta câmara;

1.3 A instalação do receptáculo postal domiciliário seja efectuada de acordo com a legislação específica aplicável, designadamente o Decreto Regulamentar n.º 8/90, de 06 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 21/98, de 04 de Setembro;

1.4 Os muros de vedação deverão ser executados em alvenaria, devidamente rebocados e pintados.

O muro confinante com a via pública não deverá exceder a altura de 0,80m, podendo contudo ser encimado por elementos gradeados com a altura máxima de 0,70m, de acordo com as alíneas a) e b) do nº4 da alínea x) do artigo 3º do RMEU.

Nos muros entre estremas quando confinantes com espaço público, deverá aplicar-se a alínea anterior, numa extensão de até 1,50m, a contar do limite do passeio, não podendo exceder, no restante perímetro, a altura de 1,80m;

1.5 Quando do início da construção, após abertura das fundações, deverá solicitar-se a deslocação dos serviços da Fiscalização à obra, para verificação da implantação. O registo dessa deslocação no livro de obra é imprescindível para isenção de vistoria na futura concessão da respectiva licença de utilização.

2. Mais se informa que a proposta de edificação constitui uma operação geradora de um impacto semelhante a um loteamento, nos termos das alíneas b) e d) do Art.º 53º do R.M.E.U., porque a mesma corresponde a um edifício de habitação unifamiliar, cuja profundidade, medida a partir da sua fachada fronteira ao espaço público confinante, é superior a 30m.

3.

Pelo exposto, considera-se vinculativa a respectiva taxa, designadamente:

a) Taxa de compensação ao município, face à não cedência de espaço verde, nos termos da Secção III do R.M.E.U..

Taxa de compensação =0.6xCxK, sendo;

C=428€/m2, segundo a Portaria nº223/2005 de 25 de Fevereiro
K=0,035
logo,

0,6xCxK=0,6x428,20€ x0,035= 8.9922€/m2

As áreas de cedência correspondem a espaços verdes de utilização colectiva e a equipamentos de utilização colectiva, respectivamente de 28m2 e 35m2, perfazendo um total de 63,00m2, de acordo com a Portaria nº1136/2001 de 25 de Setembro.

então,

8.9922€/m2 x 63,0m2 = 566,5086€.

O valor pecuniário a pagar à Ex.ma Câmara corresponde a 566,5086€.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

993 - REQ 2675/06 – PC 355/06 – Presente requerimento de **DANIEL JESUS GOMES MIRÃO**, residente em Rua da Mioteira n.º 20, Moinhos de Carvide, Freguesia de Carvide e Concelho de Leiria, solicitando a aprovação do licenciamento do projecto de construção de

uma moradia unifamiliar e muros, sita em Rua Prof. Dr. José Custódio Morais, Lote 20, Gaeiras, Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir com os seguintes condicionalismos:

1. **Apresentação, no prazo máximo de seis meses, a contar da data da notificação, dos seguintes elementos:**

   a) **Projectos das especialidades, nos termos previstos no n.º 4, do Art.º 20º, do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redacção que lhe foi dada pelo Dec.-Lei n.º 177/2001, de 04/06;**

2. **A instalação do receptáculo postal domiciliário seja efectuada de acordo com a legislação específica aplicável, designadamente o Decreto Regulamentar n.º 8/90, de 06 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 21/98, de 04 de Setembro;**

3. **O muro confinante com a via pública seja executado em alvenaria, devidamente rebocado e pintado, não podendo exceder a altura de 0.80 m, contudo ser encimado por elementos gradeados com a altura máxima de 0.70 m, sendo o alinhamento do muro, confinante com a via pública, solicitado aos serviços competentes da Câmara.**

4. **No muro entre estremas, quando confinante com espaço público, deverá aplicar-se a alínea anterior, numa extensão de até 1.5 m, a contar do limite do passeio, não podendo exceder, no restante perímetro a altura de 1.8 m de altura.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

994 - REQ 2526/06 – PC 449/05 – Presente requerimento de **NEUSA MARINA JESUS SILVA**, residente em Rua de Alcobaça n.º 4, Falca, Freguesia de Pataias e Concelho de Alcobaça, solicitando a aprovação do projecto de estabilidade referente ao licenciamento do projecto de construção de uma moradia, sita em Rua da Lameira, Freguesia da Moita e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir as especialidades apresentadas.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

995 - REQ 2590/06 – PC 756/04 – Presente requerimento de **MANUEL BRILHANTINO FELISMINO GASPAR**, residente em Rua do Lagoeiro n.º 13, Casal dos Claros, Freguesia de Amor e Concelho de Leiria, solicitando a aprovação das alterações ao projecto inicial de construção de uma moradia, sita em Rua do Lameirão, lote 35, Embra, Freguesia e Concelho de Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

996 - REQ 4142/05 – PC 775/05 – Presente requerimento de **ALBERTINO LOPES**, residente em Rua de Pombal, Freguesia de Albergaria dos Doze e Concelho de Pombal, solicitando a aprovação do projecto das especialidades, referente ao licenciamento do projecto de construção de um edifício habitacional, sito em Urbanização das Vergieiras, Lote 55, Embra, Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir as especialidades apresentadas, com o condicionalismo de apresentar novas peças escritas e desenhadas, da qual preveja a bombagem das águas pluviais, para o ramal existente no passeio do lado direito do prédio.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

997 - REQ 42/06 – PC 10/06 – Presente requerimento de **MARIA ISILDA FERNANDES DUARTE**, residente em Rua Central do Moinho de Cima n.º 46, Freguesia e Concelho de Marinha Grande, solicitando a aprovação do licenciamento do projecto de construção de uma moradia unifamiliar e muro, sita em Rua Central do Moinho de Cima, Freguesia e Concelho de Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir, com os seguintes condicionalismos:

1. **Apresentação, no prazo máximo de seis meses, a contar da data da notificação, dos seguintes elementos:**

a) **Projectos das especialidades aplicáveis, nos termos do n.º 4 do Art.º 20º do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redacção dada pelo Dec.-Lei n.º 177/01, de 04/06;**

b) **Planta de implantação, à escala 1/200, que constate a representação de previsão de fossa estanque, pré-dimensionada de modo a permitir uma periodicidade mínima de despejo quinzenal.**

A localização prevista para a fossa pode implicar a necessidade de bombagem do efluente para colector público a construir futuramente na Rua Central do Moinho de Cima. Nesta fase do projecto, pode ser avaliada a possibilidade de a rede predial doméstica se localizar no tecto da cave e a fossa ficar instalada num ponto mais alto do terreno. Contudo esta situação fica ao critério do requerente.

Tendo em atenção que as águas pluviais existentes serão apenas da recolha das águas das caleiras e do espaço impermeabilizado (cobertura, rampa e logradouro), não se vê inconveniente na utilização do poço absorvente para recolha das água. Contudo, alerta-se que caso se verifique que este poço se torne insuficiente e haja necessidade suplementar de drenagem das águas pluviais, estas devem ser drenadas, através de bombagem, para o sumidouro que se localiza frente ao terreno, sendo esta situação da inteira responsabilidade do requerente.

2. **Execução de todos os arranjos exteriores tido por necessários ao bom acabamento da obra;**

3. **A instalação do receptáculo postal domiciliário seja efectuada de acordo com a legislação específica aplicável, designadamente o Decreto Regulamentar n.º 8/90, de 06 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 21/98, de 04 de Setembro;**

4. **Os muros de vedação deverão ser executados em alvenaria, devidamente rebocados e pintados. O muro confinante com a via pública não poderá exceder a altura de 0.80 m, podendo ser encimado por elementos gradeados, com a altura máxima de 0.70 m, de acordo com as alíneas a) e b) do n.º 4 da alínea x) do Art.º 3º do RMEU. No muro entre estremas, quando confinante com espaço público, deverá aplicar-se a alínea anterior numa extensão de até 1.5 m, a contar do limite do passeio, não podendo exceder, no restante perímetro, a altura de 1.8 m;**

5. **Quando do início da construção, após abertura das fundações, deverá solicitar-se a deslocação dos serviços da Fiscalização à obra, para verificação da implantação. O registo dessa deslocação no livro de obra é imprescindível para isenção de vistoria na futura concessão da respectiva licença de utilização.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

998 - REQ 3331/05 – PC 695/05 – Presente requerimento de **NUNO LUIS RODRIGUES FREITAS**, residente em Rua 34, lote 1, Casal Galego, Freguesia e Concelho de Marinha Grande, solicitando a aprovação de licenciamento da construção de uma moradia, muros e destaque de uma parcela de terreno, sita na Rua 10 de Junho, Freguesia da Moita e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Indeferir, ao abrigo da alínea a), do n.º1, do Art.º 24º, do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redacção que lhe foi dada pelo Dec.-Lei n.º 177/2001, de 04/06, por violar plano municipal de ordenamento do território, designadamente, o n.º 6, do Art.º 5º, do PDM da Marinha Grande.

Mais deliberou informar que foi ultrapassado o prazo concedido, ao abrigo dos artigos 100º e 101º do C.P.A., sem que o requerente tenha apresentado qualquer alegação às questões que motivaram o indeferimento.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

999 - REQ 976/06 – PC 178/06 – Presente requerimento de **CLAUDIO ALEXANDRE SANTOS SOUSA**, residente em Rua do Baixo Alentejo n.º 16, Trutas, Freguesia e Concelho da Marinha Grande, solicitando a aprovação do licenciamento do projecto de construção de uma moradia e muros, sita em Rua do Baixo Alentejo, Trutas, Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir com os seguintes condicionalismos:

1. **Apresentação, no prazo máximo de seis meses, a contar da data da notificação, dos seguintes elementos:**

   a) **Projectos das especialidades aplicáveis, designadamente de estabilidade, redes de águas, esgotos, gás e isolamento térmico, nos termos do n.º 4, do Art.º 20º, do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redacção dada pelo Dec.-Lei n.º 177/01, de 04/06;**

   b) **Cortes longitudinais e transversais, à escala 1/200 ou superior, nos termos do n.º 3, do Art.º 10º, do RMEU;**

   c) **Planta de implantação rectificada , devendo indicar os muros alinhados com os executados mais recentemente na parcela localizada a Norte, no mesmo lado da Rua.**

   d) **Deverá apresentar termo de responsabilidade para execução de muros e a estimativa orçamental deverá vir corrigida, incluindo a sua construção.**

2. **Execução do passeio, na extensão total do prédio confinante com a Rua do Baixo Alentejo, cujo alinhamento, dimensões e tipo de materiais a utilizar, deverão ser oportunamente solicitados aos serviços competentes desta câmara;**

3. **A instalação do receptáculo postal domiciliário seja efectuada de acordo com a legislação específica aplicável, designadamente o Decreto Regulamentar n.º 8/90, de 06 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 21/98, de 04 de Setembro;**

4. **Quando do início da construção, após abertura das fundações, deverá solicitar-se a deslocação dos serviços da Fiscalização à obra, para verificação da implantação. O registo dessa deslocação no livro de obra é imprescindível para isenção de vistoria na futura concessão da respectiva licença de utilização.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

1000 - REQ 1113/06 – PC 208/06 – Presente requerimento de **ANA MARIA PEREIRA LEAL CINTRA**, residente em Rua dos Poços n.º 77, Freguesia e Concelho da Marinha

Grande, solicitando a aprovação de licenciamento da construção de uma moradia, muro e destaque de uma parcela de terreno, sita na Rua dos Poços, Lameira de Baixo, Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir, com os seguintes condicionalismos:

1. **Apresentação, no prazo máximo de seis meses, a contar da data da notificação, dos seguintes elementos:**

a) **Projectos das especialidades aplicáveis, nos termos do n.º 4 do Art.º 20º do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redacção dada pelo Dec.-Lei n.º 177/01, de 04/06;**

Até à entrada em funcionamento da rede de saneamento doméstico existente, deverá o requerente prever uma solução para a resolução imediata dos efluentes da presente proposta de edificação, em respectivo projecto complementar, através da execução de uma fossa estanque, pré-dimensionada de modo a permitir uma periodicidade mínima de despejo quinzenal.

b) **Planta de implantação, à escala 1/200, contendo a representação da respectiva fossa estanque, a localizar no interior do prédio;**

c) **Peças gráficas rectificativas que dêem cumprimento ao preceituado no n.º 7 do Art.º 16º do RSCIEH, disposto no Dec.-Lei n.º 64/90, de 21/02, face a previsão de vão sobre a estrema norte do telheiro proposto.**

2. **Execução do passeio, na extensão total do prédio confinante com as Ruas das Cavadinhas e dos Poços, cujo alinhamentos, dimensões e materiais deverão ser oportunamente definidos pelos serviços técnicos competentes desta Câmara;**

3. **A instalação do receptáculo postal domiciliário seja efectuada de acordo com a legislação específica aplicável, designadamente o Decreto Regulamentar n.º 8/90, de 06 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 21/98, de 04 de Setembro;**

4. **Os muros de vedação deverão ser executados em alvenaria, devidamente rebocados e pintados. O muro confinante com a via pública não poderá exceder a altura de 0.80 m, podendo ser encimado por elementos gradeados, com a altura máxima de 0.70 m, de acordo com as alíneas a) e b) do n.º 4 da alínea x) do Art.º 3º do RMEU. No muro entre estremas, quando confinante com espaço público, deverá aplicar-se a alínea anterior numa extensão de até 1.5 m, a contar do limite do passeio, não podendo exceder, no restante perímetro, a altura de 1.8 m;**

5. **Quando do início da construção, após abertura das fundações, deverá solicitar-se a deslocação dos serviços da Fiscalização à obra, para verificação da implantação. O registo dessa deslocação no livro de obra é imprescindível para isenção de vistoria na futura concessão da respectiva licença de utilização.**

Mais deliberou informar:

1. **Ser viável a operação de destaque, dado que cumpre com o estipulado na alínea a) e b), do n.º 4, do Art.º 6º, do Dec.- Lei n.º 555/99 de 16/12, com as alterações dadas pelo Dec.- Lei n.º 177/01, de 04/06;**

2. **Deve ser emitida a respectiva certidão, nos termos do n.º 6 e n.º 7, do Art.º 6º, do Dec.- Lei n.º 555/99, de 16/12, com as alterações dadas pelo Dec.- Lei n.º 177/01, de 04/06, condicionando o requerente a inscrever no registo predial, o ónus do não fraccionamento das parcelas resultantes dos destaques, não sendo permitido efectuar, na área correspondente ao prédio originário, novo destaque, nos termos aí referidos, por um prazo de 10 anos, contados da data do destaque anterior;**

A cedência ao domínio público de 100 m2 e a capacidade de construção bruta de 360 m2 para a parcela remanescente, em conformidade com o disposto no n.º 8 do Art.º 5 do Regulamento do PDM em vigor.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

1001 - REQ 1813/06 – PC 347/06 – Presente requerimento de **RUI PEDRO SOUSA ROCHA**, residente em Rua das Roçadeiras n.º 3 r/c dtº, Freguesia e Concelho da Marinha Grande, solicitando a aprovação do licenciamento do projecto de construção de uma moradia unifamiliar, sita em Rua Prof. Dr. José Custódio de Morais, Lote 31, Gaeiras, Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir, com os seguintes condicionalismos:

a) **Apresentação, no prazo máximo de seis meses, a contar da data da notificação, dos projectos das especialidades aplicáveis, nos termos do n.º 4 do Art.º 20º do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redacção dada pelo Dec.-Lei n.º 177/01, de 04/06;**

b) **A instalação do receptáculo postal domiciliário seja efectuada de acordo com a legislação específica aplicável, designadamente o Decreto Regulamentar n.º 8/90, de 06 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 21/98, de 04 de Setembro;**

c) **Os muros de vedação deverão ser executados em alvenaria, devidamente rebocados e pintados. O muro confinante com a via pública não poderá exceder a altura de 0.80 m, podendo ser encimado por elementos gradeados, com a altura máxima de 0.70 m, de acordo com as alíneas a) e b) do n.º 4 da alínea x) do Art.º 3º do RMEU. No muro entre estremas, quando confinante com espaço público, deverá aplicar-se a alínea anterior numa extensão de até 1.5 m, a contar do limite do passeio, não podendo exceder, no restante perímetro, a altura de 1.8 m;**

d) **Quando do início da construção, após abertura das fundações, deverá solicitar-se a deslocação dos serviços da Fiscalização à obra, para verificação da implantação. O registo dessa deslocação no livro de obra é imprescindível para isenção de vistoria na futura concessão da respectiva licença de utilização.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

1002 - REQ 2212/06 – PC 09/06 – Presente requerimento de **LACTIFOZ-PRODUTOS ALIMENTARES, LDA**, com sede em Rua Central n.º 203, Matas, Freguesia e Concelho de Marinha das Ondas, solicitando a aprovação dos projectos das especialidades, referentes ao licenciamento do projecto de construção de um armazém frigorífico, sito em Rua da Fruta n.º 7, Passagem, Freguesia de Vieira de Leiria e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir os projectos das especialidades aplicáveis, com os seguintes condicionalismos:

a) **Apresentação, até ao pedido de emissão da licença de utilização, de certidão emitida pela conservatória do registo predial devidamente rectificada, face a constatação de disparidade registada entre a área do prédio delimitado em planta de implantação, à escala 1/200 (546 m2) e a área descrita na respectiva certidão (406 m2);**

b) **Apresentação da devida declaração da Associação Nacional dos Engenheiros Técnicos até à emissão da licença de construção da pretensão, por forma a comprovar a inscrição do técnico autor dos projectos na respectiva associação pública.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

1003 - REQ 1684/06 – PC 324/06 – Presente requerimento de **CARLOS AUGUSTO SERRA PEREIRA**, residente em Rua Duquesa de Caminha n.º 16, S. Pedro de Moel, Freguesia e Concelho da Marinha Grande, solicitando a aprovação do licenciamento de alterações a introduzir ao piso sótão e cobertura de um edifício, sito na Rua Duquesa de Caminha n.º 16, S. Pedro de Moel, Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir, com os seguintes condicionalismos:

1. **Apresentação, no prazo máximo de seis meses, a contar da data de notificação, dos seguintes elementos:**

a) **Projecto de estabilidade, nos termos do n.º 4 do Art.º 20º do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redacção dada pelo Dec.-Lei 177/01, de 04/06;**

b) **Peças rectificativas que dêem cumprimento ao preceituado no n.º 10 do Art.º 37º do RSCIEH, disposto no Dec.-Lei n.º 64/90, de 21/02, através de representação gráfica de alteração de proposta de caixilharia para uma distância de, pelo menos, 4 m do limite lateral poente da propriedade.**

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 4 votos a favor e 3 abstenções dos Srs. Vereadores Dr. João Paulo Pedrosa e Dra. Cidália Ferreira, e do Sr. Presidente.

O Sr. Presidente proferiu a seguinte declaração:

"Abstive-me não tanto por considerar a alteração proposta de importância na apreciação urbanística mas mais para não constituir precedentes futuramente invocados em casos esses sim que possam ter gravidade, visto que entendo que isto não observa inteiramente a lei e a regulamentação urbanística para o local."

1004 - REQ 1516/06 – PC 552/05 – Presente requerimento de **ADRIANO NUNES FILIPE**, residente em Rua da Sede, Pêro Neto, Freguesia e Concelho da Marinha Grande, solicitando a aprovação do projecto de rede de águas e esgotos referentes ao licenciamento de um estabelecimento comercial de bebidas, sito na Rua Professor Virgílio de Morais – Centro Comercial Lumar Loja C, Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir projecto da rede de águas e esgotos.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

1005 - REQ 1672/06 – PC 308/04 – Presente requerimento de **ADALIA JESUS MANUEL FERREIRA**, residente em Rua do Grupo de Futebol da Garcia, n.º 13, Garcia, Freguesia e Concelho de Marinha Grande, solicitando a aprovação das alterações ao projecto inicial de construção de uma moradia, sita na Rua do Fagundo, Albergaria, Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir as alterações apresentadas, com o condicionalismo de prever uma fossa estanque dentro da parcela de terreno, sem qualquer tipo de poço absorvente, dimensionada para um despejo com uma periodicidade mínima quinzenal, devendo estabelecer acordo com a secção de águas da Câmara Municipal, nomeadamente quanto à taxa de saneamento. A rede predial de saneamento deverá ser construída de modo a futuramente se poder ligar à rede de saneamento público, ou seja, deve ser assegurada a ligação ao futuro colector doméstico.

Mais deliberou informar que deverá apresentar peças escritas e desenhadas que consagrem a representação e o dimensionamento da fossa estanque com as características estabelecidas na presente deliberação.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

1006 - REQ 1778/06 – PC 849/01 – Presente requerimento de **FRANCISCO DOMINGUES**, residente em Rua 4 n.º 48, Várzea, Freguesia e Concelho de Marinha Grande, solicitando a aprovação dos projectos das especialidades referentes a licenciamento de uma alteração de uso

de um edifício habitacional para um estabelecimento comercial, sito em Várzea, Freguesia e Concelho de Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir os projectos das especialidades.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

1007 - REQ 2299/06 – PC 434/06 – Presente requerimento de **JOSÉ GODINHO FERREIRA**, residente em Rua Marquês de Pombal, n.º 17, 1º, Freguesia e Concelho de Marinha Grande, solicitando a aprovação de obras de beneficiação da moradia, sita em Rua Serviços Florestais, S. Pedro de Moel, Freguesia e Concelho de Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir a execução das obras em causa dado tratar-se de obras de simples conservação, enquadrando-se as mesmas no Art.º 6º. nº.1 alínea a) do Dec.Lei 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Dec.Lei 177/01 de 04 de Junho, estando por isso isentas de licenciamento Municipal.

No entanto, as obras a efectuar na construção não poderão modificar a estrutura resistente dos edifícios, das cérceas, das fachadas, forma do telhado, a natureza e cor dos materiais dos revestimentos exteriores.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

1008 - REQ 2333/06 – PC 439/06 – Presente requerimento de **LIZENE SILVA BARBOSA FORTUNATO**, residente em Avenida 1º de Maio n.º 176, Freguesia e Concelho de Marinha Grande, solicitando a aprovação de licenciamento de obras de beneficiação da fachada de um edifício, sito em Rua Adolfo Leitão n.º 21, S. Pedro de Moel, Freguesia e Concelho de Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir a execução das obras em causa dado tratar-se de obras de simples conservação, enquadrando-se as mesmas no Art.º 6º. nº.1 alínea a) do Dec.Lei 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Dec.Lei 177/01 de 04 de Junho, estando por isso isentas de licenciamento Municipal.

No entanto, as obras a efectuar na construção não poderão modificar a estrutura resistente dos edifícios, das cérceas, das fachadas, forma do telhado, a natureza e cor dos materiais dos revestimentos exteriores.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

1009 - REQ 2365/06 – PC 443/06 – Presente requerimento de **VITOR JOSÉ FERREIRA MARTINS**, residente em Travessa Rua Diu n.º 19, Lameira da Embra, Freguesia e Concelho da Marinha Grande, solicitando a aprovação de obras de beneficiação de um edifício, sito em Travessa Rua Diu n.º 19, Lameira da Embra, Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir a execução das obras em causa dado tratar-se de obras de simples conservação, enquadrando-se as mesmas no Art.º 6º. nº.1 alínea a) do Dec.Lei 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Dec.Lei 177/01 de 04 de Junho, estando por isso isentas de licenciamento Municipal.

No entanto, as obras a efectuar na construção não poderão modificar a estrutura resistente dos edifícios, das cérceas, das fachadas, forma do telhado, a natureza e cor dos materiais dos revestimentos exteriores.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

1010 - REQ 2316/06 – PC 434/06 – Presente requerimento de **ELEONORA CRISTINA RIBEIRO SANTOS**, residente em Rua dos Fundadores n.º 36, Picassinos, Freguesia e Concelho da Marinha Grande, solicitando a aprovação de construção de um muro de vedação, sito em Rua Mestre José da Silva Roque, Picassinos, Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir com os seguintes condicionalismos:

a) O muro confinante com a via pública terá de ser executado em alvenaria, devidamente rebocado e pintado, não podendo exceder a altura de 0,80 m, podendo ser encimado por elementos gradeados com a altura máxima de 0,70 m.

b) O alinhamento do muro junto á via pública terá de ser definido pelos serviços responsáveis desta Câmara.

c) O muro entre estremas terá de ser executado em alvenaria, devidamente rebocado e pintado, não podendo exceder a altura de 1,80 m.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

1011 - REQ 1927/06 – PC 380/06 – Presente requerimento de **CATARINA JOÃO ROSA MATIAS**, residente em Rua Baixo Alentejo n.º 23, Trutas, Freguesia e Concelho da Marinha Grande, solicitando a aprovação do licenciamento de construção de um muro, sito na Rua Baixo Alentejo n.º 23, Trutas, Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir com os seguintes condicionalismos:

a) **O muro confinante com a via pública terá de ser executado em alvenaria, devidamente rebocado e pintado, não podendo exceder a altura de 0,80 m, podendo ser encimado por elementos gradeados com a altura máxima de 0,70m.**

b) **O alinhamento do muro junto à via pública deverá de ser definido pelos serviços técnicos responsáveis desta Câmara.**

O muro entre extremas terá de ser executado em alvenaria, devidamente rebocado e pintado, não podendo exceder a altura de 1,80 m, contados a partir da cota natural do terreno, sendo que, numa extensão de até 1.5 m a contar do limite do espaço público deverá aplicar-se a alínea a).

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

1012 - REQ 2101/06 – PC 393/06 – Presente requerimento de **PEDRO MIGUEL OLIVEIRA ANTUNES**, residente em Rua dos Sobreiros n.º 5, Tojeira de Picassinos, Freguesia e Concelho da Marinha Grande, solicitando aprovação do licenciamento de construção de um telheiro, sito em Rua dos Marisadores, Lameira da Embra, Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Indeferir a pretensão;

Nos termos do disposto no art.º 36.º, n.º 2, do Decreto – Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto – Lei n.º 177/01, de 04 de Junho, considerando haver fortes indícios de que a obra viola as normas legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente, as prescrições do alvará de loteamento n.º 4/00, no qual a obra está inserida, deverá a presente ser sujeita ao procedimento de autorização nos termos do art.º 4.º, n.º 3, alínea c), do Decreto – Lei acima mencionado.

No entanto e tendo em consideração o preceituado no n.º 1, do art.º 31.º do supra citado diploma, tal pedido será passível de indeferimento.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

1013 - REQ 2040/06 – PC 386/06 – Presente requerimento de **DELICIA DO MARQUÊS-PADARIA E PASTELARIA, LDA**, residente em Rua António Lopes de Almeida n.º 11, Freguesia e Concelho da Marinha Grande, solicitando aprovação do licenciamento de obras de beneficiação de um comércio, sito em Rua António Lopes de Almeida n.º 11 r/c, Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir.

Deliberou igualmente informar que, as obras a efectuar na construção não poderão modificar a estrutura resistente dos edifícios, das cérceas, das fachadas, forma do telhado, a natureza e cor dos materiais dos revestimentos exteriores.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

1014 - REQ 327/06 – PC 60/06 – Presente requerimento de **SOLO E BETÃO-COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS, LDA**, residente em Rua dos Fundadores n.º 18, Picassinos, Freguesia e Concelho da Marinha Grande, solicitando a aprovação de licenciamento de construção de um muro, sito em Rua da Marinha Pequena, Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir com os seguintes condicionalismos:

a) **O muro confinante com o caminho público terá de ser executado em alvenaria, devidamente rebocado e pintado, não podendo exceder a altura de 0,80 m, podendo ser encimado por elementos gradeados com a altura máxima de 0,70 m.**

b) **O alinhamento do muro junto ao caminho público deverá ser definido pelos serviços técnicos responsáveis desta Câmara.**

c) **O muro entre extremas terá de ser executado em alvenaria, devidamente rebocado e pintado, não podendo exceder a altura de 1,80 m, contados a partir da cota natural do terreno, sendo que, numa extensão de até 1.5 m a contar do limite do espaço público deverá aplicar-se a alínea a).**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

1015 - REQ 1615/06 – PC 301/06 – Presente requerimento de **VITOLINA DOMINGUES MARTINS**, residente em Rua dos Outeirinhos n.º 44, Freguesia e Concelho da Marinha Grande, solicitando a aprovação do licenciamento para abertura de um portão, sito em Rua dos Outeirinhos, Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir.

Deliberou, igualmente, informar que caso venha a ser apresentada a esta Autarquia qualquer reclamação de quem invoque encontrar-se lesado pela construção do portão em causa, deverá proceder de imediato à suspensão dos trabalhos, por um prazo de 30 dias a contar da data da apresentação da dita reclamação, de acordo com o n.º 7, do artigo 11.º , do Decreto – Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto – Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, durante o qual o reclamante deverá, nos termos do n.º 2, do artigo 31.º, do CPA, apresentar nesta Câmara comprovativo de entrega no tribunal judicial competente de pedido de resolução da questão prejudicial.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

1016 - REQ 2824/06 – PC 138/05 – Presente requerimento de **DINA MARIA SANTOS GOMES**, residente em Rua Central, n.º 70 Garcia, Freguesia e Concelho da Marinha Grande, solicitando a aprovação da alteração do projecto de construção de uma moradia, sita na Rua Central, Garcia, Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

1017 - REQ 2501/06 – PC 560/04 – Presente requerimento de **FÁBIO ALEXANDRE COUTINHO MATIAS**, residente em Rua Principal n.º 66, Pilado, Freguesia e Concelho da Marinha Grande, solicitando a aprovação do projecto das especialidades, referente às alterações ao projecto inicial de construção de uma moradia e muros, sita em Rua Vale das Noras, Pilado, Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

1018 - REQ 1894/06 – PC 366/06 – Presente requerimento de **TÂNIA CATARINA MARTINS BERTOLO**, residente em Rua Vale das Noras n.º 42, Pilado, Freguesia e Concelho da Marinha Grande, solicitando a aprovação do licenciamento do projecto de construção de uma moradia unifamiliar, anexos e muros de vedação, sita em Rua dos Moleirinhos, Pilado, Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir, com os seguintes condicionalismos:

1. **Apresentação, no prazo máximo de seis meses a contar da data da notificação, dos seguintes elementos:**

a) Projectos das especialidades aplicáveis, nos termos do n.º 4 do Art.º 20º do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redacção dada pelo Dec.-Lei n.º 177/01, de 04/06;
Dada a inexistência de rede de saneamento sobre o arruamento público confrontante, deverá o requerente prever a execução de uma fossa estanque, pré-dimensionada de modo a permitir uma periodicidade mínima de despejo quinzenal.
b) Justificação sobre a disparidade métrica registada entre a área descrita em certidão emitida pela conservatória do registo predial (2 630 m2) e a área do prédio delimitado em planta de localização, à escala 1/2000 (aproximadamente uma área de 2 803 m2);

c) Peças gráficas rectificativas que respeitem o preceituado nos artigos 71º e 73º do RGEU, face a presente proposta de vão de iluminação/ventilação do compartimento habitável designado por "cozinha".

2. **A instalação do receptáculo postal domiciliário seja efectuada de acordo com a legislação específica aplicável, designadamente o Decreto Regulamentar n.º 8/90, de 06 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 21/98, de 04 de Setembro;**

3. **Os muros de vedação deverão ser executados em alvenaria, devidamente rebocados e pintados. O muro confinante com a via pública não poderá exceder a altura de 0.80 m, podendo ser encimado por elementos gradeados, com a altura máxima de 0.70 m, de acordo com as alíneas a) e b) do n.º 4 da alínea x) do Art.º 3º do RMEU. No muro entre estremas, quando confinante com espaço público, deverá aplicar-se a alínea anterior numa extensão de até 1.5 m, a contar do limite do passeio, não podendo exceder, no restante perímetro, a altura de 1.8 m;**

4. **Quando do início da construção, após abertura das fundações, deverá solicitar-se a deslocação dos serviços da Fiscalização à obra, para verificação da implantação. O registo dessa deslocação no livro de obra é imprescindível para isenção de vistoria na futura concessão da respectiva licença de utilização.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

1019 - REQ 2461/06 – PC 460/06 – Presente requerimento de **ROSA MARIA FARIA ASCENSO**, residente em Rua da Seixeira n.º 10, Moita, Freguesia da Moita e Concelho da Marinha Grande, solicitando aprovação de licenciamento de obras de beneficiação de uma moradia, sita em Rua da Seixeira n.º 10, Moita, Freguesia da Moita e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir a execução das obras em causa dado tratar-se de obras de simples conservação, enquadrando-se as mesmas no Art.º 6º. nº.1 alínea a) do Dec.Lei 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Dec.Lei 177/01 de 04 de Junho, estando por isso isentas de licenciamento Municipal.

No entanto, as obras a efectuar na construção não poderão modificar a estrutura resistente dos edifícios, das cérceas, das fachadas, forma do telhado, a natureza e cor dos materiais dos revestimentos exteriores."

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

1020 - REQ 512/06 – PC 457/05 – Presente requerimento de **SIMÕES SILVA & FILHOS, LDA.**, residente em Rua dos Vasos, lote 5, Cruz da Areia, Freguesia e Concelho de Leiria, solicitando a aprovação do projecto de construção de um edifício habitacional, sito em Rua 26, lote 9, Lameirão, Embra, Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir, com os seguintes condicionalismos:

1. **Apresentação, no prazo máximo de seis meses, a contar da data da notificação, dos seguintes elementos:**

a) **Projectos das especialidades aplicáveis, nos termos do n.º 4 do Art.º 20º do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redacção dada pelo Dec.-Lei n.º 177/01, de 04/06;**

b) **Planta de implantação, à escala 1/200, que constate a localização da bateria de contadores de água e de receptáculos postais.**

2. **A previsão de uma bateria única de contadores de água, que se deverá localizar no exterior, em parte comum do edifício, junto à entrada contígua com a via pública;**

3. **A instalação dos receptáculos postais domiciliários seja efectuada de acordo com a legislação específica aplicável, designadamente o Decreto Regulamentar n.º 8/90, de 06 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 21/98, de 04 de Setembro, devendo constituir uma bateria única, que deverá localizar-se em parte comum do edifício, junto à entrada contígua com a via pública;**

4. **Os muros de vedação deverão ser executados em alvenaria, devidamente rebocados e pintados. O muro confinante com a via pública não poderá exceder a altura de 0.80 m, podendo ser encimado por elementos gradeados, com a altura máxima de 0.70 m, de acordo com as alíneas a) e b) do n.º 4 da alínea x) do Art.º 3º do RMEU. No muro entre estremas, quando confinante com espaço público, deverá aplicar-se a alínea anterior numa extensão de até 1.5 m, a contar do limite do passeio, não podendo exceder, no restante perímetro, a altura de 1.8 m;**

5. **Quando do início da construção, após abertura das fundações, deverá solicitar-se a deslocação dos serviços da Fiscalização à obra, para verificação da implantação. O registo dessa deslocação no livro de obra é imprescindível para isenção de vistoria na futura concessão da respectiva licença de utilização.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

1021 - REQ 1725/06 – PC 206/05 – Presente requerimento de **PEDRO MIGUEL GONÇALVES MARTINHO**, residente em Rua de Leiria n.º 227, Albergaria, Freguesia e Concelho da Marinha Grande, solicitando a aprovação dos projectos das especialidades referentes ao licenciamento de construção de um bloco habitacional, anexos e muros, sito em Rua 32, Casal Galego, Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão, considerando que a necessidade de emissão de resposta atempada ao requerente não permite, por circunstâncias excepcionais (período de férias do Executivo) aguardar pela próxima reunião de Câmara, não sendo, por esse mesmo motivo, possível promover uma reunião extraordinária,

O Presidente da Câmara, ao abrigo do disposto no n.º3 do artigo 68º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, proferiu o seguinte despacho:

"Deferir os projectos complementares, devendo o requerente solicitar, junto da Secção Administrativa de Águas e Saneamento desta Câmara, a execução dos ramais de abastecimento de água e de saneamento."

Deliberado ratificar o despacho do Sr. Presidente de 14/08/2006.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

1022 - REQ 664/06 – PC 155/03 – Presente requerimento de **LUIS FILIPE REIS MARQUES**, residente em Largo da República, n.º 64, 2º Esq., Freguesia de Vieira de Leiria e Concelho da Marinha Grande, solicitando a aprovação das alterações ao licenciamento do projecto inicial de uma moradia, sita em Rua da Indústria, Casal das Raposas, Freguesia de Vieira de Leiria e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

3 - VISTORIA DE OBRAS DE INFRAESTRUTURAS

1023 - REQ 2242/06 – PC 154/01 – Presente requerimento de **MARIA ASCENSÃO FERREIRA CUSTÓDIO MORAIS VARELA**, residente em Rua D. Dinis n.º 2, Freguesia e Concelho da Marinha Grande, titular do processo de licenciamento de loteamento com alvará nº3/05, do prédio sito no lugar de Juncal - Amieirinha, da freguesia e Concelho de Marinha Grande, a solicitar a recepção provisória das obras de urbanização previstas no mesmo.

Presente igualmente o Auto da Comissão de Vistorias.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Aceitar provisoriamente as obras de urbanização conforme auto anexo e mandar libertar 65% da caução referente à componente de drenagem de águas residuais domésticas, 55% relativo à componente de espaços verdes e 90% referente às redes de abastecimento de águas e vias, sendo o montante global de € 115.299,83 (cento e quinze mil duzentos e noventa e nove euros e oitenta e três cêntimos), ficando retidos os restantes € 22.027,28 (vinte e dois mil e vinte e sete euros e vinte e oito cêntimos), da garantia bancária NRº 125-02-0826055, datada de 13 de Julho de 2005, do Banco Comercial Português Millennium, no valor de € 137.327,11 (cento e trinta e sete mil trezentos e vinte e sete euros e onze cêntimos).

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

1024 - REQ 1716/06 – PC 262/96 – Presente requerimento de **VITOR GABRIEL ANDRADE SANTOS**, residente em Rua Fonte dos Ingleses n.º 61, Engenho, Freguesia e Concelho da Marinha Grande, titular do processo de licenciamento de construção de uma moradia, processo n.º 696/91 sito na Rua Fonte dos Ingleses, da Freguesia e Concelho de Marinha Grande, a solicitar a recepção provisória das obras de urbanização previstas no mesmo.

Presente igualmente o Auto da Comissão de Vistorias.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Aceitar provisoriamente as obras de urbanização realizadas, designadamente construção de passeio, conforme auto anexo e mandar libertar 90% da caução efectuada nos cofres da tesouraria desta Câmara Municipal através da guia n.º 116 de 30.03.95 no montante de 141.600.00 escudos, contra valor € 706,30(setecentos e seis euros e trinta cêntimos),ficando retidos os restantes € 70,73 (setenta euros e setenta e três cêntimos), ate à recepção definitiva.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

1025 - REQ 1457/06 – PC 124/98 – Presente requerimento de **FERNANDO ANTÓNIO-CONSTRUÇÕES, LDA**, residente em Rua Martingil, Lote 5, Freguesia de Marrazes e Concelho de Leiria, titular do processo de licenciamento de loteamento com alvará nº 03/01, do prédio sito no lugar de Forno da Telha, da Freguesia e Concelho de Marinha Grande, a solicitar a recepção provisória das obras de urbanização previstas no mesmo.

Presente igualmente o Auto da Comissão de Vistorias.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Aceitar provisoriamente as obras de urbanização realizadas, designadamente da componente de espaços verdes, conforme auto anexo e mandar libertar 70% da caução referente as mesmas no valor de € 4.335,33 (quatro mil trezentos e trinta e cinco euros e trinta três cêntimos),ficando retidos os restantes €1.857,99 (mil oitocentos e cinquenta e sete euros e noventa e nove cêntimos).

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

1026 - REQ 2111/06 – PC 787/98 – Presente requerimento de **VERIFER – CONSTRUÇÕES, LDA**, residente em Rua Outeiro da Fontinha n.º 12, Canais, Freguesia da Caranguejeira e Concelho de Leiria, titular do processo de licenciamento de construção n.º 787/98, com o alvará de licença n.º 837 de 21.12.00, no prédio sito na Rua Vasco da Gama, Marinha Grande, a solicitar a recepção definitiva das obras de urbanização designadamente construção de colector de drenagem de águas residuais pluviais.

Presente igualmente o Auto da Comissão de Vistorias.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Não aceitar definitivamente as obras de urbanização supra referidas, por de acordo com o respectivo auto, se ter verificado que a estrutura de pavimento executada na zona de abertura de vala apresentava abatimentos significativos, não estando por isso reunidas as condições para a sua recepção.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

70 - ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Sendo esta reunião pública, nos termos do art.º 84º, n.º 2, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a partir das 17,30 horas foi concedido um período de intervenção aberto ao público (art.º 84º, n.º 5 dos diplomas citados).

Na presença do Sr. Presidente e de todos os Srs. Vereadores foram atendidos os seguintes munícipes e dadas as seguintes respostas:

1. Esteve presente o **Sr. Arnaldo Granjeiro da Silva Branco,** residente na Rua da Fé, Casa da Estátua, n.º 24, Pedra de Cima, Marinha Grande, que já tem o assunto que pretendia expôr tratado, pelo que esteve presente para agradecer o empenho demonstrado na resolução.

2. **O Sr. Fernando Rodrigues Antunes,** residente em Rua Principal n.º 16 A, Andrinos, Freguesia de Pousos e Concelho de Leiria, não esteve presente, contudo o processo de licenciamento de que é titular - REQ 2655/06 – PC 854/05, esteve hoje presente nesta reunião.

3. Esteve presente o **Sr. Albino Rosário da Cruz Neto e mulher**, residentes na Amieira, Marinha Grande, que pretende ser dispensado dos condicionalismos colocados pela Câmara relativamente ao seu Processo de Obras n.º 204/05.
   Ficou combinado o atendimento amanhã, 6ª feira, durante a tarde, com o Sr. Vereador do Pelouro, Dr. Alberto Cascalho.

4. O **Sr. Fernando Pinto**, residente na Travessa da rua do Corgo Norte, veio manifestar o seu desagrado pelo facto de o pavimento da Rua onde mora ter sido rebentado, para colocação de esgotos, e não ter sido alcatroado, nem que fosse provisoriamente, tal como foi feito na Rua da Corgo Norte, de modo a impedir a quantidade de pó no local.

   Alertou ainda para a existência de fossas que dão para uma vala na Travessa da Rua do Corgo Norte, bem como para a existência de poços, num terreno, referindo que já tinha chamado a atenção para este perigo ao Sr. Artur Granja, da Protecção Civil.

   Relativamente ao pavimento, o Sr. Presidente pediu ao Vereador do Pelouro Sr. Artur de Oliveira, para tomar nota deste assunto, tendo o Sr. Vereador referido que a camada

de betuminoso leve era para ser dada provisoriamente nas duas ruas, dado que depois tem que haver uma intervenção ao nível dos pluviais, pelo que vai mandar efectuar este trabalho na Travessa da Rua do Corgo Norte.

Em relação às fossas o Sr. Presidente informou que vai mandar ver a situação.

5. O **Sr. Manuel Azenha Fajardo**, residente na Rua do Corgo Norte, Marinha Grande, pretende saber quando é que a construção que está a efectuar vai ser novamente vitoriada, uma vez que diz que já deu cumprimento às exigências feitas aquando da primeira vistoria.

   O Sr. Presidente informou que as vistorias são efectuadas em equipa, e que neste momento, devido ao período de férias de alguns funcionários, não tem sido possível efectuar o trabalho, com a celeridade desejada, esperando que após este período o mesmo possa ser retomado com regularidade.

O período de intervenção aberto ao público terminou pelas 18,00 horas, seguindo-se um pequeno intervalo. A reunião continuou pelas 18,30 horas, tendo sido retomada a respectiva ordem do dia.

4 - DIVERSOS

1027 - REQ 2146/06 – PC 618-06 - Presente requerimento de **MINISTÉRIO DA ECONOMIA – DELEG. REGIONAL DO CENTRO**, residente em Rua Câmara Pestana n.º 74, Freguesia e Concelho de Coimbra, solicitando a aprovação de pedido de certidão referente a uma unidade industrial a instalar num edifício, sito em Zona Industrial de Casal da Lebre, Fracção "D", Relvinhas, Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão, considerando que a necessidade de emissão de resposta atempada à entidade responsável pela coordenação do licenciamento industrial não permite, por circunstâncias excepcionais (período de férias do Executivo) aguardar pela próxima reunião de Câmara, não sendo, por esse mesmo motivo, possível promover uma reunião extraordinária,

O Presidente da Câmara, ao abrigo do disposto no n.º3 do artigo 68º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, proferiu o seguinte despacho:

"Autorizar a localização da unidade industrial denominada como "Electrofer IV-Tratamento de Superfícies, Lda", com os seguintes condicionalismos:

1.- Requalificação da R. da Lagoinha, ao longo da totalidade da frente do terreno confinante com esta via, de acordo com o disposto na deliberação de Câmara;

2.- O projecto do edifício no qual se prevê a instalação da unidade industrial em causa, patente na Câmara, não contempla qualquer referência à constituição de fracções autónomas, verificando-se que o mesmo não permite, nos moldes em que se encontra elaborado, a possibilidade de as estabelecer. Neste contexto, deverá proceder ao

licenciamento municipal das alterações necessárias à constituição de fracções autónomas no edifício em que as mesmas se integram.

3.- Garantir o cumprimento da legislação ambiental aplicável.

Este despacho encontra-se sujeito a ratificação na primeira reunião de Câmara a realizar após a sua emissão."

A Câmara delibera ratificar o presente despacho.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

1028 - REQ 2145/06 – PC 617-06 - Presente requerimento de **MINISTÉRIO DA ECONOMIA – DELEG. REGIONAL DO CENTRO**, residente em Rua Câmara Pestana n.º 74, Freguesia e Concelho de Coimbra, solicitando a aprovação de pedido de certidão referente a uma unidade industrial a instalar num edifício, sito em Zona Industrial de Casal da Lebre, Fracção "C", Relvinhas, Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão, considerando que a necessidade de emissão de resposta atempada à entidade responsável pela coordenação do licenciamento industrial não permite, por circunstâncias excepcionais (período de férias do Executivo) aguardar pela próxima reunião de Câmara, não sendo, por esse mesmo motivo, possível promover uma reunião extraordinária,

O Presidente da Câmara, ao abrigo do disposto no n.º3 do artigo 68º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, proferiu o seguinte despacho:

"Autorizar a localização da unidade industrial denominada como "Electrofer III-Tratamento de Superfícies, Lda", com os seguintes condicionalismos:

1.- Requalificação da R. da Lagoinha, ao longo da totalidade da frente do terreno confinante com esta via, de acordo com o disposto na deliberação de Câmara;

2.- O projecto do edifício no qual se prevê a instalação da unidade industrial em causa, patente na Câmara, não contempla qualquer referência à constituição de fracções autónomas, verificando-se que o mesmo não permite, nos moldes em que se encontra elaborado, a possibilidade de as estabelecer. Neste contexto, deverá proceder ao licenciamento municipal das alterações necessárias à constituição de fracções autónomas no edifício em que as mesmas se integram.

3.- Garantir o cumprimento da legislação ambiental aplicável.

Este despacho encontra-se sujeito a ratificação na primeira reunião de Câmara a realizar após a sua emissão."

A Câmara delibera ratificar o presente despacho.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

1029 - REQ 2148/06 – PC 616-06 - Presente requerimento de **MINISTÉRIO DA ECONOMIA – DELEG. REGIONAL DO CENTRO**, residente em Rua Câmara Pestana n.º 74, Freguesia e Concelho de Coimbra, solicitando a aprovação de pedido de certidão referente a uma unidade industrial a instalar num edifício, sito em Zona Industrial de Casal da Lebre, Fracção "B", Relvinhas, Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão, considerando que a necessidade de emissão de resposta atempada à entidade responsável pela coordenação do licenciamento industrial não permite, por circunstâncias excepcionais (período de férias do Executivo) aguardar pela próxima reunião de Câmara, não sendo, por esse mesmo motivo, possível promover uma reunião extraordinária,

O Presidente da Câmara, ao abrigo do disposto no n.º3 do artigo 68º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, proferiu o seguinte despacho:

"Autorizar a localização da unidade industrial denominada como "SUPERTRAT-Tratamento de Superfícies, Lda", com os seguintes condicionalismos:

1.- Requalificação da R. da Lagoinha, ao longo da totalidade da frente do terreno confinante com esta via, de acordo com o disposto na deliberação de Câmara;

2.- O projecto do edifício no qual se prevê a instalação da unidade industrial em causa, patente na Câmara, não contempla qualquer referência à constituição de fracções autónomas, verificando-se que o mesmo não permite, nos moldes em que se encontra elaborado, a possibilidade de as estabelecer. Neste contexto, deverá proceder ao licenciamento municipal das alterações necessárias à constituição de fracções autónomas no edifício em que as mesmas se integram.

3.- Garantir o cumprimento da legislação ambiental aplicável.

Este despacho encontra-se sujeito a ratificação na primeira reunião de Câmara a realizar após a sua emissão."

A Câmara delibera ratificar o presente despacho.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

1030 - REQ 1236/06 – PC 367/06 – Presente requerimento de **MANUEL SANTOS PEREIRA**, residente em Av.ª da Liberdade, Bloco B, r/c Dtº, Freguesia e Concelho da Marinha Grande, solicitando a aprovação de pedido de certidão de destaque de parcela, sita em Rua Catarina Eufémia n.º 66, Amieirinha, Freguesia e Concelho de Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

1. **Aprovar o pedido de destaque, dado que cumpre com o estipulado na alínea a) e b), do n.º 4, do Art.º 6º, do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redacção que lhe foi dada pelo Dec.-Lei n.º 177/2001, de 04/06, com o seguinte condicionalismo:**

a) Deverá ser emitida a respectiva certidão, nos termos do n.º 6 e n.º 7, do Art.º 6º, do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redacção que lhe foi dada pelo Dec.-Lei n.º 177/2001, de 04/06, condicionando o requerente a inscrever no registo predial, o ónus do não fraccionamento das parcelas resultantes dos destaques, não sendo permitido efectuar, na área correspondente ao prédio originário, novo destaque, nos termos aí referidos, por um prazo de 10 anos, contados da data do destaque anterior.

2. Informar que:

a) Foi cedida ao domínio público a área total de 81 m2, decorrente de anterior alargamento dos arruamentos públicos confinantes com o prédio, designadamente a Rua Catarina Eufémia e a Rua da Ribeira à Amieirinha;

b) A parcela remanescente possui uma capacidade de construção bruta de 324.3 m2, nos termos do disposto no n.º 8 do Art.º 5º do Regulamento do PDMMG.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

1031 - REQ 2214/06 – PC 640-06 – Presente requerimento de **JOAQUIM CARREIRA PEREIRA FELICIANO**, residente em Rua da Fonte Velha n.º 2, Embra, Freguesia e Concelho da Marinha Grande, solicitando a aprovação de pedido de certidão de destaque de parcela de prédio, sito em Rua da Fonte Velha, Embra, Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Aprovar o pedido de destaque, dado que cumpre com o estipulado na alínea a) e b), do n.º 4, do Art.º 6º, do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redacção que lhe foi dada pelo Dec.-Lei n.º 177/2001, de 04/06, com o seguinte condicionalismo:

a) Deverá ser emitida a respectiva certidão, nos termos do n.º 6 e n.º 7, do Art.º 6º, do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redacção que lhe foi dada pelo Dec.-Lei n.º 177/2001, de 04/06, condicionando o requerente a inscrever no registo predial, o ónus do não fraccionamento das parcelas resultantes dos destaques, não sendo permitido efectuar, na área correspondente ao prédio originário, novo destaque, nos termos aí referidos, por um prazo de 10 anos, contados da data do destaque anterior.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

5 - AUTO DE VISTORIA – FRACÇÃO DO PRÉDIO SITO NA RUA ADOLFO LEITÃO, SÃO PEDRO DE MOEL – DE TERESA ALEXANDRE MORGADO FERREIRA MARTINHO NOBREGA, RESIDENTE NA RUA MANUEL PEREIRA ROLDÃO, N.º 16 – B, R/C ESQ.º, MARINHA GRANDE

1032 - Face ao conteúdo deste auto de vistoria que relata ter sido constatada uma irregularidade que torna a fracção passível de não licenciamento mas, tendo em consideração:

1. Trata-se de irregularidade que não põe em risco a estrutura do edifício, nem diminui o conforto e resistência da construção.
2. Não implica quaisquer prejuízos para terceiros, nem para a Autarquia.
3. Não coloca quaisquer problemas a nível urbanístico.
4. Que a questão que o preceito legal violado coloca é apenas impedir que a fracção venha a ser utilizada para habitação. Mas,
   no caso em concreto, a fracção dá directamente para um arruamento, o que torna polémica a interpretação do preceito e, por outro lado a Câmara deixou:
   a) Construir condições de habitabilidade na fracção, sem ter tomado em devido tempo qualquer medida impeditiva ou outra.
   b) Deixou igualmente que a fracção esteja a ser habitada há anos, sem ter tomado quaisquer medidas.
5. Que não tem a irregularidade possibilidade de ser reparada, porque isso implicava prejudicar os demais proprietários das outras fracções do prédio que a Câmara, se atendermos que havia esta irregularidade, nunca podia ter legalizado.
6. Que a irregularidade a ser tida em consideração como está a ser, com esta interpretação, impedia que a Câmara passasse licença de utilização para o prédio no seu todo e não apenas para esta fracção.
   Assim está-se a discriminar a proprietária desta fracção, o que é em si, uma ilegalidade porque a Constituição não permite que a Autarquia tenha para o mesmo assunto tratamentos ou procedimentos diferentes.
7. E ainda de que a Câmara teve conhecimento durante a construção da anomalia e não tomou em tempo, que podia a anomalia ser sanada, as medidas para lhe obviar.
   Nessa medida, é responsável pela constituição deste problema, apenas para uma das fracções do prédio, que até por isso, tem obrigação de assumir responsabilidade na solução do problema, para que não fique indefinidamente por legalizar, uma situação de facto consumado nesta altura, e a prejudicar uma proprietária (apenas entre as várias do prédio).

Face ao que fica exposto, proponho que a Câmara conceda a licença de utilização para esta fracção.

A Câmara delibera conceder a licença de utilização para a referida fracção.

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 4 votos a favor, 2 abstenções e 1 voto contra.

Os Srs. Vereadores Dr. Álvaro Pereira e Dr.ª Cidália Ferreira abstiveram-se.
O Sr. Vereador Dr. João Paulo Pedrosa votou contra e proferiu a seguinte declaração de voto:

"Votei contra porque a proposta que o Sr. Presidente apresentou é ilegal, viola as regras de licenciamento do PDM para São Pedro de Moel e não está consubstanciada em nenhum parecer técnico, antes pelo contrário, há um auto de vistoria que indefere a utilização, acrescentando até que as operações não são passíveis de licenciamento. Reconheço a boa vontade do Sr. Presidente em procurar resolver a situação, todavia o conjunto de incumprimentos que este processo revelou demonstram que não houve boa fé no não

cumprimento da determinação que obrigava a que a cave não tivesse habitabilidade, razão pela qual o prédio fica com um piso a mais. O promotor do empreendimento foi diversas vezes alertado para o cumprimento das obrigações de licenciamento que estão devidamente identificadas no respectivo processo e nunca as cumpriu, também me parece que ao vender uma fracção que não tinha condições de habitabilidade há uma atitude falseante de todo o processo."

O Sr. Presidente propôs o seguinte:

1033 - *"Face ao conteúdo da declaração de voto do Sr. Dr. João Paulo Pedrosa fico com sérias dúvidas da legalidade da proposta que fiz e consequentemente com receio que enferma ilegalidade, por isso proponho a anulação da deliberação tomada."*

Posta à votação foi esta proposta aprovada por maioria, com 6 votos a favor e 1 abstenção do Sr. Vereador Dr. Álvaro Pereira.

O Sr. Vereador Dr. João Paulo Pedrosa proferiu a seguinte declaração de voto:

"Votei favoravelmente esta proposta tendo presente as dúvidas que o Sr. Presidente diz ter ficado após a audição da minha declaração de voto anterior e lamento que esta situação tivesse acontecido não tendo vindo o processo suficientemente estudado e alicerçado em pareceres técnico-jurídicos que nos ajudasse a tomar uma decisão fundamentada. O Sr. Presidente da Câmara tem muitos méritos, designadamente no exercício das funções de Presidente da Câmara, todavia não tem conhecimentos jurídicos para ser ele próprio a fazer a proposta que aos juristas competia.
Tanto mais que o Sr. Presidente cada vez que tem a mais pequena dúvida sobre algum processo que tenha a ver com a gestão do Partido Socialista não hesita em remeter os processos à análise jurídica. Presumo que o Sr. Presidente me queria sensibilizar da justeza dos seus conhecimentos jurídicos mas acho que fez bem em reconsiderar a sua proposta em favor da legalidade."

O Sr. Presidente proferiu a seguinte declaração de voto:

"Formulei e votei favoravelmente esta proposta porque da análise que fiz ao problema e das consultas que sobre o assunto fiz aos juristas fiquei convencido de que esta proposta é legal e mais do que isso, é justa e repara uma injustiça que vem sendo cometida pela Câmara há cerca de 15 anos. Todavia acho legítimo a dúvida que me surgiu depois de um colega do executivo se ter permitido consignar numa declaração de voto que uma posição que resolvia o problema das pessoas, não colide com qualquer interesse de outros, é moralmente justa, esteja a ser etiquetada de ilegal".

6 - RENOVAÇÃO DE COMISSÃO DE SERVIÇO

1034 - Presente despacho n.º 45/GP/2006 do Sr Presidente, datado de 14-08-2006, cujo conteúdo se dá por reproduzido, e que se anexa **(Anexo 1)**, relativo à renovação da comissão de serviço no cargo de Direcção Intermédia de 2ª Grau - Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, da licenciada Dr.ª Maria Madalena Ferreira de Oliveira foi renovada pelo período de 3 anos, com efeitos a 23 de Outubro de 2006, ao abrigo do n.º 2 do art.º 23º e n.º 8

do art.º 21º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e art.º 15º do D. Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo D. Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho.

A Câmara tomou conhecimento da renovação da comissão de serviço à Técnica Dr.ª Maria Madalena Ferreira de Oliveira e delibera, por proposta do Sr. Presidente, aprovar um voto de confiança na referida Técnica.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

7 - PROCESSO DISCIPLINAR N.º 01/2000/JC/MD- DECISÃO FINAL

1035 - Presente Processo Disciplinar n.º 01/2000/JC/MD - Arguida: Margarida Maria Gregório Abraúl Carreira Simões;

Presente Parecer Jurídico do Gabinete de Advogados avençados desta Câmara, apresentado como resposta à notificação ao Instrutor do processo para se pronunciar sobre a eventual prescrição do processo, que conclui não estar verificada a excepção da Prescrição defendendo que " *em nossa opinião o processo disciplinar deve prosseguir*".

Presente Relatório Final do Instrutor que propõe:

"Considerada suficiente a prova conduzida nos autos, em face das conclusões acima expostas, do enquadramento legal da infracção e ao abrigo do Art.º 12º n.º 5 do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração central, Regional e Local – DL 24/84, de 16-01 e tendo em consideração o teor do parecer elaborado pelo Gabinete de Apoio Jurídico em 21/07/2005, o qual mereceu despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal em 25/07/2005, propõe-se que seja aplicada à Arguida a pena de inactividade com a duração de um ano, pena esta que já foi cumprida.
Ao defender esta posição, pretende-se para além do que ficou expresso no parágrafo anterior, que a decisão tenha um efeito pedagógico preventivo em termos de comportamento futuro dos funcionários e agentes da Instituição".

A Câmara Municipal após apreciação dos referidos documentos, concordando com as conclusões expressas no Relatório Final do Instrutor, cujos fundamentos de facto e de direito passam a fazer parte integrante desta deliberação,

Delibera, por unanimidade, fazendo uso do escrutínio secreto, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 7º do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18-09, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11-01 em conjugação com o art.º 67º do Decreto – Lei n.º 24/84, de 16-01, aplicar à arguida *a pena de Inactividade com duração de um ano, pena que já foi cumprida.*

Mais delibera a notificação à arguida da presente decisão de aplicação da sanção nos termos do preceituado no art.º 69ºdo mesmo diploma.

8 - ATRIBUIÇÃO DE VOTO DE CONFIANÇA

1036 - O Sr. Presidente apresentou a seguinte proposta:

"Tendo em consideração a opinião e o parecer sobre a qualidade e o comportamento profissional da Arquitecta Margarida Abraúl, nomeadamente na elaboração dos projectos das escolas que emitiu entre nós o colega Vereador Dr. João Paulo Pedrosa, que eu próprio perfilho, proponho que, não obstante o resultado da votação do ponto anterior, a Câmara dê um voto de confiança à Técnica em causa."

Posta à votação esta proposta foi aprovada por maioria, com 5 votos a favor e 2 abstenções dos Srs. Vereadores Dr. Álvaro Pereira e Dr.ª Cidália Ferreira.

O Sr. Vereador Dr. João Paulo Pedrosa proferiu a seguinte declaração de voto:

"Votei favoravelmente a proposta do Presidente que vem na sequência da discussão do ponto anterior, onde manifestei o meu agrado pela qualidade dos projectos que a Sr.ª Arquitecta desenvolveu para as nossas escolas.
Isto não invalida, claro está, o apreço e a confiança que me mereceram e merecem todos os técnicos e funcionários que trabalharam mais directamente comigo.
Este caso concreto foi apenas porque se tratava de matéria em discussão. Entendo que as penalizações disciplinares prescrevem com o seu cumprimento e as pessoas depois disso, acho que devem merecer as oportunidades, contudo só o trabalho do dia-a-dia e o futuro nos dirão se são merecedores de continuar a beneficiar da nossa confiança."

O Sr. Vereador Dr. Álvaro Pereira ausentou-se da reunião após a discussão e aprovação deste processo, não tendo regressado.

9 - PARECER À CELEBRAÇÃO DE DOAÇÃO DE PARTES INDIVISAS DE PRÉDIOS RÚSTICOS – LEI N.º 91/95, DE 2 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO QUE FOI DADA PELA LEI N.º 64/03, DE 23 DE AGOSTO

1037 - Presente requerimento de Fernando das Neves Godinho e Ilídio das Neves Godinho, ofício com registo de entrada n.º 1956 de 02 /06/2006.

Presente Informação n.º82/JS/06, que se dá aqui para os efeitos totalmente reproduzida e que se anexa **(Anexo 2).**

A Câmara Municipal da Marinha Grande, após análise dos referidos documentos e considerando que:

Os requerentes pretendem, nos termos do art.º 54 da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, na redacção que foi dada pela Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto (lei que regulamenta as Áreas Urbanas de Génese Ilegal, AUGI), parecer favorável à constituição de compropriedade a favor de Fernando das Neves Godinho e Ilídio das Neves Godinho por uma escritura de doação por parte do Sr. José Cruz Godinho, pai dos requerentes, criando, assim, a compropriedade em duas partes iguais, ou seja, duas partes indivisas do seguinte prédio rústico:

Um prédio rústico, situado em Rua do Lamarão, Pedrulheira, freguesia e concelho da Marinha Grande, o qual confronta a Norte com Herdeiros de Álvaro Maria da Silva, do Sul com Rua do Lamarão, Nascente com Planimolde, do Poente com caminho público, inscrito na matriz predial da freguesia de Marinha Grande com o artigo 807, registado na Conservatória de Marinha Grande sob o n.º 6540.

Atenta a descrição e localização do prédio, importa averiguar se o pretendido deverá ser deferido ou indeferido.

Nos termos do art. 54 n.º 1 da Lei das AUGI, "*a celebração de actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal*". O n.º 2 deste art.º, por seu lado, estabelece que o parecer só poderá ser desfavorável se o acto ou negócio visar ou resultar "*no parcelamento rústico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana*".

Assim sendo, parece que o objectivo do legislador terá sido o de possibilitar o controlo sobre o parcelamento físico ou jurídico dos prédios rústicos, desde logo quando tal parcelamento contrarie o regime legal dos loteamentos ou dele derivem parcelas sem qualquer rendibilidade económica, como poderá acontecer, a título meramente exemplificativo, nas seguintes situações:

1. Quando da compropriedade resulte o parcelamento, ainda que apenas físico, de prédio rústico localizado fora do perímetro urbano, com o objectivo de se destinar a edificação, por contrariar a regra da localização prevista no Art.º 41º do Dec. Lei n.º 555/99 de 16/12, excepto se for um caso subsumível de destaque;

2. Quando, ainda que não seja para construção, resultante de um elevado número de compartes, a criação de parcelas não viabilizem qualquer exploração económica;

3. Quando, mesmo dentro do perímetro urbano, o parcelamento em questão contrarie um qualquer instrumento de gestão territorial;

Assim sendo e com o enquadramento técnico-jurídico supra referido, a decisão da Câmara Municipal, em relação ao pedido do regime de compropriedade no prédio rústico referido, deverá incidir sobre a possibilidade de controlo sobre o parcelamento do prédio rústico em questão.

Como no caso presente não se pretende qualquer parcelamento físico a Câmara Municipal;

Delibera dar parecer favorável à intenção de constituição de compropriedade a favor de Fernando das Neves Godinho e Ilídio das Neves Godinho por uma escritura de doação por parte do Sr. José Cruz Godinho, pai dos requerentes, criando, assim, a compropriedade em duas partes iguais, ou seja, duas partes indivisas de um prédio rústico, situado em Rua do Lamarão, Pedrulheira, freguesia e concelho da Marinha Grande, o qual confronta a Norte com Herdeiros de Álvaro Maria da Silva, do Sul com Rua do Lamarão, Nascente com Planimolde, do Poente com caminho público, inscrito na matriz predial da freguesia de Marinha Grande com o artigo 807, registado na Conservatória de Marinha Grande sob o n.º 6540.

O parecer emitido é favorável, mas não se pode invocar este parecer para o parcelamento físico do prédio.

Deverá ser dado conhecimento da declaração de AUGI ao Gabinete SIG para registo cadastral.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

10 - PARECER À CELEBRAÇÃO DE VENDA EM PARTES INDIVISAS DE PRÉDIOS RÚSTICOS – LEI N.º 91/95, DE 2 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO QUE FOI DADA PELA LEI N.º 64/03, DE 23 DE AGOSTO

1038 - Presente requerimento de Narciso da Silva, residente na Rua Alfredo Batista, n.º 8, Picassinos, Marinha Grande, com entrada nesta Câmara com os registos n.º 2030, 2031 e 2032 de 06/06/2006 e documentos que lhe estão anexos.

Presente Informação n.º83/JS/06, que se dá aqui para os efeitos totalmente reproduzida e que se anexa **(Anexo 3).**

A Câmara Municipal da Marinha Grande, após análise dos referidos documentos e considerando que:

Narciso da Silva pretende, nos termos do art.º 54 da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, na redacção que foi dada pela Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto (lei que regulamenta as Áreas Urbanas de Génese Ilegal, AUGI), parecer favorável à venda a 5 compradores do seguinte prédio rústico:

Sito em Casal de Birne, uma terra de pinhal e mato, com a área de 3.000 m2, que confronta a Norte com Maria Helena, Sul com caminho público, Nascente com Maria da Piedade e outros, Poente com Augusto Fernandes (Serrano), freguesia e concelho de Marinha Grande, artigo 121, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o nº 7018.

Nos termos do art. 54 n.º 1 da Lei das AUGI, "*a celebração de actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal*". O n.º 2 deste art.º, por seu lado, estabelece que o parecer só poderá ser desfavorável se o acto ou negócio visar ou resultar "*no parcelamento rústico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana*".

Assim sendo, parece que o objectivo do legislador terá sido o de possibilitar o controlo sobre o parcelamento físico ou jurídico dos prédios rústicos, desde logo quando tal parcelamento contrarie o regime legal dos loteamentos ou dele derivem parcelas sem qualquer rendibilidade económica, como poderá acontecer, a título meramente exemplificativo, nas seguintes situações:

1. Quando da compropriedade resulte o parcelamento, ainda que apenas físico, de prédio rústico localizado fora do perímetro urbano, com o objectivo de se destinar a edificação,

por contrariar a regra da localização prevista no Art.º 41º do Dec. Lei n.º 555/99 de 16/12, excepto se for um caso subsumível de destaque;

2. Quando, ainda que não seja para construção, resultante de um elevado número de compartes, a criação de parcelas não viabilizem qualquer exploração económica;

3. Quando, mesmo dentro do perímetro urbano, o parcelamento em questão contrarie um qualquer instrumento de gestão territorial;

Assim sendo e com o enquadramento técnico-jurídico supra referido, a decisão da Câmara Municipal, em relação ao pedido do regime de compropriedade no prédio rústico referido, deverá incidir sobre a possibilidade de controlo sobre o parcelamento do prédio rústico em questão.

Como no caso presente não se pretende qualquer parcelamento físico a Câmara Municipal;

Delibera dar parecer favorável à intenção de Narciso da Silva, proceder à venda em cinco partes, ou seja, cinco partes indivisas do prédio rústico sito em Casal de Birne, uma terra de pinhal e mato, com a área de 3.000 m2, que confronta a Norte com Maria Helena, Sul com caminho público, Nascente com Maria da Piedade e outros, Poente com Augusto Fernandes (Serrano), freguesia e concelho de Marinha Grande, artigo 121, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 7018.

O parecer emitido é favorável, mas não se pode invocar este parecer para o parcelamento físico do prédio.

Como, nos termos legais, do artigo 54º do diploma citado "(a) celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos (…) de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios", e porque são requeridos, igualmente, pareceres favoráveis relativamente a prédios urbanos, a Câmara Municipal toma conhecimento da pretensão do Sr. Narciso da Silva de vender a cinco compradores os seguintes prédios urbanos: um prédio urbano sito em Picassinos, rés-do-chão para habitação e logradouro, Sul e Poente com Joaquina Helena, artigo 5232, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 7016;

e um prédio urbano sito em Picassinos, casa de rés-do-chão para habitação, jardim e dependência, que confronta a norte com Alfredo Ferreira, sul com caminho publico, nascente com Manuel Martins e poente José Domingues, artigo 3134, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 12.930.

Deverá ser dado conhecimento da declaração de AUGI ao Gabinete SIG para registo cadastral.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

11 - EMBELEZAMENTO DE SEPULTURAS TEMPORÁRIAS – CASAL GALEGO

1039 - Presentes requerimentos, referentes ao embelezamento de sepulturas do Cemitério de Casal Galego, e que passamos a identificar:

- **Fernando Manuel Antunes Fidalgo**, solicita autorização para revestimento em pedra mármore colocação de lápide, na sepultura temporária n.º **1811** do cemitério de Casal Galego – registo de entrada n.º 6214 de 23.06.2006***;***

- **José Manuel Domingues de Sousa**, solicita autorização para revestimento em pedra mármore e colocação de lápide, na sepultura temporária n.º **1823** do cemitério de Casal Galego – registo de entrada n.º 6348 de 28.06.2006;

- **José dos Santos Pereira**, solicita autorização para revestimento em pedra mármore e colocação de lápide, na sepultura temporária n.º **1841** do cemitério de Casal Galego – registo de entrada n.º 6349 de 28.06.2006;

- **Arménio Carreira Moiteiro**, solicita autorização para revestimento em pedra mármore e colocação de lápide, na sepultura temporária n.º **1833** do cemitério de Casal Galego – registo de entrada n.º 6350 de 28.06.2006;

- **Francisco António Marteleira**, solicita autorização para revestimento em pedra mármore e colocação de lápide, na sepultura temporária n.º **1825** do cemitério de Casal Galego – registo de entrada n.º 6351 de 28.06.2006;

- **Maria Celeste Marques Gregório**, solicita autorização para revestimento em pedra mármore, na sepultura temporária n.º **1806** do cemitério de Casal Galego – registo de entrada n.º 6811 de 10.07.2006;

- **Violeta Angélica Gomes da Silva**, solicita autorização para revestimento em pedra, na sepultura temporária n.º **1846** do cemitério de Casal Galego – registo de entrada n.º 1846 de 14.07.2006;

- **Maria da Assunção de Sousa Seixas**, solicita autorização para revestimento em pedra mármore, na sepultura temporária n.º **1853** do cemitério de Casal Galego – registo de entrada n.º 7206 de 20.07.2006;

- **Maria da Conceição Marinheira**, solicita autorização para revestimento em pedra mármore, na sepultura temporária n.º **1738** do cemitério de Casal Galego – registo de entrada n.º 7782 de 11.08.2006;

- **Carlos Manuel Ferreira Duarte Correia**, solicita autorização para revestimento em pedra mármore e colocação de lápide, na sepultura temporária n.º **1849** do cemitério de Casal Galego – registo de entrada n.º 7783 de 11.08.2006;

- **Maria Sofia Coelho Pedro**, solicita autorização para revestimento em pedra mármore e colocação de lápide, na sepultura temporária n.º **1854** do cemitério de Casal Galego – registo de entrada n.º 7784 de 11.08.2006.

Considerando que:

- O artigo 51º do Regulamento dos Cemitérios Municipais da Marinha Grande, refere que o pedido de licenciamento para revestimento de sepultura (…) temporária é aprovado pela Câmara Municipal;

- Findo o período de inumação, o revestimento das sepulturas temporárias é retirado pelo requerente ou familiares, no prazo fixado pela Câmara Municipal (cfr. n.º 3 do artigo e Regulamento citado);

- A Câmara substituir-se-à ao(s) interessado(s) sempre que não for respeitado o prazo referido no número anterior, correndo as despesas por conta do infractor,
revertendo para a Câmara os materiais de revestimento retirados (cfr. n.º 4 do artigo e Regulamento citado).

A Câmara, delibera ao abrigo da competência que lhe é conferida pelo artigo 64º n.º 7 alínea d) da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, e artigo 51º n.º 1 do Regulamento dos Cemitérios Municipais da Marinha Grande, autorizar a colocação nas referidas sepulturas temporárias, dos revestimentos solicitados.

Mais delibera informar os requerentes que findo os 3 anos, e caso estejam terminados os fenómenos de destruição da matéria orgânica, proceder-se-á à exumação das ossadas, sendo os mesmos obrigados a retirar o revestimento colocado já que se tratam de sepulturas temporárias.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

12 - PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE QUANTIAS RETIDAS NA EMPREITADA "BENEFICIAÇÃO DA RUA D NOS TALHÕES – VIEIRA DE LEIRIA"

1040 - Presente informação da secção de contabilidade e carta do adjudicatário da obra em epígrafe, CONSTRUÇÕES ANTÓNIO LEAL, S.A., a solicitar a restituição da importância retida para reforço de caução aquando do pagamento dos autos de medição n.º 1 da obra mencionada, na importância de 1.649,27 euros, enviando para sua substituição a Garantia Bancária n.º 125-02-1012342, emitida pelo Banco Millennium BCP, no mesmo valor.

A Câmara apreciou e face à informação prestada, delibera de acordo com o n.º 4, do art.º 211º, do Decreto-lei n.º 59/99, de 2 de Março, aceitar a Garantia Bancária e restituir a importância de 1.649,27 euros, retida através das guias nº1045 de 30-12-2005, em nome do adjudicatário CONSTRUÇÕES ANTÓNIO LEAL, S.A..

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

13 - PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE QUANTIAS RETIDAS NA EMPREITADA "BENEFICIAÇÃO DA RUA DOS POÇOS – EMBRA"

1041 - Presente informação da secção de contabilidade e carta do adjudicatário da obra em epígrafe, CONSTRUÇÕES ANTÓNIO LEAL, S.A., a solicitar a restituição da importância retida para reforço de caução aquando do pagamento dos autos de medição n.º 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 da obra mencionada, na importância de 5.770,97 euros, enviando para sua substituição a Garantia Bancária n.º 125-02-09B6159, emitida pelo Banco Millennium BCP, no mesmo valor.

A Câmara apreciou e face à informação prestada, delibera de acordo com o n.º 4, do art.º 211º, do Decreto-lei n.º 59/99, de 2 de Março, aceitar a Garantia Bancária e restituir a importância de 5.770,97 euros, retida através das guias n.º 605 de 29-07-2005; 779 de 23-09-2005; 975 de 09-12-2005; 976 de 09-12-2005; 977 de 09-12-2005; 1063 de 30-12-2005; 58 de 23-02-2006 e 63 de 23-02-2006, em nome do adjudicatário CONSTRUÇÕES ANTÓNIO LEAL, S.A..

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

14 - PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE QUANTIAS RETIDAS NA EMPREITADA "REDE BAIXA TENSÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RUA DAS PORTAS VERDES"

1042 - Presente informação da secção de contabilidade e carta do adjudicatário da obra em epígrafe, IRMÃOS HELENO LDA, a solicitar a restituição da importância retida para reforço de caução aquando do pagamento dos autos de medição n.º 1 da obra mencionada, na importância de 1.131,16 euros, enviando para sua substituição a Garantia Bancária n.º 125-02-0986630, emitida pelo Banco Millennium BCP, no mesmo valor.

A Câmara apreciou e face à informação prestada, delibera de acordo com o n.º 4, do art.º 211º, do Decreto-lei n.º 59/99, de 2 de Março, aceitar a Garantia Bancária e restituir a importância de 1.131,16 euros, retida através da guia n.º 250 de 20-04-2006, em nome do adjudicatário IRMÃOS HELENO LDA.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

15 - CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NAS CANTINAS ESCOLARES DO CONCELHO DA MARINHA GRANDE. ADJUDICAÇÃO

1043 - Presente relatório de análise e relatório final elaborados pelo júri do concurso.

A Câmara Municipal, concordando com os relatórios referidos, delibera adjudicar a confecção e fornecimento de refeições nas cantinas escolares do concelho da Marinha Grande à empresa Gertal, Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, SA, pelo valor de 244.230,56 euros (duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e trinta euros e cinquenta e seis cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal, pelo período de 18/09/2006 a 13/07/2007, por considerar, que face ao critério de adjudicação, é a proposta economicamente mais vantajosa, nos termos dos artigos 18º, n.º 1, alínea b) e 109º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho e de acordo com o artigo 64º, n.º 1, alínea q), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Mais delibera aprovar a minuta do contrato, nos termos do artigo 64º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

16 - ATRIBUIÇÃO DE TOPÓNIMOS A ARRUAMENTOS DA FREGUESIA DA MARINHA GRANDE

1044 - Presente proposta para atribuição de topónimos aos arruamentos constantes nas plantas de localização que se dão por reproduzidas e se anexam à presente acta:

1. Rua Salgueiro Maia – Capitão de Abril, 1944-1992 – Pedrulheira, liga com Rotunda;
2. Rua José Afonso (Zeca Afonso) – Cantor de intervenção e Poeta – 1929-1982 – Pedrulheira, liga com a Rotunda;
3. Rua Melo Antunes - Capitão de Abril – 1933-1999, Pedrulheira, liga com a Rua José Afonso e Rua Salgueiro Maia.

Obs. A Rotunda anteriormente referida, contrariamente às demais rotundas do Concelho, não possui topónimo.

A Câmara, no uso da competência prevista na alínea v) do n.º 1 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, delibera, concordando com a proposta formulada em 06.01.2003 pela Comissão de Toponímia, atribuir os seguintes topónimos aos arruamentos constantes das plantas de localização que se dão por reproduzidas e se anexam à presente acta (Anexo 4):

1. **Rua Salgueiro Maia – Capitão de Abril, 1944-1992 – Pedrulheira, liga com Rotunda;**
2. **Rua José Afonso (Zeca Afonso) – Cantor de intervenção e Poeta – 1929-1982 – Pedrulheira, liga com a Rotunda;**
3. **Rua Melo Antunes - Capitão de Abril – 1933-1999, Pedrulheira, liga com a Rua José Afonso e Rua Salgueiro Maia.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

17 - ATRIBUIÇÃO DE TOPÓNIMOS A ARRUAMENTOS DA FREGUESIA DA MARINHA GRANDE

1045 - Presente proposta para atribuição de topónimos aos arruamentos constantes nas plantas de localização que se dão por reproduzidas e se anexam à presente acta:

1- Rua dos Guardas Florestais – Profissão típica do Pinhal de Leiria – Ordem, liga a Rua de São Pedro de Moel;
2- Rua das Giestas – Flora do Pinhal de Leiria – Bico da Garcia, liga à Rua do Bico.

A Câmara, no uso da competência prevista na alínea v) do n.º 1 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, delibera atribuir os seguintes topónimos aos arruamentos constantes das plantas de localização que se dão por reproduzidas e se anexam à presente acta (Anexo 5):

1- Rua dos Guardas Florestais – Profissão típica do Pinhal de Leiria – Ordem, liga a Rua de São Pedro de Moel;
2- Rua das Giestas – Flora do Pinhal de Leiria – Bico da Garcia, liga à Rua do Bico.

Delibera igualmente adoptar o sistema métrico na atribuição do n.º de polícia para os arruamentos em causa.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

18 - ATRIBUIÇÃO DE N.º DE POLÍCIA – SISTEMA MÉTRICO

1046 - Presente informação da DLOP – Sector de Apreciação de Projectos, datada de 07/08/2006, com o seguinte teor:

"*No decorrer de vistoria a moradia sita na Rua das Rosas da Pedra de Cima, antiga Rua das Rosas (parte), e necessária atribuição de n.º de policia, constatou-se a irregularidade da numeração já praticada naquela rua, bem como na Rua das Rosas da Pedra de Baixo, antiga Rua das Rosas (parte).*
Com vista a conferir a ambos os arruamentos numeração que não venha a permitir no futuro repetições numéricas, pela presente propõe-se para ambos os arruamentos a atribuição de número de polícia pelo sistema métrico, conforme elemento gráfico que acompanha a presente informação.

Caso a presente proposta obtenha parecer favorável ou aprovação, propõe-se, igualmente, a divulgação dessa decisão com comunicação aos moradores, contendo informação relativa à alteração efectuada sobre os topónimos na reunião de 20.12.2002 e informação relativa à alteração dos n.º de polícia."

A Câmara analisou a referida informação e delibera atribuir aos dois arruamentos nela identificados a numeração de polícia pelo sistema métrico, conforme gráfico que acompanha a presente proposta e que se anexa (Anexo 6).

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

19 - "BENEFICIAÇÃO DA RUA DO GRUPO DESPORTIVO E RECREATIVO DAS FIGUEIRAS" – CONCURSO LIMITADO N.º 01/06 (DIRM) – SUSPENSÃO DOS TRABALHOS

1047 - Presente fax enviado pela firma CONSTRUÇÕES ANTÓNIO LEAL, S.A., solicitando a suspensão dos trabalhos da empreitada designada por "BENEFICIAÇÃO DA RUA DO GRUPO DESPORTIVO E RECREATIVO DAS FIGUEIRAS", enquanto decorrem os contactos de cedência entre a Câmara Municipal e os diversos proprietários dos terrenos confinantes, ao abrigo do disposto no art. 185º do Dec. – Lei N.º 59/99, de 2 de Março.

Presente informação da DIRM com a ref. SS - 54.06, da qual se conclui que os contactos de cedência por realizar não constituem impedimento ao início dos trabalhos, nomeadamente da construção dos colectores de drenagem de águas residuais, doméstica e pluvial.

Assim, a Câmara Municipal, concordando com a Informação com a ref. SS-54.06, que fica anexa (Anexo 7) e aqui se dá por integralmente reproduzida, delibera, de acordo com o estipulado no do art. 185º do Dec-Lei N.º 59/99, de 02 de Março, não autorizar a suspensão temporária dos trabalhos respeitantes à empreitada de "Beneficiação da Rua do Grupo Desportivo e Recreativo das Figueiras".

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

20 - BENEFICIAÇÃO DA RUA 4 - FIGUEIRAS -CONCURSO PÚBLICO N.º 03/06 – DIRM. ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO.

1048 - Presente projecto, programa de concurso, caderno de encargos, medições, e plano de segurança e saúde referentes à obra em epígrafe.

Presente também informação da DIRM com a Ref. SMV/21/06, propondo a abertura de concurso público de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 47º e na alínea a) do n.º 2 do Art.º 48º do Dec-Lei n.º 59/99 de 2 de Março.

O preço base do concurso é de 240.116,90 € (duzentos e quarenta mil, cento e dezasseis euros e noventa cêntimos) mais IVA.

Prazo de execução de 210 dias.

A obra deve ser incluído no Plano de Actividades no projecto de acção 2006/I/197 (Beneficiação da Rua 4 nas Figueiras).

A Câmara depois de analisar o assunto deliberou abrir concurso público para a Beneficiação da Rua 4 - Figueiras e aprovar o respectivo Projecto, Programa de Concurso, Caderno de Encargos, Medições e Plano de Segurança e Saúde, de acordo com os artigos 47º, n.º 2 e 48º, n.º 2, alínea a), do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março e com o artigo 64º, nº1, alínea q), da lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Delibera, ainda, nomear a comissão de abertura e análise de concurso, de acordo com o artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março:

Comissão de Abertura:

Efectivos:
- Dr. Miguel Crespo
- Eng.ª Sara Marques Vidal
- Ana Teresa Domingues

Suplentes:

- Eng.ª Ludmila Berardo
- Dª Arminda Granja
- Eng.ª Cristina Silva

Comissão de Análise:

Efectivos:
- Eng.º Rui Vicente
- Eng.ª Sara Marques Vidal
- Eng.ª Edite Moniz

Suplentes:
- Eng.ª Susana Silva
- Sr. Leonel Cruz
- Eng.ª Maria João Oliveira

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

21 - "REDE DE COLECTORES DOMÉSTICOS NO LUGAR DA MOITA " – CONCURSO LIMITADO N.º 02/2006 (DIRM)– PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DA OBRA.

1049 - Presente plano de segurança e saúde para a execução da obra em epígrafe, apresentado pela firma "Pinto e Braz Lda"

Assim, apreciado o pedido e tendo em conta que o Plano de Segurança e Saúde ora apresentado obedece na generalidade à estrutura estipulada no ponto 2. do art. 11º do Dec.- Lei N.º 273/03, de 29 de Outubro, a Câmara Municipal delibera aprovar o Plano de Segurança e Saúde para a execução da empreitada designada por "Rede de colectores domésticos no lugar da Moita", de acordo com o disposto n.º 1 do art. 12º do Dec. – Lei 273/03, de 29 de Outubro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

22 - "REDE DE COLECTORES DOMÉSTICOS DO LUGAR DE MOITA" – CONCURSO LIMITADO N.º 02/2006 (DIRM)– NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DE SEGURANÇA E SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DA OBRA

1050 - De acordo com o artigo 9º, nº2 do Decreto-Lei n.º 273/03 de 29 de Outubro, o dono de obra deve nomear um Coordenador de Segurança em obra se nela intervierem duas ou mais empresas.

A coordenação de segurança em obra deve ser exercida por pessoa qualificada (artigo 9º, n.º 3). As funções do Coordenador de Segurança em obra estão definidas no artigo 19º, n.º 2 do Diploma citado.

Assim, a Câmara Municipal delibera, de acordo com os artigos 9º, nº2 e 17º, alínea a) do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro nomear como Coordenador de Segurança em obra da Empreitada "Rede de colectores domésticos no lugar de Moita", adjudicada à firma " Pinto e Braz Lda. ", o técnico Pedro Gomes.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

23 - CONCURSO PÚBLICO N.º 05/05 (DIRM) PARA A "EXECUÇÃO DA CONDUTA ADUTORA E DISTRIBUIDORA DA ZONA INDUSTRIAL DA MARINHA GRANDE" – ANÁLISE DE PROPOSTAS - ADJUDICAÇÃO

1051 - Presente processo de concurso para adjudicação da empreitada **"Execução da Conduta Adutora e Distribuidora da Zona Industrial da Marinha Grande",** acta e relatório da Comissão de Abertura do Concurso, Relatório da Comissão de análise das propostas, propondo a adjudicação à firma: **"Pinto & Braz, Lda",** pelo valor de 130.548,80 euros (centro e trinta mil, quinhentos e quarenta e oito euros e oitenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor e prazo de execução de 120 dias.

A Câmara depois de analisar aqueles documentos e concordando com os fundamentos de facto e de direito constantes dos mesmos, delibera adjudicar à firma "Pinto & Braz, Lda", pelo valor 130.548,80 euros (cento e trinta mil quinhentos e quarenta e oito euros e oitenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor e prazo de execução de 120 dias, a empreitada de "Execução da Conduta Adutora e Distribuidora da Zona Industrial da Marinha Grande", bem como aprovar a minuta do contrato a realizar com a referida empresa, nos termos do art.º 116 do decreto lei 59/99 de 02 de Março. Mais delibera designar como seus representantes para fiscalizar a obra, a Senhora Eng.ª Edite Moniz e o Senhor Eng.º Rui Vicente que chefiará a equipa.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

24 - BENEFICIAÇÃO DA RUA DA EMBRA – CEDÊNCIA DE TERRENO DO SENHOR JOAQUIM SANTOS ROCHA

1052 - A Câmara adjudicou em 16 de Junho de 2005 a empreitada de «Beneficiação da Rua da Embra – Embra». Para que a obra se pudesse realizar tornou-se necessário solicitar a cedência de diversos terrenos.

Presente ficha dos Serviços Técnicos relativa a acordo para cedência de terreno necessário do prédio propriedade do Senhor Joaquim Santos Rocha, que confronta a Norte com Joaquim Santos Rocha, a Sul com Rua 1, a Nascente com Joaquim Santos Rocha e a Poente com Joaquim Santos Rocha, com artigo matricial n.º 3745. O proprietário do imóvel, concordou com a cedência do terreno (10,5 metros quadrados), solicitando a construção do muro de acordo com o existente.

A Câmara depois de analisar o assunto, delibera ratificar a negociação da cedência de parcela de terreno de 10,5 metros quadrados (anexo), do prédio de que é dono o Senhor

Joaquim Santos Rocha, inscrito na matriz predial da freguesia da Marinha Grande com o n.º 3745, que confronta a Norte com Joaquim Santos Rocha, a Sul com arruamento público, a nascente com arruamento público e a poente com arruamento público. Os termos da cedência desta parcela de terreno para o alargamento da Rua da Embra, que passa a integrar o domínio público, estabelece a construção do muro de acordo com o existente, de conta da Câmara, conforme consta da ficha anexa (Anexo 8) elaborada pelos nossos Serviços Técnicos, assinada pelo proprietário e pelo Vereador Sr. Artur de Oliveira que aqui se dá por reproduzida.

Mais delibera emitir a correspondente certidão.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

25 - BENEFICIAÇÃO DA RUA DA EMBRA – CEDÊNCIA DE TERRENO DO SENHOR JOAQUIM SANTOS ROCHA

1053 - A Câmara adjudicou em 16 de Junho de 2005 a empreitada de «Beneficiação da Rua da Embra – Embra». Para que a obra se pudesse realizar tornou-se necessário solicitar a cedência de diversos terrenos.

Presente ficha dos Serviços Técnicos relativa a acordo para cedência de terreno necessário do prédio propriedade do Senhor Joaquim Santos Rocha, que confronta a Norte com Joaquim Santos Rocha, a Sul com Rua 1, a Nascente com Joaquim Santos Rocha e a Poente com Joaquim Santos Rocha, com artigo matricial n.º 5881. O proprietário do imóvel, concordou com a cedência do terreno (7,50 metros quadrados), solicitando a construção do muro de acordo com o existente.

A Câmara depois de analisar o assunto, delibera ratificar a negociação da cedência de parcela de terreno de 7,50 metros quadrados (anexo), do prédio de que é dono o Senhor Joaquim Santos Rocha, inscrito na matriz predial da freguesia da Marinha Grande com o nº 5881, que confronta a Norte com Joaquim Santos Rocha, a Sul com arruamento público, a nascente com arruamento público e a poente com arruamento público. Os termos da cedência desta parcela de terreno para o alargamento da Rua da Embra, que passa a integrar o domínio público, estabelece, a construção do muro de acordo com o existente, de conta da Câmara, conforme consta da ficha anexa (Anexo 9) elaborada pelos nossos Serviços Técnicos, assinada pelo proprietário e pelo Vereador Sr. Artur de Oliveira que aqui se dá por reproduzida.

Mais delibera emitir a correspondente certidão.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

26 - BENEFICIAÇÃO DA RUA DA EMBRA – CEDÊNCIA DE TERRENO DO SENHOR JOAQUIM SANTOS ROCHA

1054 - A Câmara adjudicou em 16 de Junho de 2005 a empreitada de «Beneficiação da Rua da

Embra – Embra». Para que a obra se pudesse realizar tornou-se necessário solicitar a cedência de diversos terrenos.

Presente ficha dos Serviços Técnicos relativa a acordo para cedência de terreno necessário do prédio propriedade do Senhor Joaquim dos Santos Rocha, que confronta a Norte com Joaquim dos Santos Rocha, a Sul com Rua 1, a Nascente com Joaquim Rosário Domingues e a Poente com Joaquim dos Santos Rocha, com artigo matricial n.º 4556. O proprietário do imóvel, concordou com a cedência do terreno (11,20 metros quadrados), solicitando a demolição do muro existente e aplicação de pavé na totalidade da área disponível.

A Câmara depois de analisar o assunto, delibera ratificar a negociação da cedência de parcela de terreno de 11,20 metros quadrados (anexo), do prédio de que é dono o Senhor Joaquim dos Santos Rocha, inscrito na matriz predial da freguesia da Marinha Grande com o n.º 4556, que confronta a Norte com Joaquim dos Santos Rocha, a Sul com arruamento publico, a nascente com arruamento público e a poente com arruamento público. Os termos da cedência desta parcela de terreno para o alargamento da Rua da Embra, que passa a integrar o domínio público, estabelece a demolição do muro ali existente e aplicação de pavé na totalidade da área disponível, de conta da Câmara, conforme consta da ficha anexa (Anexo 10) elaborada pelos nossos Serviços Técnicos, assinada pelo proprietário e pelo Vereador Sr. Artur de Oliveira que aqui se dá por reproduzida.

Mais delibera emitir a correspondente certidão.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

27 - BENEFICIAÇÃO DA RUA DA EMBRA – CEDÊNCIA DE TERRENO DO SENHOR JOAQUIM SANTOS ROCHA

1055 - A Câmara adjudicou em 16 de Junho de 2005 a empreitada de «Beneficiação da Rua da Embra – Embra». Para que a obra se pudesse realizar tornou-se necessário solicitar a cedência de diversos terrenos.

Presente ficha dos Serviços Técnicos relativa a acordo para cedência de terreno necessário do prédio propriedade do Senhor Joaquim Santos Rocha, que confronta a Norte com Joaquim dos Santos Rocha, a Sul com Rua 1, a Nascente com Joaquim Rosário Domingues e a Poente com Joaquim dos Santos Rocha, com artigo matricial n.º 1400. O proprietário do imóvel, concordou com a cedência do terreno (7,20 metros quadrados), solicitando a construção do muro de acordo com o existente.

A Câmara depois de analisar o assunto, delibera ratificar a negociação da cedência de parcela de terreno de 7,20 metros quadrados (anexo), do prédio de que é dono o Senhor Joaquim dos Santos Rocha, inscrito na matriz predial da freguesia da Marinha Grande com o nº 1400, que confronta a Norte com Joaquim Santos Rocha, a Sul com arruamento, a nascente com arruamento público e a poente com arruamento público. Os termos da cedência desta parcela de terreno para o alargamento da Rua da Embra, que passa a integrar o domínio público, estabelece a construção do muro de acordo com o existente, de conta da Câmara, conforme consta da ficha anexa (Anexo 11) elaborada pelos nossos

Serviços Técnicos, assinada pelo proprietário e pelo Vereador Sr. Artur de Oliveira que aqui se dá por reproduzida.

Mais delibera emitir a correspondente certidão.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

28 - BENEFICIAÇÃO DA RUA DA EMBRA – CEDÊNCIA DE TERRENO DO SENHOR VITOR MANUEL BÉRTOLO DE OLIVEIRA DOMINGUES

1056 - A Câmara adjudicou em 16 de Junho de 2005 a empreitada de «Beneficiação da Rua da Embra – Embra». Para que a obra se pudesse realizar tornou-se necessário solicitar a cedência de diversos terrenos.

Presente ficha dos Serviços Técnicos relativa a acordo para cedência de terreno necessário do prédio propriedade do Senhor Vítor Manuel Bértolo de Oliveira Domingues, que confronta a Norte com Rua 1 , a Sul com José Ferreira da Silva, a Nascente com António Ferreira da Silva e a Poente com José Ferreira da Silva, com artigo matricial n.º 6096. O proprietário do imóvel, concordou com a cedência do terreno (5,5 metros quadrados), solicitando autorização para recuar portão de entrada.

A Câmara depois de analisar o assunto, delibera ratificar a negociação da cedência de parcela de terreno de 5,5 metros quadrados (anexo), do prédio de que é dono o Senhor Vítor Manuel Bértolo de Oliveira Domingues, inscrito na matriz predial da freguesia da Marinha Grande com o n.º 6096, e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 04390/160590, que confronta a Norte com Rua da Embra, a Sul com Vítor Manuel Bértolo de Oliveira Domingues, a nascente com arruamento público e a poente com arruamento público. Os termos da cedência desta parcela de terreno para o alargamento da Rua da Embra, que passa a integrar o domínio público, estabelece, autorização para recuo do portão de entrada, conforme ficha anexa (Anexo 12).

Mais delibera emitir a correspondente certidão.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

29 - BENEFICIAÇÃO DA RUA DA EMBRA – CONCURSO PÚBLICO N.º 04/04 – DIRM - TRABALHOS A MAIS A PREÇOS CONTRATUAIS E A PREÇOS ACORDADOS E TRABALHOS A MENOS - APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

1057 - Foram aprovados em reunião da Câmara Municipal de 20/07/06 os trabalhos a menos da empreitada **"BENEFICIAÇÃO DA RUA DA EMBRA"**, no valor de 7 571,25 Euros, bem como, adjudicados os trabalhos a mais a preços contratuais no valor de 3 620,30 e trabalhos a mais a preços acordados no valor de 21 686,70 Euros, relativos à alteração do perfil transversal tipo a adoptar entre PK0+000 e PK0+460 e ainda adjudicados os trabalhos a mais a preços contratuais no valor de 18 762,96 Euros, relativos a quantidades insuficientes dos capítulos "pavimentação e drenagem pluvial", à empresa Construções Pragosa, S.A.

Nos termos do art.º 116º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março, as minutas dos contratos estão sujeitas à aprovação da entidade competente para autorizar a respectiva despesa, nos termos legais. Não tendo sido incluída na referida deliberação a aprovação da minuta do contrato dos trabalhos a mais atrás referidos, torna-se necessário a sua aprovação, nos termos do Decreto-Lei já citado.

A Câmara Municipal delibera aprovar a minuta do contrato adicional da empreitada identificada em epígrafe, com efeitos a 20 de Julho de 2006, de acordo com o art.º 116.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

Mais delibera, expressamente, dispensar a realização do estudo previsto na parte final do n.º 2 do art.º 45.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, nos termos do n.º 3 do mesmo preceito legal, com efeitos à mesma data.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

30 - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA LIGAÇÃO DAS ÁGUAS PLUVIAIS DO PARQUE DE COMBUSTÍVEIS AO COLECTOR PÚBLICO MUNICIPAL

1058 - Presente informação da DASU – Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, de 27/07/06, na sequência do pedido da Firma Gallo, Vidro, S.A., com sede na Rua Vieira de Leiria, n.º 1, Marinha Grande, para obtenção de Certidão comprovativa da autorização para ligação das águas pluviais do parque de combustíveis da empresa, ao colector público municipal.

A Câmara depois de analisar o pedido e face à Informação da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, que aqui se dá por reproduzida de que os valores constantes no relatório de análises apresentado, estão dentro dos parâmetros exigidos no Dec-Lei n.º 152/97, delibera certificar que, não vê inconveniente na ligação das águas pluviais do parque de combustíveis da Firma Gallo Vidro, S.A., ao colector público municipal.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

31 - "PAVIMENTAÇÃO DA RUA DA SEIXEIRA - MOITA" – AJUSTE DIRECTO N.º 45/05 – DIRM - RECEPÇÃO PROVISÓRIA

1059 - Presente Auto de Recepção Provisória da empreitada indicada em epígrafe, adjudicada à Firma "Construções António Leal, S.A.", com sede na Rua das Fontainhas, Andrinos, Pousos, Leiria.

A Câmara verificando pelo auto referido que a obra foi executada de acordo com as regras de arte e prescrições técnicas aplicáveis e de acordo com o contrato e as instruções dos Serviços de Fiscalização da Câmara, delibera receber a mesma provisoriamente, de acordo e para os efeitos do previsto no art.º 219º do Dec-Lei n.º 59/99 de 02 de Março.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

32 - "EXECUÇÃO DE REDE PREDIAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ESCOLA DE CASAL DE MALTA" – AJUSTE DIRECTO 04/06 - RECEPÇÃO PROVISÓRIA

1060 - Presente Auto de Recepção Provisória da obra indicada em epígrafe, adjudicada à Firma "Quirino Carnide Coelho", com sede na Rua Tenente Coronel J.B.Alves, 76, Carvide.

A Câmara verificando pelo auto referido que a obra foi executada de acordo com as regras de arte e prescrições técnicas aplicáveis e de acordo com o contrato e as instruções dos Serviços de Fiscalização da Câmara, delibera receber provisoriamente a obra referenciada, de acordo e para os efeitos do previsto no art.º 219º, do Dec-Lei n.º 59/99, de 02 de Março.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

33 - "REABILITAÇÃO DA RUA VILA REAL DE STº ANTÓNIO" – C. LIMITADO N.º 04/05 – DIRM - RECEPÇÃO PROVISÓRIA

1061 - Presente Auto de Recepção Provisória da obra indicada em epígrafe, adjudicada à Firma "Matos & Neves, Ldª", com sede em Alcanadas, Reguengo do Fétal.

A Câmara verificando pelo auto referido que a obra foi executada de acordo com as regras de arte e prescrições técnicas aplicáveis e de acordo com o contrato e as instruções dos Serviços de Fiscalização da Câmara, delibera receber provisoriamente a obra referenciada, de acordo e para os efeitos do previsto no art.º 219º do Dec-Lei n.º 59/99 de 02 de Março.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

34 - "AMPLIAÇÃO DO COLECTOR DOMÉSTICO NA RUA DO BREJO" – AJUSTE DIRECTO N.º 09/99 – DIRM - RECEPÇÃO DEFINITIVA

1062 - Presente Auto de Recepção Definitiva da obra indicada em epígrafe, adjudicada à Firma "Matos & Neves, Ldª", com sede em Alcanadas, Reguengo do Fétal.

A Câmara verificando pelo auto referido que a obra foi executada de acordo com as regras de arte e prescrições técnicas aplicáveis e de acordo com o contrato e as instruções dos Serviços de Fiscalização da Câmara, delibera receber definitivamente a obra referenciada, de acordo e para os efeitos do previsto nos artºs 227.º e 229º do Dec-Lei n.º 59/99 de 02 de Março.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

35 - "PEQUENA AMPLIAÇÃO DO COLECTOR DOMÉSTICO NA RUA 5 DE OUTUBRO - AMIEIRINHA" – AJUSTE DIRECTO N.º 15/00 - RECEPÇÃO DEFINITIVA

1063 - Presente Auto de Recepção Definitiva da obra indicada em epígrafe, adjudicada à Firma "Matos & Neves, Ldª", com sede em Alcanadas, Reguengo do Fétal.

A Câmara verificando pelo auto referido que a obra foi executada de acordo com as regras de arte e prescrições técnicas aplicáveis e de acordo com o contrato e as instruções dos Serviços de Fiscalização da Câmara, delibera receber definitivamente a obra referenciada, de acordo e para os efeitos do previsto nos artºs 227º e 229º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 02 de Março.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

36 - "PEQUENA AMPLIAÇÃO DO COLECTOR DOMÉSTICO NA RUA DAS FONTAINHAS - COMEIRA" – AJUSTE DIRECTO N.º 10/99 - RECEPÇÃO DEFINITIVA

1064 - Presente Auto de Recepção Definitiva da obra indicada em epígrafe, adjudicada à Firma "Matos & Neves, Ldª", com sede em Alcanadas, Reguengo do Fétal.

A Câmara verificando pelo auto referido que a obra foi executada de acordo com as regras de arte e prescrições técnicas aplicáveis e de acordo com o contrato e as instruções dos Serviços de Fiscalização da Câmara, delibera receber definitivamente a obra referenciada, de acordo e para os efeitos do previsto nos artºs 227º e 229º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 02 de Março.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

37 - "EXECUÇÃO DA RUA DO VALE" – AJUSTE DIRECTO - RECEPÇÃO DEFINITIVA

1065 - Presente Auto de Recepção Definitiva da obra indicada em epígrafe, adjudicada à Firma "Construções Cunha dos Anjos, Ldª", com sede em Reguengo do Fétal, Batalha.

A Câmara verificando pelo auto referido que a obra foi executada de acordo com as regras de arte e prescrições técnicas aplicáveis e de acordo com o contrato e as instruções dos Serviços de Fiscalização da Câmara, delibera receber definitivamente a obra referenciada, de acordo e para os efeitos do previsto no art.º 208º do Dec-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

38 - "EXECUÇÃO DE VEDAÇÃO DA ESCOLA PRIMÁRIA DO PERO NETO" – AJUSTE DIRECTO Nº 13/00 - DEEM – RECEPÇÃO DEFINITIVA

1066 - Presente Auto de Recepção Definitiva da empreitada em epígrafe, adjudicada à Firma "Outeirobra – Construções Civis, Ldª", com sede Rua das Voltas, 37, Outeiro da Fonte, Carvide.

A Câmara verificando pelo auto referido que a obra foi executada de acordo com as regras de arte e prescrições técnicas aplicáveis e de acordo com o contrato e as instruções dos Serviços de Fiscalização da Câmara, delibera receber definitivamente a obra referenciada, de acordo e para os efeitos do previsto nos artºs 227º e 229.º do Dec-Lei n.º 59/99 de 02 de Março.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

39 - "ARRANJOS EXTERIORES DA ESCOLA PRIMÁRIA DA GARCIA" – C. LIMITADO - DEEM – RECEPÇÃO DEFINITIVA

1067 - Presente Auto de Recepção Definitiva da empreitada em epígrafe, adjudicada à Firma "Outeirobra – Construções Civis, Ldª", com sede Rua das Voltas, 37, Outeiro da Fonte, Carvide.

A Câmara verificando pelo auto referido que a obra foi executada de acordo com as regras de arte e prescrições técnicas aplicáveis e de acordo com o contrato e as instruções dos Serviços de Fiscalização da Câmara, delibera receber definitivamente a obra referenciada, de acordo e para os efeitos do previsto nos artºs 227º e 229.º do Dec-Lei n.º 59/99 de 02 de Março.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

40 - "REABILITAÇÃO DAS VEDAÇÕES DOS CAMPOS DE FUTEBOL E DE TÉNIS NA ZONA DESPORTIVA DA MARINHA GRANDE" – AJUSTE DIRECTO 20/01 - RECEPÇÃO DEFINITIVA

1068 - Presente Auto de Recepção Definitiva indicada em epígrafe, adjudicada à Firma "J. Carreira Soares, Construções, S.A.", com sede na Rua Casal Cego – Covinhas, Marrazes, Leiria.

A Câmara verificando pelo auto referido que a obra foi executada de acordo com as regras de arte e prescrições técnicas aplicáveis e de acordo com o contrato e as instruções dos Serviços de Fiscalização da Câmara, delibera receber definitivamente a obra referenciada, de acordo e para os efeitos do previsto nos artºs 227.º e 229.º do Dec-Lei n.º 59/99 de 02 de Março.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

41 - "PARQUEAMENTO JUNTO AO JARDIM ARCO ÍRIS" – AJUSTE DIRECTO N.º 12/99 - RECEPÇÃO DEFINITIVA

1069 - Presente Auto de Recepção Definitiva da obra indicada em epígrafe, adjudicada à Firma "Civilvias – Const. e Vias, Ldª", com sede em Garcia, Marinha Grande.

A Câmara verificando pelo auto referido que a obra foi executada de acordo com as regras de arte e prescrições técnicas aplicáveis e de acordo com o contrato e as instruções dos Serviços de Fiscalização da Câmara, delibera receber definitivamente a obra referenciada, de acordo e para os efeitos do previsto no art.º 208º, do Dec-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.

⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘

Depois de aprovada a anterior proposta, eram 20,00 horas, foi interrompida a reunião, para jantar.

⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘

Foi retomada pelas 21,50 horas, com a análise dos processos de obras particulares não incluídos na ordem do dia.
Encontravam-se presentes todos os membros do executivo, com excepção do Sr. Vereador Dr. Álvaro Manuel Marques Pereira.

⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘

A análise dos processos de obras não incluídos na ordem do dia terminou pelas 23,45 horas, tendo ficado decidido retomar a reunião no dia seguinte, dia 25/08/2006, pelas 09,30 horas, para discussão e aprovação dos restantes assuntos incluídos na ordem do dia, bem como de alguns assuntos que pela sua urgência serão apreciados fora da referida ordem.

⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘

Pelas 10,10 horas do dia 25 de Agosto de 2006, e sob a presidência do Presidente, Sr. João Barros Duarte, foi retomada a reunião da Câmara Municipal, com a presença dos seguintes Senhores Vereadores:

- João Paulo Fèteira Pedrosa;
- Alberto Filomeno Esteves Cascalho;
- João Alfredo Marques Pedrosa;

- Artur Pereira de Oliveira

A ordem do dia foi retomada a partir do seu ponto 41.

42 - CONCURSO PÚBLICO N.º 158/06 – APROVIS/DATLO/PAO – SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS IMOBILIZADOS POR AVARIA – PAGAMENTO DE FACTURA. CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PARA ANALISAR A SITUAÇÃO DA TUMG, E.M.

1070 - Presente carta da TUMG – TRANSPORTES URBANOS DA MARINHA GRANDE, E.M., registada sob o n.º 7498, de 01/08/2006, dando conta de que por carta de 10/03/2006 propuseram a substituição de duas máquinas avariadas que constavam da lista do concurso público identificado em epígrafe por outras duas.

Dado que essa carta não obteve resposta, em 11/07/2006, em carta registada sob o n.º 6873, a TUMG deu conhecimento à Câmara de que iria proceder à imobilização das referidas máquinas a partir de 14/07/2006, uma vez que as mesmas se encontravam ao serviço do Município sem que se verificasse o respectivo pagamento pela imobilização.

Em reunião havida em 14/07/2006, com vista a ser encontrada uma solução que impedisse a imobilização das máquinas, ficou acordado que a Câmara iria abrir uma consulta prévia com vista ao fornecimento deste tipo de equipamento, mantendo-se o equipamento da TUMG ao serviço até à conclusão do procedimento, sendo a empresa ressarcida dos respectivos custos, considerando-se a substituição proposta no âmbito do contrato existente.

Assim, a TUMG remeteu à Câmara a factura n.º 2006/57, no valor de 14.657,77 €, respeitante à utilização das máquinas em questão no período de 24/02/2006 a 31/07/2006, solicitando o seu pagamento.

A Câmara Municipal, depois da análise e discussão das cartas enviadas pela TUMG, E.M., cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido e se anexam (Anexo 26), delibera considerar a substituição das duas máquinas no âmbito do contrato existente e proceder ao pagamento da factura n.º 2006/57, no valor de 14.657,77 € (catorze mil, seiscentos e cinquenta e sete euros e setenta e sete cêntimos), respeitante à utilização das máquinas em questão no período de 24/02/2006 a 31/07/2006.

Esta deliberação foi tomada por maioria, com três votos a favor e um voto contra do Sr. Vereador Dr. João Paulo Pedrosa, que proferiu a seguinte declaração de voto:

"Votei contra porque a proposta não esteve presente com fundamentação e explicação técnica, razão pela qual não estou esclarecido sobre toda a complexidade que envolve a deliberação."

O Sr. Presidente proferiu a seguinte declaração:

"Votei favoravelmente porque:

1º - toda a documentação estava em cima da mesa para apreciação e discussão e ela é suficientemente elucidativa para esclarecer que se trata de uma proposta de solução de um dos aspectos do grave problema que este executivo herdou: "TUMG".
Da discussão havida na apreciação desta proposta é óbvio que houve necessidade de apreciar e discutir todos os documentos de apoio à proposta que estiveram presentes na reunião para o efeito e desta se conclui facilmente que se trata de uma solução que do meu ponto de vista é a única que resolve um problema antigo e que em termos de correcta gestão e de legalização de uma irregularidade que vem de há muito."

O Sr. Vereador Artur Pereira de Oliveira não votou a presente proposta por se encontrar impedido, nos termos do art.º 44º, n.º 1, alínea a), do Código do Procedimento Administrativo, uma vez que é o Presidente do Conselho de Administração da TUMG – TRANSPORTES URBANOS DA MARINHA GRANDE, E.M.

Contudo, e porque se encontrava presente na reunião, o Sr. Vereador aproveitou a ocasião para fazer um ponto da situação da TUMG, E.M. e dar a conhecer ao executivo a sua gestão como Presidente do Conselho de Administração.

Esclareceu então o seguinte:

- **o capital social da TUMG foi realizado unicamente pelo equipamento, essencialmente equipamento de transporte;**
- **o alvará da TUMG não permitia efectuar os transportes;**
- **detectou-se o problema: a Câmara precisava de utilizar as máquinas e a TUMG não podia, legalmente, facturar;**
- **a Câmara compensava a TUMG com o pagamento aos motoristas, apesar de se tratar de uma situação ilegal;**
- **foram consultados vários juristas no sentido de saber se a Câmara podia retirar os equipamentos da TUMG;**
- **a situação que se punha era a seguinte: ou a TUMG vendia o equipamento a particulares, e então a Câmara como precisava das máquinas tinha que as comprar (situação para a qual não tem disponibilidade financeira), ou então a TUMG tinha as máquinas mas não as podia utilizar, uma vez que não possui alvará para tal;**
- **este problema foi herdado pelo actual executivo, e como tal deve ser resolvido por todos.**

Por outro lado aguarda-se a vinda de um subsídio para fazer o estudo de mobilidade, uma vez que só com este estudo é que se pode fazer o estudo económico para se poder avançar com os transportes urbanos. A este respeito o Sr. Vereador disse que poucas são as Câmaras que têm transportes públicos com exploração directa, recorrendo antes à abertura de concursos a que as empresas concorrem. Esta é uma situação que se poderá equacionar no futuro, mas só depois de haver um estudo de mobilidade.

Depois de apresentar a situação da empresa, o Sr. Vereador Artur de Oliveira disse que, como Vereador, considera que o aluguer de viaturas à TUMG tem sido um mau negócio, uma vez que por vezes algumas delas não são utilizadas, sendo por isso preferível que quando se necessitasse se alugasse o equipamento a empresas.

Em relação aos transportes escolares referiu o seguinte:

- **a nova lei para o transporte de crianças veio alterar as condições de utilização dos autocarros da TUMG, uma vez que não estão adaptados e alguns são tão velhos que não vale a pena alterá-los;**
- **a lei prevê a compra de viaturas para este tipo de transporte sem impostos, contudo este incentivo é só para as Câmaras, não podendo a TUMG beneficiar dele.**

Por último o Sr. Vereador Artur de Oliveira **disse que, na sua opinião pessoal, a resolução dos problemas da TUMG, e até pelos pareceres jurídicos obtidos, passa pela sua extinção, embora sem retirar a possibilidade de vir a cumprir os seus objectivos: os transportes urbanos.**

O Sr. Vereador Dr. Alberto Cascalho **referiu que o essencial é satisfazer as necessidades reais, da maneira mais eficaz e rigorosa na utilização dos recursos.**
Disse que a informação prestada foi esclarecedora, e que lhe parece que se torna necessário fazer um levantamento aprofundado da situação da TUMG e das soluções possíveis.

O Sr. Presidente **referiu que há quinze anos que não se compra um autocarro.**

O Sr. Vereador Dr. João Paulo Pedrosa **saudou a forma tranquila como foi discutido este problema da TUMG, considerando que aquilo que o Sr. Vereador Artur de Oliveira fez foi um bom exercício de auto-crítica ao seu anterior comportamento, uma vez que nunca anteriormente apresentou os problemas com a franqueza com que hoje os colocou.**
Disse ainda que subscreve quase tudo aquilo que o Sr. Vereador Dr. Alberto Cascalho disse, pelo que não devemos defender exacerbadamente ou a continuação da TUMG ou a sua extinção, mas sim estudar e apresentar os resultados, demonstrando-os. Há, do ponto de vista conceptual, mais facilidade de uma empresa de transportes gerir esses mesmos transportes, uma vez que as Câmaras se deparam com mais problemas burocráticos.
Disse ainda que não está de acordo com o estudo de mobilidade, uma vez que pensa que o próprio Engº João Pereira, pela sua experiência anterior, o faria com alguma facilidade.
Entende também que o objectivo dos transportes públicos urbanos não deve ser abandonado, embora perceba e saiba que a gestão da autarquia é uma gestão de prioridades.

O Sr. Presidente **disse que a TUMG o preocupa bem como os problemas à sua volta. Desde o início que este voluntarismo na sua criação o preocupa, como já o disse anteriormente, entendendo que a constituição da TUMG tem constituído uma série de ilegalidades que se têm arrastado.**
Disse ainda que aproveitava a oportunidade para pedir desculpas publicamente ao Sr. Vereador Artur de Oliveira por lhe ter entregue a TUMG. Em termos de consciência e legais, entende agora, que se deveria ter de imediato parado a TUMG. Mas, como não se fez isso, tem que ser feito tão de imediato quanto possível, uma vez que é, em termos de gestão, ruinosa.

Assim, propõe o seguinte:
1º - a criação de uma comissão, constituída por um vereador de cada um dos partidos representados no executivo, para estudar a situação da TUMG;
2º - realização de uma auditoria à TUMG por uma empresa particular;

3º - extinção da TUMG;
4º - pedir à IGAT que faça uma auditoria à TUMG.

O Sr. Vereador Dr. João Paulo Pedrosa **saudou o Sr. Presidente, uma vez que é a primeira vez que é pedida a colaboração dos Vereadores da oposição na gestão da Câmara, e está disponível para tal. Entende que a TUMG e a Câmara têm técnicos suficientes para produzirem documentos e estudos que permitam à comissão que for criada analisar a situação da empresa.**

O Sr. Vereador Artur de Oliveira **congratulou-se com a disponibilidade do Sr. Vereador Dr. João Paulo Pedrosa para fazer parte da equipa. Em relação à sua participação, uma vez que é o único representante do PSD, entende que talvez não seja a mais indicada, dado que é o Presidente do Conselho de Administração da TUMG. Tendo em conta este facto, e caso o Sr. Presidente concorde, pela sua parte não vê inconveniente em que o Dr. Miguel Crespo, Técnico Superior da autarquia e jurista, integre a comissão que se venha a constituir, pois entende que é uma pessoa isenta e que conhece a empresa desde o início.**

O Sr. Vereador Dr. Alberto Cascalho **referiu que finalmente estamos no bom caminho e que a prioridade é actuar o mais rápido possível, pelo que concorda com a constituição da comissão.**

O Sr. Presidente **disse que está a pensar no Sr. Vereador Dr. João Pedrosa para fazer parte da comissão.**

O Sr. Vereador Dr. João Pedrosa **disse que aceita e que o quadro pintado não é agradável, pelo que os dados têm que ser cedidos à comissão pelos técnicos das várias áreas. Entende que há assuntos para os quais se pode ir adiando a solução, no entanto o problema dos transportes escolares não pode esperar, pelo que, independentemente de se fazer o estudo na comissão a criar, pensa que já na próxima reunião deverá estar presente uma solução para os transportes escolares.**

Depois de analisado o assunto e de todos os membros do executivo presentes terem expressado a sua opinião face à proposta apresentada pelo Sr. Presidente, a Câmara delibera aprovar a constituição de uma comissão destinada a estudar a situação da TUMG – TRANSPORTES URBANOS DA MARINHA GRANDE, E.M., composta da seguinte forma:

- **Dr. João Pedrosa, Vereador, representante da C.D.U.;**
- **Dr. João Paulo Pedrosa, Vereador, representante do P.S.;**
- **Dr. Miguel Crespo, Técnico Superior de 1ª Classe (jurista).**

A referida comissão deverá trabalhar em colaboração com todo o "staff" da TUMG, que para esse efeito lhe prestará todo o apoio necessário.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

43 - DECLARAÇÃO SOBRE A LUTA CONTRA O TRÁFICO DE SERES HUMANOS

1071 - Presente ofício remetido pela ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses, registado sob o n.º 7255, de 24/07/2006, dando conhecimento da Declaração sobre a luta contra o tráfico de seres humanos, adoptada na 13ª Sessão Plenária do Congresso dos Poderes Locais e da Europa, e solicitando ao Sr. Presidente da Câmara que se digne levar o referido texto à consideração e votação do órgão competente, com vista ao seu futuro encaminhamento ao Conselho da Europa.

Apreciado o documento, a Câmara Municipal da Marinha Grande delibera subscrever a Declaração sobre a luta contra o tráfico de seres humanos, cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido e se anexa (Anexo 13).

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

44 - ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VIEIRA DE LEIRIA – SERVIÇO PRESTADO À CÂMARA - AGRADECIMENTO

1072 - Presente ofício da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vieira de Leiria, registado com o n.º 7468, de 31/07/2006, informando que em reunião da Direcção foi deliberado, por unanimidade, *" (...) não cobrar o serviço prestado a esse Município no valor de 81 euros, serviço esse solicitado pelo Senhor Delegado da Protecção Civil",* referente a corte de árvore (braça).

A Câmara Municipal tomou conhecimento e delibera exarar em acta o agradecimento à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vieira de Leiria pelo serviço prestado.

Desta deliberação deverá ser dado conhecimento à Direcção da referida Associação.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

45 - ENTREGA DE CHAVES E ESPAÇO NO PME - VITROCRISTAL

1073 - Presente informação do Chefe da DASED – Divisão de Acção Social, Educação e Desporto, datada de 18/07/2006, relativa ao assunto em epígrafe e com o seguinte teor:

«Informo o senhor presidente e o senhor vereador da Cultura que o administrador da Vitrocristal, Jorge Sobral, que me encontrou em visita ao pavilhão 1 do PME com as senhoras professoras do centro de recursos da Marinha Grande, me acompanhou ao espaço que antes estava ocupado pela Vitrocristal, onde verifiquei que o mesmo está já desocupado (e que se destina a cedência à Associação Tocandar, conforme deliberação de camara de 26 de maio de 2006).

O senhor Jorge Sobral fez assim a entrega das chaves do espaço e informou-me que a Vitrocristal não retirará o aparelho de ar condicionado que lá instalou, e que se encontra em perfeito estado de funcionamento, aguardando que o mesmo possa "entrar em acerto de contas com a autarquia" (sic).

Para conhecimento do executivo redigi esta mensagem.»

A Câmara Municipal tomou conhecimento e delibera aceitar a entrega das instalações no Parque Municipal de exposições, anteriormente ocupadas pela Vitrocristal.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

46 - JARDINS DE INFÂNCIA DO CONCELHO – DOAÇÃO DE BENS DIVERSOS

1074 - Presente informação nº50/06, de 3/08/2006, do Sector de Educação da Divisão de Acção Social e Desporto, no qual é proposto a aceitação por parte desta autarquia de bens/equipamentos doados a Jardins de Infância da Rede Pública existentes no Concelho, que foram doados durante o ano lectivo de 2005/2006.

A Câmara Municipal analisou a informação e atendendo que estes equipamentos podem contribuir para a melhoria das condições dos referidos estabelecimentos de ensino delibera, ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 64º da lei 169/99, de 18 de Setembro, republicada em anexo à lei n.º 5 – A/2002, de 11 de Janeiro, aceitar as seguintes doações:

Jardim-de-infância das Trutas

Designação	Valor (€)
Computador Celeron	394,00
Coluna de Computador	10,00
Coluna de Computador	10,00
Monitor Samtron 15”	75,00
Teclado	5,00
Rato Logitech	5,00
Rádio leitor de CD e cassetes Philips	56,99
Máquina fotográfica digital HP C-620	269,00
Leitor de DVD Mitsai MT08	39,99

Jardim-de-infância da Comeira

Designação	Valor (€)
Leitor de DVD Sanyo 7120	49,99
Máquina Fotográfica HP Photosmart	149,00

Jardim-de-infância da Pedrulheira

Designação	Valor (€)
Impressora HP Officejet 5600	50,00
CD Soundmachine Philips	190,00

Jardim-de-infância do Pilado

Designação	Valor (€)

Leitor de DVD Mitsai NT007	29,99
Televisor Mitsai Aura 28 TXT ST	199,00
Impressora Multifunções HP	99,00

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

47 - PEDIDO DE APOIO PARA INTERNAMENTO EM COMUNIDADE TERAPÊUTICA

1075 - Presente informação da Divisão de Acção Social, Educação e Desporto - DASED - , datada de 09/08/06, referente ao pedido de apoio de internamento de um Munícipe na Comunidade Terapêutica " Associação Viagem de Volta".

A Câmara analisou a referida informação e, atendendo à falta de recursos económicos do agregado familiar em questão delibera, no uso de competência prevista na alínea c) do n.º 4 do art.º 64 da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, apoiar o internamento de um munícipe – previsto nas Grandes Opções do Plano/2006, rubrica A/18 – na Comunidade Terapêutica " Associação Viagem de Volta", sita na Estrada da Boavista, 16, S. Mamede – Roliça 2540-673 Bombarral, com o número de contribuinte 504 273 876, a qual dispõe de protocolo estabelecido com o Instituto de Droga e da Toxicodependência e prossegue fins de interesse público, no âmbito da reabilitação, com o valor mensal de 100,00 euros (cem euros), por um período de oito meses (de Setembro/06 a Abril/07), mediante o envio do recibo comprovativo por parte da Instituição e respectivo relatório trimestral de evolução.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

48 - SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE DEFICIENTES - DELEGAÇÃO DISTRITAL DE LEIRIA

1076 - Presente informação n.º 57/PG/2006 do Chefe de Divisão de Acção Social, Educação e Desporto, datada de 26/06/2006, dando conta que a Delegação Distrital de Leiria da Associação Portuguesa de Deficientes apresentou a esta autarquia a 10 de Abril de 2006, através de ofício, um projecto para realização de um encontro/seminário a realizar no seio das várias delegações do país, com o objectivo de promover a defesa dos direitos dos cidadãos com deficiência.

A Câmara Municipal apreciou a informação anexa (Anexo 14), e, considerando que o pedido da APD vem no sentido da autarquia comparticipar pela atribuição de um subsídio nas despesas de organização desta iniciativa que ascendem a 5.360 €, e considerando os objectivos de partilha de experiências tão necessárias e úteis nesta área da deficiência, delibera, ao abrigo da alínea a) do n.º 4 do Art.º 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, aprovar um subsídio no valor de 750 € (setecentos e cinquenta euros) à Delegação Distrital de Leiria da Associação Portuguesa de Deficientes, contribuinte n.º 501 129 430, com morada na

Travessa Vieira de Leiria, n.º 15, na Marinha Grande, para apoiar a realização de um encontro/seminário que decorrerá em Outubro de 2006 na Praia da Vieira.

Este apoio tem cabimento na rubrica 040701 do projecto 2006/A/31.

Mais se informa que a entidade acima mencionada está em condições de beneficiar do apoio proposto, uma vez que possui nesta data a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e perante a Fazenda Pública, conforme certidões que se encontram devidamente arquivadas na Secção de Contabilidade desta autarquia.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

49 - SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE DEFICIENTES - DELEGAÇÃO DISTRITAL DE LEIRIA

1077 - Presente informação n.º 70/PG/2006 do Chefe de Divisão de Acção Social, Educação e Desporto, datada de 02/08/2006, dando conta que a Delegação Distrital de Leiria da Associação Portuguesa de Deficientes apresentou a esta autarquia em 10 de Abril de 2006, em reunião, e a 21 de Julho de 2006 através de oficio, um projecto de dinamização desportiva, com um pedido de apoio para as suas actividades regulares.

A Câmara Municipal apreciou a informação anexa (Anexo 15), e, considerando o objectivo da APD de proporcionar uma prática desportiva aos jovens que frequentam aquela instituição na Marinha Grande, considerando que existem já as actividades de basquetebol, atletismo, ténis de mesa e pesca desportiva, que actualmente ocupam 23 atletas, enquadrados por dois técnicos de modalidade; considerando a qualidade do projecto apresentado, e a necessidade de o manter em desenvolvimento pela dimensão física e psicológica das oportunidades que proporcionam aos jovens atletas; delibera, ao abrigo da alínea a) do n.º 4 do Art.º 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, aprovar um subsídio no valor de 750 € (setecentos e cinquenta euros) à Delegação Distrital de Leiria da Associação Portuguesa de Deficientes, contribuinte n.º 501129430, com sede na travessa Vieira de Leiria, n.º 15, apartado 307, 2431 904 Marinha Grande, para apoiar as suas actividades desportivas regulares no ano de 2006.

Este apoio tem cabimento na rubrica 040701 do projecto 2006/A/31.

Mais se informa que a entidade acima mencionada está em condições de beneficiar do apoio proposto, uma vez que possui nesta data a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e perante a Fazenda Pública, conforme certidões que se encontram devidamente arquivadas na Secção de Contabilidade desta autarquia.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

50 - SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DO CIDADÃO DEFICIENTE MENTAL MARINHA GRANDE

1078 - Presente informação n.º 73/PG/2006 do Chefe de Divisão de Acção Social, Educação e Desporto, datada de 07/08/2006, dando conta que a Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental Marinha Grande apresentou a esta autarquia em 03 de Março de 2006 um pedido de apoio para as suas actividades regulares.

A Câmara Municipal apreciou a informação anexa (Anexo 16), e delibera, ao abrigo da alínea a) do n.º 4 do Art.º 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, atribuir um subsídio no valor de 1000 € (mil euros) à Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental Marinha Grande, contribuinte n.º 504 646 796, com sede na Rua Professor Bento de Jesus Caraça, 2430 Marinha Grande, para apoiar as suas actividades regulares no ano de 2006.

Este apoio tem cabimento na rubrica 040701 do projecto 2006/A/31.

Mais se informa que a entidade acima mencionada está em condições de beneficiar do apoio proposto, uma vez que possui nesta data a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e perante a Fazenda Pública, conforme certidões que se encontram devidamente arquivadas na Secção de Contabilidade desta autarquia.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

51 - APOIO AO CIRCUITO DE CICLISMO DO CLUBE DESPORTIVO MOITENSE

1079 - Presente informação n.º 69/PG/2006 do Chefe de Divisão de Acção Social, Educação e Desporto, datada de 04/08/2006, dando conta de um pedido de subsídio apresentado pelo Clube Desportivo Moitense, para apoiar a dinamização do 55º Circuito de Ciclismo da Moita a realizar a 20 de Agosto próximo.

A Câmara Municipal apreciou a informação anexa (Anexo 17) e, considerando que a entidade tem vindo a desenvolver um trabalho de desenvolvimento desportivo naquela localidade, ao nível da formação na modalidade de ciclismo, considerando que a entidade tem competências de organização de eventos, conforme demonstrou em anos transactos com esta mesma prova, considerando que esta prova possui já uma tradição muito enraizada na listagem dos circuitos citadinos de ciclismo do País, e faz parte do calendário nacional da Federação Portuguesa de Ciclismo para 2006, considerando o enriquecimento do programa geral das actividades desportivas do concelho por esta iniciativa, bem como a mais valia que a mesma representa para os alvos mais juvenis da população, delibera, ao abrigo da alínea a) do n.º 4 do Art.º 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, aprovar um subsídio no valor de 2.500 € (dois mil e quinhentos euros) ao Clube Desportivo Moitense, contribuinte n.º 501216049, com sede na Rua 1º de Dezembro, 30, 2445 – 580 Moita, para apoiar a realização do 55º Circuito de Ciclismo da Moita.

Este apoio tem cabimento na rubrica 06/040701 do projecto 2006/A/109 do PAM.

Mais se informa que a entidade acima mencionada está em condições de beneficiar do apoio proposto, uma vez que possui nesta data a sua situação contributiva regularizada

perante a Segurança Social e perante a Fazenda Pública, conforme certidões que se encontram devidamente arquivadas na Secção de Contabilidade desta autarquia.

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 4 votos a favor e 1 voto contra do Sr. Vereador Dr. João Paulo Pedrosa, que declarou o seguinte:

"Votei contra a atribuição de apenas 2.500,00€ ao Grande Prémio de Ciclismo da Moita que representa uma diminuição muito significativa do apoio que tem sido dado em anos anteriores. Este Grande Prémio é uma das iniciativas desportivas mais representativas do concelho que pela sua grandeza e representatividade já era apoiado mesmo antes de a Moita pertencer ao concelho da Marinha Grande.
Nesse sentido e no momento em que a Câmara vê aumentadas as transferências do F.E.F por parte do estado em 1,4% relativamente ao ano anterior e quando de acordo com informações de disponibilidade de Tesouraria que o Sr. Presidente traz à reunião, há grande liquidez financeira em depósitos bancários, não vejo nenhuma razão para a redução do subsídio e para a penalização de um clube tão representativo no concelho".

O Sr. Presidente declarou o seguinte:

"Votei favoravelmente o apoio do subsídio concedido à prova ciclista a levar a efeito pelo Clube Desportivo Moitense, lamentando todavia ter que se lhe reduzir em relação ao ano findo embora superior ao que em anos anteriores mesmo antes da sua integração no nosso concelho que lhe era concedido.
Isto só acontece porque é publicamente conhecido que as dificuldades financeiras das autarquias vão crescendo face à política de restrição do Governo como ele próprio vem assumindo publicamente.
No entanto este executivo tem estado a compensar este ligeiro corte neste subsídio apoiando o Clube noutras áreas como foi o caso do pagamento de materiais para a manutenção e reparação do parque de jogos o que evidencia que este executivo não tem qualquer intenção de diminuir o apoio da colectividade mas antes procurar fazer uma distribuição mais ajustada aos interesses colectivos."

52 - CLUBE DESPORTIVO MOITENSE

1080 - Presente informação do Sr. Vereador Artur Pereira de Oliveira, relativa ao assunto mencionado em epígrafe, com o seguinte teor:

"Esta colectividade solicita conforme seu ofício junto, que a Câmara lhe conceda 300m3 de saibro no valor de 1500.00EU para regularizar o campo de futebol da colectividade.
Proponho que a Câmara delibere conceder-lhes este apoio."

Presente despacho exarado pelo Sr. Presidente em 10/08/2006 sobre este assunto, propondo que sejam concedidos à referida colectividade 300 m3 de saibro.

A Câmara analisou o assunto e delibera conceder ao Clube Desportivo Moitense 300m³ de saibro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

53 - PEDIDO DA COMISSÃO DA CAPELA DE NOSSA SENHORA DA AJUDA PASSAGEM

1081 - Presente informação do Sr. Vereador Artur Pereira de Oliveira, datada de 28/07/2006, relativa ao pedido apresentado pela Comissão da Capela de Nossa Senhora da Ajuda Passagem, através do ofício registado sob o n.º 6284, de 27/06/2006, para apoio à criação de um espaço de leitura destinado a toda a população da Passagem.

Depois de analisados os documentos presentes na reunião o Sr. Presidente declarou o seguinte:

"Proponho a retirada do ponto 52 por não estar suficientemente bem habilitado por parte dos serviços a quem competia fazê-lo, depois de discutir com o colega Vereador do respectivo pelouro.
Face a isso registo o meu desagrado pela situação e o modo como o responsável de descartou dessa sua obrigação."

Deliberado, por unanimidade, retirar o ponto 52 da ordem do dia da presente reunião.

54 - REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO N.º 583, DE 14 DE JULHO DE 2005, REFERENTE À ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÃO SOCIAL SITA NA RUA 4, BLOCO 3, 3º B – CASAL DE MALTA, A CLARA MARGARIDA FERNANDES MARQUES SALGUEIRO

1082 - Presente informação da Divisão de Acção Social, Educação e Desporto - DASED - , datada de 16/08/2006, referente à necessidade de revogar a deliberação mencionada em epígrafe, por motivos de ordem familiar e de saúde do agregado da inquilina, e ainda do processo moroso de obras de beneficiação a que foi sujeita a habitação.

A Câmara analisou a referida informação e, atendendo à actual situação familiar de Clara Margarida Fernandes Marques Salgueiro, e à sua vontade expressa de não ocupar a habitação anteriormente atribuída, e tendo em conta que: nos termos e para efeitos do preceituado no artigo n.º 140 do Código do Procedimento Administrativo, os actos constitutivos de direitos ou interesses legalmente protegidos são revogáveis:

a) Na parte em que sejam desfavoráveis aos interesses dos seus destinatários;
b) Quando todos os interessados dêem a sua concordância à revogação do acto e não se trate de direitos ou interesses indisponíveis.

A Câmara delibera, nos termos da alínea d), do n.º 7, do art. 64º, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, revogar a deliberação camarária n.º 583, tomada na reunião de câmara, datada de 14 de Julho de 2005.

Delibera ainda, anular as guias n.º 9994/2; n.º 10923/2; n.º 1362/2; n.º 2249/2; n.º 3327/2; n.º 4147/2 e 5201/2, em virtude da habitação nunca ter sido ocupada, por motivos inimputáveis à titular do contrato de arrendamento.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

55 - REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO N.º 679 (ACTA N.º 13) DE 26 DE MAIO DE 2006 COM A EPÍGRAFE " ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÃO SOCIAL, SITA EM AVENIDA DA LIBERDADE, BLOCO M 4.º DIREITO – CASAL DE MALTA - A MARIA TERESA SANTOS REIS..." POR MOTIVO DE DESISTÊNCIA DO REALOJAMENTO, POR PARTE DA MUNÍCIPE

1083 - Presente cópia de minuta de deliberação, datada de 26 de Maio de 2006 e, na qual é aprovada por unanimidade, a atribuição da habitação, sita em Avenida da Liberdade, bloco M 4.º Direito - Casal de Malta - a Maria Teresa Santos Reis, por motivo de carência económica.

Presente declaração da munícipe, identificada em epígrafe e, datada de 12 de Julho do corrente ano, na qual esta menciona que prescinde do realojamento, que lhe foi atribuído pelo Município da Marinha Grande.

A Câmara analisou o assunto e, atendendo à vontade expressa da munícipe em prescindir da habitação que lhe foi anteriormente atribuída pelo Município da Marinha Grande, delibera nos termos do artigo n.º 140 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro revogar a deliberação de câmara n.º 679, tomada na reunião de câmara, datada de 26 de Maio de 2006.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

56 - ANULAÇÃO DAS GUIAS DE RECEITA N.º 5779/2 (JUNHO/06) e 6183/2 (JULHO/2006), REFERENTES Á HABITAÇÃO SITA EM AVENIDA DA LIBERDADE BLOCO M 4.º DIREITO – CASAL DE MALTA – POR MOTIVO DE DESISTÊNCIA DE REALOJAMENTO, POR PARTE DE MARIA TERESA SANTOS REIS

1084 - Presente informação da DASED, datada de 31 de Julho do corrente, dando conta da necessidade de se proceder à anulação das guias de receita n.º 5779/2 e 6183/2 referentes, respectivamente aos meses de Junho e Julho do corrente ano, com o valor unitário de 137,55€, devido à desistência, por parte da munícipe mencionada em epígrafe, da habitação atribuída pelo Município da Marinha Grande, em reunião de câmara, datada de 26 de Maio de 2006.

Presente declaração da munícipe, identificada em epígrafe e, datada de 12 de Julho do corrente ano, na qual esta menciona que prescinde do realojamento, que lhe foi atribuído pelo Município da Marinha Grande.

A Câmara analisou a referida informação e, concordando com o teor da mesma, delibera anular as guias de receita n.º 5779/2 e 6183/2, referentes respectivamente aos meses de Junho e Julho do corrente ano, com o valor unitário de 137,55€, por motivo de desistência da habitação, por parte de Maria Teresa Santos Reis.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

57 - PEDIDO DE REAPRECIAÇÃO DO VALOR DA RENDA REFERENTE A INQUILINO RESIDENTE NA AVENIDA DA LIBERDADE, BLOCO M 2.º DIREITO - CASAL DE MALTA - : MARIA DE LURDES ANJOS MATOS, POR REDUÇÃO DO AGREGADO FAMILIAR

1085 - Presente informação da Divisão de Acção Social, Educação e Desporto - DASED - , datada de 02/08/2006 referente a pedido de reapreciação do valor da renda, efectuado pelo Sr.ª Maria de Lurdes Anjos Matos, inquilina deste Município e residente na Avenida da Liberdade, bloco M 2.º Direito , Casal de Malta, por motivo de falecimento de um dos elementos do seu agregado familiar.

A Câmara analisou a referida informação e, atendendo a que a redução do agregado familiar da inquilina em questão, originou uma quebra significativa no rendimento mensal corrigido, delibera concordar com a redução do valor da renda para 22,82 € (vinte e dois euros e oitenta e dois cêntimos).

Mais delibera que o valor anteriormente referido, entre em vigor a partir do próximo mês de Setembro, do corrente ano.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

58 - PEDIDO DE REAPRECIAÇÃO DO VALOR DA RENDA REFERENTE A INQUILINO RESIDENTE NA RUA ADRIANO MARQUES NOBRE, N.º 105, CAMARNAL, POR MOTIVO DE REDUÇÃO DO AGREGADO FAMILIAR

1086 - Presente informação da Divisão de Acção Social, Educação e Desporto - DASED - , datada de 10/08/2006 referente a pedido de reapreciação do valor da renda, efectuado pelo Sr.ª Judite Pardal Gato, inquilina deste Município e residente na Rua Adriano Marques Nobre, n.º 105, Camarnal, por motivo de falecimento de Manuel Romão Pica, seu cônjuge.

A Câmara analisou a referida informação e, atendendo a que a redução do agregado familiar da inquilina em questão, originou uma quebra significativa no rendimento mensal corrigido, delibera concordar com a redução do valor da renda para 11,80 € (onze euros e oitenta cêntimos).

Mais delibera que o valor anteriormente referido, entre em vigor a partir do próximo mês de Setembro, do corrente ano.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

59 - TRANSMISSÃO DO DIREITO DE ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO SITA EM RUA ADRIANO MARQUES NOBRE N.º 97, LOTE 2 A DESCENDENTE

SOBREVIVO, POR MORTE DA PRIMITIVA ARRENDATÁRIA NATIVIDADE ROSA PEREIRA

1087 - Presente informação da Divisão de Acção Social, Educação e Desporto - DASED - , datada de 28 de Julho de 2006, referente a pedido de transmissão da titularidade do arrendamento, efectuado por descendente sobrevivo, por motivo de falecimento do primitivo arrendatário - Natividade Rosa Pereira - à data do óbito residente em Rua Adriano Marques Nobre, n.º 97, lote 2, Camarnal.

A dita informação comunica o falecimento do titular do contrato de arrendamento, a 25 de Junho do corrente ano, conforme assento de óbito que se anexa, bem como o direito de Lina Alexandra Bessa Pais Pereira, na qualidade de neta, à transmissão do arrendamento.

A Câmara analisou a referida informação e, considerando que a transmissão de arrendamento tem carácter automático, conforme o disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 85 do Regime do Arrendamento Urbano, toma conhecimento de tal transmissão por óbito do primitivo arrendatário e delibera, no uso de competência prevista na alínea d), n.º 7 do art.º 64.º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, republicada em anexo à Lei n.º 5 - A/2002 de 11 de Janeiro, que os recibos de renda passem a ser emitidos em nome do descendente sobrevivo – Lina Alexandra Bessa Pais Pereira, com o número de contribuinte 255361114.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade

60 - ACTUALIZAÇÃO DE RENDA ANUAL DE ARRENDATÁRIOS DO MUNICIPIO DA MARINHA GRANDE

1088 - Presente informação da Divisão de Acção Social, Educação e Desporto - DASED - , datada de 16/08/2006, referente aos cálculos de rendas de vários apartamentos, pertença do Município da Marinha Grande.

A Câmara analisou a referida informação e delibera no uso de competência prevista nas alíneas b) e d) do n.º 7 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro e, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 166/93, de 7 de Maio, proceder às actualizações de rendas, referentes aos apartamentos abaixo indicados, a partir do mês de Outubro de 2006.

Praceta da Liberdade – Casal de Malta

Inquilino	Bloco	Fracção	Contrato	Renda/05	Renda/06
Paula Cristina R. S. Correia	7	1º Esq.	01/10/2005	10,63 €	12,58 €

Rua 4 – Casal de Malta

Inquilino	Bloco	Fracção	Contrato	Renda/05	Renda/06
Celeste Botas Pereira	4	4º Dto	01/10/2005	11,26 €	9,20 €
Célia Mª R.	5	2º D.	28/09/2005	93,05 €	26,27 €

F. Lourenço					

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

61 - PEDIDO DE REAPRECIAÇÃO DO VALOR DA RENDA SOCIAL, FIXADO PELO MUNICIPIO, EFECTUADO POR INQUILINA RESIDENTE NA RUA 4, BLOCO 3, 2.B, POR MOTIVO DE REAJUSTAMENTO DO RENDIMENTO MENSAL CORRIGIDO DO AGREGADO FAMILIAR

1089 - Presente informação da Divisão de Acção Social, Educação e Desporto - DASED - , datada de 16/08/2006, referente à necessidade de reajustar o valor da renda social, por motivo de alteração do rendimento do agregado familiar de Maria João Correia de Sousa, inquilina deste Município.

A Câmara analisou a referida informação e, atendendo à alteração do rendimento do agregado familiar, da inquilina em epígrafe, delibera concordar com a actualização do valor da renda para 13,45 € (treze euros e quarenta e cinco cêntimos); valor este calculado ao abrigo do DL n.º 166/93 de 7 de Maio, a partir do próximo mês de Setembro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

62 - RENDAS EM ATRASO: VÍTOR MANUEL ALMEIDA SANTOS, RESIDENTE NA RUA 4, BLOCO 5, 2º DTO

1090 - Presente informação da Divisão de Acção Social, Educação e Desporto - DASED - , datada de 12/07/2006, referente ao pedido de pagamento de rendas em atraso, no valor de € 4.597,32 (quatro mil, quinhentos e noventa e sete euros e trinta e dois cêntimos), por parte do inquilino Vítor Manuel Almeida Santos, residente na Rua 4, Bloco 5, 2º Dto, sito no Casal de Malta, Marinha Grande.

A Câmara analisou a referida informação e delibera concordar com o pagamento da dívida no valor de € 4.597,32 (quatro mil, quinhentos e noventa e sete euros e trinta e dois cêntimos) a partir do próximo mês de Setembro, da seguinte forma:

- No dia 22 de cada mês, para além da liquidação do mês em causa, o mesmo deverá efectuar também o pagamento de uma prestação no valor de € 76,62 (setenta e seis euros e sessenta e dois cêntimos);

- O pagamento das dívidas iniciar-se-á em Setembro de 2006, sendo a última prestação liquidada em Julho de 2011.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

63 - RECTIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO N.º 575 TOMADA NA REUNIÃO CAMARÁRIA DE 06/07/2006

1091 - Em reunião de 06/07/2006, esteve presente informação relativa ao pedido de pagamento de rendas em atraso por parte do inquilino Abílio Manuel de Jesus, no valor de € 1.950, solicitando a liquidação da dívida em 60 prestações, sendo cada uma no valor de € 32,50. Propondo-se desta forma a anulação das guias anteriormente emitidas e a reemissão de 60 novas, as correspondentes às prestações.

A referida informação continha alguns lapsos, mais propriamente no valor da dívida, e no facto de propor a anulação de guias anteriormente emitidas.

Face ao exposto, corrigimos a referida informação que passará a ter a seguinte leitura:

"A Câmara analisou a referida informação e delibera concordar com o pagamento da dívida no valor de € 1.969,40 (mil novecentos e sessenta e nove euros e quarenta cêntimos), a partir do próximo mês de Setembro, da seguinte forma:

- No dia 22 de cada mês, para além da liquidação do mês em causa, o mesmo deverá efectuar também o pagamento de uma prestação no valor de € 32,82 (trinta e dois euros e oitenta e dois cêntimos);

- O pagamento das dívidas iniciar-se-á em Setembro de 2006, sendo a última prestação liquidada em Agosto de 2011."

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

64 - ALIENAÇÃO DE IMÓVEL, PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE, SITO EM BAIRRO DE CASAL DE ANJA N.º 9, VIEIRA DE LEIRIA A FAVOR DE JOSÉ ESTEVES

1092 - Presente requerimento de José Esteves, residente em Bairro de Casal de Anja n.º 9, Vieira de Leiria, com registo de entrada n.º 4476, datado de 27 de Abril de 2005, solicitando a aquisição da referida habitação, onde reside.

Presente processo individual do arrendatário em questão, enviado pelo IGAPHE, aquando da transferência do património imobiliário para o Município da Marinha Grande.

Considerando a deliberação de 07/04/2005, com o título " **ALIENAÇÃO DE FOGOS DE HABITAÇÃO SOCIAL ARRENDADOS (PATRIMÓNIO TRANSFERIDO PELO IGAPHE)**", onde ficou definido um conjunto de procedimentos a aplicar de forma geral a todos os processos de venda;

Presente informação da DOPU - Divisão de Ordenamento e Planeamento Urbanístico - , datada de 06/07/06, onde se dá conta do cálculo do valor do fogo em questão, ao abrigo do disposto no Decreto-lei n.º 141/88, de 22 de Abril, com as alterações introduzidas pelos Decretos-lei n.º 288/93 de, 20 de Agosto e 329-A/2000, de 22 de Dezembro;

Presente informação da DASED – Divisão de Acção Social, Educação e Desporto – datada de

21/07/06, onde se propõe a venda do imóvel, sito em Bairro de Casal de Anja, n.º 9, Vieira de Leiria, pelo valor de 316,80€ (trezentos e dezasseis euros e oitenta cêntimos), ao abrigo do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 288/93, de 20 de Agosto e dos critérios estabelecidos na deliberação camarária de 7/04/2005.

A Câmara analisou as referidas informações e delibera, ao abrigo do art.º 64º, n.º 1, alínea f) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, alienar o prédio urbano situado no Bairro de Casal de Anja, n.º 9, constituído por casa para habitação, de rés-do-chão, tipo T2, pré-fabricada e logradouro, descrito na Conservatória do Registo Predial deste concelho sob o número 4253/240596 , registado a favor do Município da Marinha Grande e inscrito na matriz sob o artigo n.º 4184, pelo valor de 316,80€ (trezentos e dezasseis euros e oitenta cêntimos), fixado ao abrigo do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 288/93, de 20 de Agosto, uma vez que este valor não ultrapassa 1000 vezes o índice 100 das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública, ao Sr José Esteves, residente no Bairro de Casal de Anja n.º 9, Vieira de Leiria, com o N.I.F. 117223140, celebrando para tal a respectiva escritura pública.

A referida venda fica sujeita ao ónus de inalienabilidade durante cinco anos subsequentes à aquisição, conforme previsto no art.º 10º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 141/88, de 22 de Abril, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 288/93, de 20 de Agosto, ficando o Município dispensado da apresentação da licença de utilização no acto da celebração da respectiva escritura pública, nos termos do art.º 12º do Decreto-Lei n.º 141/88, de 22 de Abril e art.º 1º do Decreto-Lei n.º 281/99, de 26 de Julho.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

65 - SPORT OPERÁRIO MARINHENSE – PEDIDO DE SUBSÍDIO PARA CONTINUIDADE DO PROJECTO DE GERONTOMOTRICIDADE

1093 - Presente informação da Divisão de Acção Social, Educação e Desporto - DASED – datada de 11/08/2006, relativa a ofício do Sport Operário Marinhense, com registo de entrada n.º 7450 a solicitar o apoio financeiro do Município, por forma a ser dada continuidade às actividades desenvolvidas, no âmbito do Projecto de Gerontomotricidade.

A Câmara analisou a referida informação e, embora atendendo à mais valia do Projecto de Gerontomotricidade, no âmbito do qual se pode promover um estilo de vida mais activo aos idosos, está condicionada pela redução dos fundos do Orçamento Geral do Estado definida na nova Lei das Finanças Locais que limita a sua capacidade de apoio. Assim, delibera, no uso de competência prevista na alínea b) do n.º 4 do art.º 64 da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, atribuir ao Sport Operário Marinhense, com o número de identificação fiscal 501417702, um subsídio no valor de 500,00 euros, a retirar da rubrica A/30 do Plano/2006.

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 4 votos a favor e 1 voto contra do Sr. Vereador Dr. João Paulo Pedrosa, que proferiu a seguinte declaração de voto:

"Votei contra porque se trata da redução de um subsídio assumido pelo anterior Vereador da Acção Social, Dr. Joaquim João Pereira, e devidamente inscrito e aprovado em Plano de Actividades. Entendo que os compromissos devem ser honrados tanto mais se trata de um projecto de grande importância para a população idosa do concelho."

66 – RELATÓRIO SOBRE COMUNIDADE CIGANA

Presente relatório do Sr. Vereador da Acção Social, Dr. João Paulo Pedrosa, datado de 01/08/2006, relativo à situação de uma numerosa comunidade cigana que se instalou recentemente na Marinha Grande, cujo conteúdo se dá por reproduzido e se anexa **(Anexo 18)**.

A Câmara tomou conhecimento.

67 - RESUMO DE TESOURARIA

Presente resumo da Tesouraria Municipal, referente ao dia vinte e três de Agosto de dois mil e seis, o qual apresenta o seguinte valor na rubrica "Total de Disponibilidades": **1.748.422,56€ (um milhão, setecentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte e dois euros e cinquenta e seis cêntimos).**

A Câmara tomou conhecimento.

68 - GRUPOS PARLAMENTARES – CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA

Partido Comunista Português – cópia de declaração política proferida no dia 27/07/2006 na Comissão Permanente da Assembleia da República sobre a responsabilidade política pelos incêndios florestais **(registo n.º M-1483, anexo 19)**;

Partido Ecologista "Os Verdes" – cópia de um requerimento dirigido ao Ministério da Economia e Inovação pela deputada Heloísa Apolónia sobre a situação do sector vidreiro **(registo n.º 7624, anexo 20).**

A Câmara tomou conhecimento.

69 - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS PORTUGUESES – LEI DAS FINANÇAS LOCAIS

Presente circular da ANMP, datada de 28/07/2006, relativa à "Lei das Finanças Locais" **(registo n.º 7532, anexo 21).**

A Câmara tomou conhecimento.

⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘

De acordo com o previsto no art.º 83º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara delibera por unanimidade analisar os seguintes assuntos:

1. **VIABILIDADE DE CONSTRUÇÃO**

2. **PROCESSOS DE CONSTRUÇÃO**

3. **PROCESSOS DE LOTEAMENTO**

4. **DIVERSOS**

5. **11.ª MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2006**

6. **RATIFICAÇÃO DO PROJECTO DE DECISÃO DE ORDEM DE REMOÇÃO DO MOBILIÁRIO URBANO SITO FRENTE AO N.º 1 DA RUA DR. ADOLFO LEITÃO, S. PEDRO DE MOEL, DATADA DE 10-08-2006**

7. **RATIFICAÇÃO DO PROJECTO DE DECISÃO DE ORDEM DE REMOÇÃO DO MOBILIÁRIO URBANO SITO FRENTE AO N.º 13 DA RUA DA BOAVISTA, VIEIRA DE LEIRIA, DATADA DE 09-08-2006**

8. **PEDIDO DE DOAÇÃO DE TERRENO NA PROPRIEDADE DA F.A.E.**

9. **APOIO ÀS ACTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DO 25 DE ABRIL NO CONCELHO – SUBSÍDIO ÀS COLECTIVIDADES DO CONCELHO**

10. **ASSOCIAÇÃO NOVO OLHAR: PEDIDO DE SUBSÍDIO PARA SUPORTE DAS DESPESAS TIDAS COM O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE APOIO SÓCIO-SANITÁRIO " PORTA AZUL"**

11. **PEDIDO DE PAGAMENTO DE REFEIÇÕES DE PESSOAL AFECTO AOS B.V.M.G. PARA VIGILÂNCIA NA ÉPOCA DOS FOGOS**

12. **APOIO AO PRIMEIRO ENCONTRO DE BTT CIDADE DA MARINHA GRANDE - SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA E RECREIO 1º DE JANEIRO DA ORDEM**

13. **PEDIDO DE APOIO PARA A XVII FEIRA NACIONAL DE ARTESANATO E GASTRONOMIA**

14. **PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS – VISITA GRATUITA AO MUSEU DO VIDRO**

15. **REALIZAÇÃO DE SONDAGENS ARQUEOLÓGICAS E ESTUDOS DE PROVENIÊNCIA DE VIDROS PORTUGUESES**

16. PEDIDO DE APOIO DO ORFEÃO DE LEIRIA PARA O FESTIVAL MÚSICA EM LEIRIA

17. PROGRAMAS DE ACTIVIDADES PARA A TERCEIRA IDADE

18. PEDIDO DA FEDERAÇÃO DISTRITAL DO PARTIDO SOCIALISTA

⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘

1 - VIABILIDADE DE CONSTRUÇÃO

1094 - REQ 2483/06 – PC 450/06 – Presente requerimento de **CAMINHO & ALVES, LDA**, residente em Rua Principal n.º 144, Coucinheira, Freguesia de Amor e Concelho de Leiria, solicitando a aprovação da viabilidade de construção de um edifício para habitação, sito em Rua Ponto da Boavista, Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Informar ser viável a proposta apresentada, devendo observar-se os seguintes condicionalismos:

1.- Proceder à execução e requalificação da totalidade das obras de infra-estruturas e arranjos exteriores que decorram do empreendimento em causa, para o que deverá apresentar o respectivo projecto de obras de urbanização, devidamente elaborado e instruído;

2.- O processo de licenciamento das obras de edificação a apresentar deverão ser elaborados e instruídos nos termos da legislação em vigor à data da sua apresentação.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

2 - PROCESSOS DE CONSTRUÇÃO

1095 - REQ 2655/06 – PC 854/05 – Presente requerimento de **FERNANDO RODRIGUES ANTUNES**, residente em Rua Principal n.º 16 A, Andrinos, Freguesia de Pousos e Concelho de Leiria, solicitando a aprovação dos projectos das especialidades, referente ao licenciamento de projecto de alteração de uma moradia, sita em Rua da Lagoa, Praia da Vieira, Freguesia de Vieira de Leiria e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir as especialidades.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

1096 - REQ 2527/06 – PC 720/05 – Presente requerimento de **HÉLIA FILIPA JOÃO FIGUEIREDO**, residente em Rua Central n.º 16, Albergaria, Freguesia e Concelho da Marinha Grande, solicitando a aprovação dos projectos das especialidades referente á construção de uma moradia e muros, sita em Rua do Açude, Albergaria, Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir as especialidades apresentadas, com o condicionalismo de aquando do levantamento da licença de construção, estabelecer acordo com a secção de águas da Câmara Municipal, quanto à taxa de saneamento a aplicar, tendo em conta a previsão da periodicidade mínima quinzenal do despejo da fossa estanque.
Mais deliberou informar que a rede predial de saneamento deverá ser construída de modo a futuramente se poder ligar à rede de saneamento público, ou seja, deve ser assegurada a ligação ao futuro colector doméstico.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

1097 - REQ 1314/06 – PC 808/05 – Presente requerimento de **TOLCA-CONSTRUÇÃO, GESTÃO PATRIMONIAL E COMERCIO, S.A.**, residente em Rua Ressano Garcia n.º 41 2º Frente, Freguesia e Concelho de Lisboa, solicitando a aprovação do processo de licenciamento de construção de um edifício habitacional, sito em Rua Adelino Gouveia Pedrosa n.º 2, Freguesia da Vieira de Leiria e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

1. **Deferir, com os seguintes condicionalismos:**

   1.1. Apresentação, no prazo máximo de seis meses, a contar da data da notificação, dos seguintes elementos:

   a) Projectos das especialidades aplicáveis, designadamente de estabilidade, redes de águas, esgotos, gás e isolamento térmico, nos termos do n.º 4, do Art.º 20º, do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redacção dada pelo Dec.-Lei n.º 177/01, de 04/06;

   1.2. Execução do passeio, na extensão total do prédio confinante com os arruamentos Públicos com que confina, cujas directrizes relativamente a alinhamento, dimensões e materiais, deverão ser oportunamente solicitados aos serviços competentes desta câmara;

   1.3. A instalação do receptáculo postal domiciliário seja efectuada de acordo com a legislação específica aplicável, designadamente o Decreto Regulamentar n.º 8/90, de 06 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 21/98, de 04 de Setembro;

1.4. Quando do início da construção, após abertura das fundações, deverá solicitar-se a deslocação dos serviços da Fiscalização à obra, para verificação da implantação. O registo dessa deslocação no livro de obra é imprescindível para isenção de vistoria na futura concessão da respectiva licença de utilização.

2. Mais deliberou informar que:

2.1. Os arranjos exteriores propostos poderão ter que sofrer algumas alterações, atendendo a foi solicitado à DATL que procedesse ao estudo do traçado da Rua Adelino Gouveia Pedrosa. Neste sentido, deverá solicitar junto destes serviços que lhe seja fornecido o referido estudo para que a proposta se lhe adeqúe e submetendo-a posteriormente à apreciação dos serviços técnicos;

2.2. Deverá deslocar a "Pala" de cobertura do estacionamento, por forma a que não ocupe espaço público.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

1098 - REQ 1481/05 – PC 202/05 – Presente requerimento de **ANA ISABEL AMADO CEREJO**, Rua Campo de Futebol n.º 9, Freguesia da Martingança e Concelho de Alcobaça, solicitando a aprovação do processo de licenciamento de construção de um edifício habitacional, sito em Rua 1º de Dezembro, Freguesia da Moita e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Indeferir, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 e n.º 4 do Art.º 24º do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redacção dada pelo Dec.-Lei n.º 177/01, de 04/06, designadamente por:

1. Violar normas legais e regulamentares aplicáveis:

a) Alínea bb) do Art.º 3º do RMEU, por o piso cave não apresentar uma diferença de cotas entre o plano superior da sua laje de cobertura e o ponto de cota médio do polígono de implantação, reportado ao terreno natural, inferior a 0.5 m;

b) N.º 1 do Art.º 20º do RMEU, por não ser prevista zona de acumulação (patamar de acesso) automóvel, no interior do prédio, com uma profundidade mínima de 5 m e uma largura livre mínima de 3 m;

c) Art.º 14º do Regulamento de Segurança Contra Incêndio em Edifícios de Habitação, disposto no Dec.-Lei n.º 64/90, de 21/02, por não assegurar zonas de refúgio no 1.º andar ou o enclausuramento da escada de ligação interior;

d) N.º 1 do Art.º 18º do Regulamento de Segurança Contra Incêndio em Edifícios de Habitação, disposto no Dec.-Lei n.º 64/90, de 21/02, por estabelecer ligação interior exclusivamente através de escadas com desenvolvimento parcial em caracol;

e) Art.º 10º do RMEU e N.º 11 da Portaria n.º 1110/2001, de 19/09, por deficiente instrução do processo de licenciamento.

2. **A obra ser *"(...) susceptível de manifestamente afectar a estética das povoações, a sua adequada inserção no ambiente urbano ou a beleza das paisagens (...)",* em resultado da não assunção de plano marginal paralelo ao arruamento público confrontante, face aos edificados na envolvente directa ao prédio.**

Mais deliberou informar que foi ultrapassado o prazo concedido, ao abrigo dos artigos 100º e 101º do C.P.A., sem que o requerente tenha apresentado qualquer alegação às questões que motivaram o indeferimento.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

1099 - REQ 2279/06 – PC 362/05 – Presente requerimento de **ALBERTINO BARBEIRO GASPAR**, residente em Rua Central n.º 56, Casal dos Claros, Freguesia de Amor e Concelho de Leiria, solicitando a aprovação das alterações ao projecto inicial de licenciamento da construção de uma moradia, anexos e muros, sita em Lote 22, Camarnal, Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

1100 - REQ 2083/06 – PC 542/03 – Presente requerimento de **SOMEMA-SOC. METALURGICA MARINHENSE, LDA**, residente em Rua de Angola n.º 13, Guarda Nova, Freguesia e Concelho de Marinha Grande, solicitando a aprovação das alterações ao projecto das especialidades, nomeadamente projecto de águas pluviais, referente ao licenciamento do projecto de alteração de uma unidade industrial, sita em Rua de Angola n.º 13, Guarda Nova, Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Deferir o projecto de alterações à rede de águas pluviais.

Mais deliberou informar que, em sede de vistoria, se deverá prestar atenção na verificação do sistema de recolha de águas pluviais agora proposto.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

1101 - REQ 1456/06 – PC 823/03 – Presente requerimento de **MARIA ENCARNAÇÃO JESUS VIEIRA**, residente em Rua da Sede n.º 22, Pêro Neto, Freguesia e Concelho da Marinha Grande, solicitando a aprovação dos projectos das especialidades referente ao licenciamento do projecto de construção de uma moradia, anexos, muros e destaque de uma parcela de terreno, sita em Pêro Neto, Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir, com os seguintes condicionalismos:

1. **Apresentar cálculos para o dimensionamento da fossa de recolha de efluentes domésticos;**

2. **Colocação de uma válvula de seccionamento no ramal de abastecimento de água do edifício;**

3. **Prestar caução no valor de 9.155,65€para as redes de abastecimento de água e drenagem de águas residuais pluviais e 7.955,65€ para as infra estruturas viárias.**

Mais deliberou informar que, durante a execução da obra, deverá ser solicitado na secção de águas desta câmara a execução/ligação do respectivo ramal.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

1102 - REQ 2709/06 – PC 761/04 – Presente requerimento de **MARIA JOÃO SALVADOR FRANCO**, residente em Rua 45 n.º 4, Trutas, Freguesia e Concelho da Marinha Grande, solicitando a aprovação do aditamento ao processo de licenciamento de construção de uma moradia, sita em Rua dos Oleiros, Trutas, Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir, com os seguintes condicionalismos:

Apresentação, no prazo máximo de seis meses a contar da data de notificação, de projecto de estabilidade, caso se tenha procedido à alteração em obra do referido projecto complementar anteriormente licenciado.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

1103 - REQ 2712/06 – PC 378/99 – Presente requerimento de **CASTRO LUSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA**, residente em Travessa do Sol n.º 5, Rego D'Água, Freguesia e Concelho de Leiria, solicitando a aprovação da emissão do alvará de loteamento referente ao prédio sito em Trutas, Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Presente pedido de emissão do alvará de licença do loteamento do presente processo, bem como todos os elementos necessários à sua emissão.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

1104 - REQ 3477/05 – PC 173/00 – Presente requerimento de **HELOMOLDES-TECNOLOGIA DE MOLDES E PLÁSTICOS, LDA**, residente em Rua do Moinho n.º 14, Telheiro, Freguesia e Concelho da Marinha Grande, solicitando a aprovação da emissão da

prorrogação de licença de construção referente ao processo de licenciamento de construção de uma unidade industrial, sita em Zona Industrial, Lote 25, Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão, considerando que se trata de uma unidade industrial situada na Zona Industrial da Marinha Grande, sendo importante salvaguardar as questões sociais e económicas decorrentes da prossecução da actividade da empresa em causa, a Câmara deliberou aprovar a emissão de uma licença especial para a conclusão da obra, ao abrigo do n.º3 do artigo 88º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, pelo prazo requerido.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

1105 - REQ 1616/06 – PC 730/04 – Presente requerimento de **JOSÉ JESUS PEREIRA**, residente em Rua dos Pimentas n.º 1, Engenho, Freguesia e Concelho da Marinha Grande, solicitando a aprovação do aditamento ao projecto das especialidades, nomeadamente projecto de rede de águas, referente ao licenciamento de um estabelecimento de restauração, sito em Av.ª José Gregório n.º 17 e 19, Engenho, Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

1106 - REQ 2746/06 – PC 206/06 – Presente requerimento de **MARIA ASCENSÃO FERREIRA CUSTÓDIO MORAIS VARELA**, residente em Rua D. Dinis n.º 2, Freguesia e Concelho da Marinha Grande, solicitando a aprovação do licenciamento do projecto de construção de uma moradia e muros, sita em Lote 12, Juncal, Amieirinha, Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

1 Deferir, com os seguintes condicionalismos:

1.1 Apresentação, no prazo máximo de seis meses, a contar da data da notificação, dos seguintes elementos:

a) Projectos das especialidades, nos termos previstos no n.º 4, do Art.º 20º, do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redacção que lhe foi dada pelo Dec.-Lei n.º 177/2001, de 04/06;

b) Elementos gráficos com o afastamento ao eixo do arruamento alterado por forma a cumprir os 9,6m previstos no Alvará

c) A instalação do receptáculo postal domiciliário seja efectuada de acordo com a legislação específica aplicável, designadamente o Decreto

Regulamentar n.º 8/90, de 06 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 21/98, de 04 de Setembro;

d) O muro confinante com a via pública seja executado em alvenaria, devidamente rebocado e pintado, não podendo exceder a altura de 0.80 m, contudo ser encimado por elementos gradeados com a altura máxima de 0.70 m, de acordo com as alíneas a) e b), do n.º 4, da alínea x), do Art.º 3º, do RMEU;

e) Nos muros entre estremas, quando confinantes com espaço publico, deverá aplicar-se a alínea anterior, numa extensão até 1,5m a contar do limite do passeio, não podendo exceder, no restante perímetro, a altura de 1,80m;

f) A caixa do contador deve ficar instalada no muro que faz limite da propriedade virada para a via pública de tal forma que permita o acesso directo dos funcionários destes serviços;

g) Quando do início da construção, após abertura das fundações, deverá solicitar-se a deslocação dos serviços da Fiscalização à obra, para verificação da implantação. O registo dessa deslocação no livro de obra é imprescindível para isenção de vistoria na futura concessão da respectiva licença de utilização.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

1107 - REQ 2747/06 – PC 207/06 – Presente requerimento de **MARIA ASCENSÃO FERREIRA CUSTÓDIO MORAIS VARELA**, residente em Rua D. Dinis n.º 2, Freguesia e Concelho da Marinha Grande, solicitando a aprovação do licenciamento do projecto de construção de uma moradia e muros, sita em Lote 13, Juncal, Amieirinha, Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

1. Deferir, com os seguintes condicionalismos:

1.1. Apresentação, no prazo máximo de seis meses, a contar da data da notificação, dos seguintes elementos:

a) Projectos das especialidades, nos termos previstos no n.º 4, do Art.º 20º, do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redacção que lhe foi dada pelo Dec.-Lei n.º 177/2001, de 04/06;

b) Elementos gráficos com o afastamento ao eixo do arruamento alterado por forma a cumprir os 9,6m previstos no Alvará

c) A instalação do receptáculo postal domiciliário seja efectuada de acordo com a legislação específica aplicável, designadamente o Decreto Regulamentar n.º 8/90, de 06 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 21/98, de 04 de Setembro;

d) **O muro confinante com a via pública seja executado em alvenaria, devidamente rebocado e pintado, não podendo exceder a altura de 0.80 m, contudo ser encimado por elementos gradeados com a altura máxima de 0.70 m, de acordo com as alíneas a) e b), do n.º 4, da alínea x), do Art.º 3º, do RMEU;**

e) **Nos muros entre estremas, quando confinantes com espaço publico, deverá aplicar-se a alínea anterior, numa extensão até 1,5m a contar do limite do passeio, não podendo exceder, no restante perímetro, a altura de 1,80m;**

f) **A caixa do contador deve ficar instalada no muro que faz limite da propriedade virada para a via pública de tal forma que permita o acesso directo dos funcionários destes serviços;**

g) **Quando do início da construção, após abertura das fundações, deverá solicitar-se a deslocação dos serviços da Fiscalização à obra, para verificação da implantação. O registo dessa deslocação no livro de obra é imprescindível para isenção de vistoria na futura concessão da respectiva licença de utilização.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

1108 - REQ 2768/06 – PC 447/06 – Presente requerimento de **MARIPARQUE-DIVERSÕES E TURISMO, S.A.**, residente em Av.ª Marginal, Praia da Vieira, Freguesia de Vieira de Leiria e Concelho da Marinha Grande, solicitando a aprovação do processo de licenciamento de um complexo turístico, sito em Av.ª Marginal, Praia da Vieira, Freguesia de Vieira de Leiria e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão, considerando que só após recepção dos pareceres das entidades externas cujo parecer é vinculativo para a apreciação e tomada de decisão final, poderá a Câmara deliberar sobre a mesma;
Considerando igualmente ser necessário, para efeitos de apresentação de candidatura a Apoios Comunitários, conforme o refere uma exposição constante no processo elaborada pelo Gabinete de Empresas de Leiria da Caixa Geral de Depósitos, a obtenção de um parecer prévio por parte do Município;
Considerando ainda que a proposta se reveste de valor para a economia local;

A Câmara delibera, no âmbito da apreciação do processo, aprovar parecer prévio onde se reconhece o interesse municipal da operação urbanística proposta, sendo favorável à mesma nos moldes apresentados. Aprovação final carece do parecer favorável, vinculativo, das entidades externas a esta, que logo que recebido estará em condições de deferir o projecto em causa.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

1109 - REQ 2160/06 – PC 294/05 – Presente requerimento de **OSVALDO SERGIO GOUVEIA PARREIRA**, residente em Rua Joaquim Tomé Féteira n.º 48 2º Dt.º, Freguesia de

Vieira de Leiria e Concelho da Marinha Grande, solicitando a aprovação do licenciamento do projecto de construção de uma moradia, sita em Pedreira, Freguesia de Vieira de Leiria e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir com os seguintes condicionalismos:

1.- Apresentação, no prazo de seis meses a contar da data da notificação, em conformidade com o constante no n.º 4 do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, dos projectos complementares aplicáveis, nomeadamente os de arranjos exteriores, estabilidade, de redes de abastecimento de água e de esgotos, domésticos e pluviais, eléctrico, telecomunicações e de gás, térmico e de ruído, de acordo com o disposto no n.º 5 da Portaria n.º 1.110/2001, de 19 de Setembro;

2.- Execução da totalidade dos trabalhos que se vierem a considerar como necessários ao bom acabamento da obra, nomeadamente passeio na totalidade da frente do terreno, em materiais e com as dimensões e alinhamento a definir no local pelos serviços respectivos da Câmara;

3.- A instalação do receptáculo postal domiciliário seja efectuada de acordo com a legislação específica aplicável, designadamente o Decreto Regulamentar nº 8/90, de 06/04, com as alterações introduzidas pelo Dec. Reg. 21/98, de 04/09

4.- Quando do início da construção, após abertura das fundações, deverá solicitar-se a deslocação dos serviços responsáveis da Câmara à obra, para verificação da implantação. O registo dessa deslocação no livro de obra é imprescindível para isenção de vistoria na futura concessão da respectiva licença de utilização.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

1110 - REQ 2456/06 – PC 459/03 – Presente requerimento de **JOSÉ BRILHANTE DA PONTE**, residente em Av.ª 11 de Julho n.º 1154, Memória, Freguesia e Concelho de Leiria, solicitando a aprovação da alteração ao projecto de arquitectura e aprovação do projecto de estabilidade, referente ao licenciamento do projecto de construção de uma moradia e muros, sita em Rua dos Rolhista, Embra, Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir a alteração apresentada ao projecto de arquitectura;

Deferir o projecto de estabilidade nos termos do n.º 8 do artigo 20º do Dec.-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redacção que lhe foi dada pelo Dec.-Lei n.º 177/2001, de 04/06.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

3 - PROCESSOS DE LOTEAMENTO

1111 - REQ 2028/06 – PC 429/06 – Presente requerimento de **MARIA ASCENSÃO FERREIRA CUSTÓDIO MORAIS VARELA**, residente em Rua D. Dinis n.º 2, Freguesia e Concelho da Marinha Grande, solicitando a aprovação das alterações ao projecto de loteamento, sito em Amieirinha, Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Deferir.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

1112 - REQ 03/05 – PC 02/05 – Presente requerimento de **OBRAFIL-CONSTRUÇÕES FERREIRA, LDA**, residente em Rua Marquês de Pombal n.º 72 1º Q, Freguesia e Concelho da Marinha Grande, solicitando a aprovação das alterações ao projecto de loteamento, sito em Ordem, Freguesia e Concelho de Marinha Grande.

Após análise da pretensão a Câmara deliberou:

Aprovar alteração à operação de loteamento com alvará n.º 04/97, que respeita a correcções das áreas dos Lote 23 e 24, e à área que compreende o domínio público, no alvará descritos com a s áreas de 160 m2, 140 m2 e 3832,50 m2, e supressão da construção de garagem nos lotes descritos.
Os lotes quer os espaços públicos passam a ter as áreas e características seguintes:

Lote n.º 23
Natureza - habitação - 1 fogo
Área do Lote – 149,00 m2
Área máxima de implantação – 69,00m2
Área máxima de habitação – 134,00 m2
Área total de construção – 134,00 m2
N.º de Pisos da habitação - 2 pisos
Confrontações:
Norte –
Sul – Joaquim Bento e A. Sousa Pêssego
Nascente – Lote 24
Poente – Espaço verde de utilização colectiva

Lote n.º 24
Natureza - habitação - 1 fogo
Área do Lote – 124,00 m2
Área máxima de implantação – 62,00m2
Área máxima de habitação – 124,00 m2
Área total de construção – 124,00 m2
N.º de Pisos da habitação - 2 pisos
Confrontações:
Norte –

Sul – Joaquim Bento e A. Sousa Pêssego
Nascente – Lote 25
Poente – Lote 23

Integrará domínio público da câmara a área de 3.859,50 m2, destinados a arruamento e passeio e espaços verdes de utilização colectiva.

As construção a erigir nos lotes constituídos pelo alvará de licenciamento de loteamento com obras de urbanização n.º 04/97 terão de assegurar o RGEU, RMEU, Regulamento do Loteamento e demais legislação aplicável.

A presente alteração não produz qualquer efeito sobre os restantes lotes, mantendo-se as condições patentes no projecto e alvará 04/97.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

4 - DIVERSOS

1113 - ENT 7295 DE 25/07/2006 – Presente requerimento de **DIRECÇÃO REGIONAL DA ECONOMIA DO CENTRO**, residente em Rua Câmara Pestana n.º 74, Freguesia e Concelho de Coimbra, solicitando a aprovação referente á alteração da rede primária de gás natural da Marinha Grande.

Presente projecto de alteração da rede primária de gás natural da Marinha Grande, cujo parecer a esta Câmara foi solicitado pela Direcção Regional da Economia do Centro, no âmbito do processo de licenciamento requerido pela Lusitâniagás aquela entidade no âmbito do Decreto-Lei n.º 232/90 de 16 de Julho, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 7/2000 de 3 de Fevereiro, bem como informação técnica da D.I.R.M. referente ao mesmo.

A câmara deliberou:

Emitir parecer favorável ao projecto de alteração da rede primária de gás natural da Marinha Grande.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

5 - 11.ª MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2006

1114 - Presente proposta da 11ª Modificação aos Documentos Previsionais de 2006, acompanhada de mapa justificativo, constituída pelas seguintes alterações:

9ª Alteração ao Orçamento da Despesa para 2006, no valor de 152.901,51 euros nos reforços e 152.901,51 euros nas anulações;

8ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos para 2006 no valor de 46.700,00 euros nos reforços e 41.700,00 euros nas anulações.

8ª Alteração ao Plano de Actividades Municipais para 2006 no valor de 93.006,53 euros nos reforços e 105.167,53 nas anulações.

A Câmara Municipal, depois de analisar a proposta, delibera aprovar 11ª modificação ao orçamento, nos termos da alínea d), do n.º 2, do art. 64º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

6 - RATIFICAÇÃO DO PROJECTO DE DECISÃO DE ORDEM DE REMOÇÃO DO MOBILIÁRIO URBANO SITO FRENTE AO N.º 1 DA RUA DR. ADOLFO LEITÃO, S. PEDRO DE MOEL, DATADA DE 10-08-2006

1115 - Presente Ofício n.º 8398, de 11-08-2006.

Presente Projecto de decisão de ordem de remoção do mobiliário urbano sito frente ao n.º 1 da Rua Dr. Adolfo Leitão, S. Pedro de Moel, datada de 10-08-2006.

Presente 2 folhas, onde se integram imagens fotográficas efectuadas pelos Serviços de Fiscalização Municipal, em 14-08-2006, que documentam a ocupação de espaço público com esplanada.

Tendo em consideração que,

a) Na Rua Dr. Adolfo Leitão, n.º 1, S. Pedro de Moel, freguesia e concelho da Marinha Grande, mais concretamente frente ao estabelecimento de restauração e/ou bebidas denominado "Café Central", propriedade de Maria Joana Achega de Sousa, contribuinte n.º 217 212 336, encontra-se a ser ocupado espaço público com esplanada (nomeadamente com cadeiras e chapéus de sol destinados a apoiar o estabelecimento de restauração e/ou bebidas referido)
b) Através de Informação recolhida na Secção de Taxas e Licenças desta Câmara Municipal, não existe para o ano/meses de 2006, licença municipal para ocupação de espaço público com esplanada para o local.
c) Nos termos da alínea b) do artigo 2º em conjugação com o n.º 2 do artigo 1º do Regulamento Municipal de Publicidade e Ocupação de Espaço Público, a ocupação de espaço público com equipamento ou mobiliário urbano, tal como se encontra definido na alínea g) do artigo 4º do mesmo regulamento, carece de prévio licenciamento municipal.
d) Pelo que a esplanada sita frente ao n.º 1 da Rua Dr. Adolfo Leitão, S. Pedro de Moel, se encontra a ocupar espaço público em desacordo com o disposto no Regulamento Municipal de Publicidade e Ocupação de Espaço Público com Equipamento e Mobiliário Urbano.
e) Dada a necessidade de, com brevidade, proceder à reposição da legalidade, ordenando a remoção do mobiliário urbano instalado em desacordo com o disposto no Regulamento

mencionado e, face à impossibilidade da Câmara Municipal reunir extraordinariamente no mês de Agosto, dado o período de férias decorrido.

f) O Sr. Presidente da Câmara, em 10/08/06, emitiu o respectivo projecto de decisão de ordem de remoção do mobiliário urbano sito frente ao n.º 1 da Rua Dr. Adolfo Leitão, S. Pedro de Moel, propriedade de Maria Joana Achega de Sousa.

A Câmara Municipal delibera, nos termos da alínea d) do n.º 7 do art. 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigo 18º do Regulamento de Ocupação de Espaço Público com Equipamento e Mobiliário Urbano, reunidos que estavam os requisitos previstos no n.º 3 do art. 68º do diploma supra citado e concordando com o acto praticado pelo Sr. Presidente da Câmara, ratificar o projecto de decisão de ordem de remoção do mobiliário urbano sito frente ao n.º 1 da Rua Dr. Adolfo Leitão, S. Pedro de Moel, datado de 10/08/06.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

7 - RATIFICAÇÃO DO PROJECTO DE DECISÃO DE ORDEM DE REMOÇÃO DO MOBILIÁRIO URBANO SITO FRENTE AO N.º 13 DA RUA DA BOAVISTA, VIEIRA DE LEIRIA, DATADA DE 09-08-2006

1116 - Presente requerimento de ocupação de espaço público com esplanada, com o registo de entrada n.º 5904.

Presente Parecer Interno do Sector de Planeamento Urbanístico de 26-06-2006.

Presente Ofício n.º 6678, de 11-07-2006.

Presente reclamação de ocupação de espaço público efectuada em 11-07-2006 no Gabinete de Relações Públicas da Câmara Municipal.

Presente Informação n.º DOPU.MIG.12.06, de 18-07-2006.

Presente projecto de decisão de remoção do mobiliário urbano sito frente ao n.º 13 da Rua da Boavista, Vieira de Leiria, datada de 09-08-2006.

Presente Ofício n.º 8094, de 09-08-2006.

Tendo em consideração que,

a) Sérgio Manuel Pedrosa Lopes, contribuinte n.º 192 506 862, veio requerer a esta Câmara Municipal, através do registo de entrada n.º 5904, licenciamento municipal para ocupação de espaço público com esplanada para o período temporal que decorre entre 12 de Junho e 30 de Setembro do presente ano.
b) Referindo a alínea d) do artigo 4º do Regulamento Municipal de Publicidade e Ocupação de Espaço Público com Equipamento e Mobiliário Urbano que uma esplanada consiste na *"instalação no espaço público de mesas, cadeiras e chapéus de sol destinados a apoiar exclusivamente estabelecimentos de restauração e de bebidas e sem qualquer tipo de protecção frontal"*.

c) Em 11 de Julho de 2006, veio Henrique Inácio Martins Borges, com estabelecimento comercial na Rua da Boavista, n.º 12 c/v, Praia da Vieira, reclamar no Gabinete de Relações Públicas (registo de entrada n.º 6942) da ocupação de espaço público efectuada pelo seu vizinho do n.º 13 com, nomeadamente, um estrado de madeira.
d) Na sequência da reclamação efectuada, deslocaram-se à Rua da Boavista, na Praia da Vieira, a fiscal Municipal Alexandra Barros e o Sr. Arquitecto Miguel Figueiredo.
e) Após deslocação ao local, o Sr. Arquitecto Miguel Figueiredo elabora a Informação n.º DOPU.MIG.12.06, na qual refere *"no local verifica-se que foi instalado um estrado de madeira, com altura variável entre 10 e 30 cm, sobre o dito estrado foi executada uma construção em perfis de alumínio termolacado com altura de cerca de 2,10 metros, coberta por placas rígidas de "acrílico alveolar"*, integrando a Informação deste Técnico duas fotografias exemplificativas da descrição referida.
f) Pelo que se trata de uma ocupação do espaço público em desacordo com o Regulamento Municipal de Publicidade e Ocupação de Espaço Público com Equipamento e Mobiliário Urbano pois não existe licenciamento municipal para o efeito.
g) Dada a necessidade de, simultaneamente, repor a legalidade e de assegurar o efeito útil da decisão final a adoptar, uma vez que foi requerida licença para ocupação de espaço público até 30 de Setembro.
h) E, face à impossibilidade, dado o período de férias decorrido, da Câmara Municipal reunir extraordinariamente no mês de Agosto.
i) O Sr. Presidente da Câmara, em 09/08/06, emitiu o respectivo projecto de decisão de ordem de remoção do mobiliário urbano sito frente ao n.º 13 da Rua da Boavista, Vieira de Leiria, propriedade de Sérgio Manuel Pedrosa Lopes.

A Câmara Municipal delibera, nos termos da alínea d) do n.º 7 do art. 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigo 18º do Regulamento de Ocupação de Espaço Público com Equipamento e Mobiliário Urbano, reunidos que estavam os requisitos previstos no n.º 3 do art. 68º do diploma supra citado e concordando com o acto praticado pelo Sr. Presidente da Câmara, ratificar o projecto de decisão de remoção do mobiliário urbano sito frente ao n.º 13 da Rua da Boavista, Vieira de Leiria, datado de 09/08/06.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

8 - PEDIDO DE DOAÇÃO DE TERRENO NA PROPRIEDADE DA F.A.E.

1117 - Presente oficio da Associação Social, Cultural e Desportiva de Casal Galego com o registo de entrada n.º 5126, de 22/05/2006, solicitando à Câmara Municipal a cedência de um terreno ou parcela para construção de um edifício, como forma de responder às necessidades sociais do meio onde está inserida.

Apreciado o pedido e considerando que:

- O espaço pretendido faz parte de uma propriedade onde funciona a F.A.E. servindo-lhe também de parque de estacionamento;
- Nesse local, também funciona há vários anos o mercado do Levante;

- As actividades ali desenvolvidas não se enquadram nem se ajustam à utilização que o clube se propõe levar a efeito, já que se trata de instalações e espaço circundante que constituem uma única propriedade e que a Câmara pretende ampliar;
- Trata-se de uma obra que exige algum recato, e enquadramento urbanístico adequado. O local pretendido, não reúne essas condições, para implantação do imóvel com o fim pretendido;
- Tal obra retiraria à propriedade e suas instalações a dignidade que exigem e impossibilitaria a realização de muitas das iniciativas que ali se levam a efeito e para as quais foi adquirida.

A Câmara apesar de reconhecer a importância do projecto, que não deixará de apoiar, delibera contudo indeferir este pedido nos termos em que foi formulado e pelas razões expostas.

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 4 votos a favor e 1 abstenção do Sr. Vereador Dr. João Paulo Pedrosa, que proferiu a seguinte declaração:

«Abstive-me porque no decurso da discussão me pareceu haver uma confusão entre o local pretendido e as considerações da deliberação, onde se diz designadamente "que é um espaço de parque de estacionamento e de funcionamento do mercado do levante". Considero que se o projecto da EB integrada EBI não avançar aquele local é adequado à instalação de uma valência como aquela que pretende o Clube Desportivo de Casal Galego – é próxima do lugar, é próxima da sede da colectividade e tem acessos que permitem a instalação do equipamento que se justifica naquela área dadas as carências e as pretensões da população. Por isso entendo que o Presidente da Câmara deve ponderar uma revisão desta proposta.»

9 - APOIO ÀS ACTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DO 25 DE ABRIL NO CONCELHO – SUBSÍDIO ÀS COLECTIVIDADES DO CONCELHO

1118 - Presente informação n.º 68/2006 da Divisão de Acção Social, Educação e Desporto, datada de 04/08/2006, dando conta que, na sequência de um convite da autarquia, as colectividades fizeram chegar a esta autarquia um conjunto de propostas para realização de diversas acções, solicitando ainda um pedido de subsídio para ajudar à dinamização dos projectos a realizar em parceria com a autarquia nas comemorações do 25 de Abril de 2006.

A Câmara Municipal apreciou a informação anexa (Anexo 22) e considerando que a Câmara Municipal assumiu como estratégico o envolvimento das colectividades no sentido de construir um programa de comemorações diversificado e que fosse ao encontro do interesse e das expectativas da população de todo o concelho, e considerando o impacto que tais acções tiveram na atracção de jovens de todo o distrito e do país ao concelho, bem como a sua influência na dinamização cultural do concelho, e ainda o interesse demonstrado pelas entidades no enriquecimento do programa oficial das comemorações do 25 de Abril, delibera, ao abrigo da alínea a) do n.º 4 do Art.º 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, atribuir um subsídio no valor de 250 € (duzentos e cinquenta euros) ao Centro Desportivo e Recreativo das Figueiras, contribuinte n.º 501 075 330, com sede nas Figueiras, 2430 133 Marinha Grande, para apoiar a realização de um jantar convívio no âmbito das comemorações do 25 de Abril.

Este apoio tem cobertura orçamental na rubrica 040701 da acção 2006 A 49.

Mais se informa que a entidade acima mencionada está em condições de beneficiar do apoio proposto, uma vez que possui nesta data a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e perante a Fazenda Pública, conforme certidões que se encontram devidamente arquivadas na Secção de Contabilidade desta autarquia.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

10 - ASSOCIAÇÃO NOVO OLHAR: PEDIDO DE SUBSÍDIO PARA SUPORTE DAS DESPESAS TIDAS COM O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE APOIO SÓCIO-SANITÁRIO " PORTA AZUL"

1119 - Presente informação da Divisão de Acção Social, Educação e Desporto - DASED - , datada de 08/08/06, referente a ofício da Associação Novo Olhar, com registo de entrada n.º 6524 e, datado de 28 de Junho de 2006 a solicitar a atribuição de um subsídio, para suporte dos encargos tidos com o funcionamento do Centro de Apoio Sócio-Sanitário Porta Azul.

A Câmara analisou a referida informação e, atendendo a que a diversificação dos apoios prestados por parte do referido centro, contribuiu não só para a melhoria das condições de bem estar do público-alvo, bem como para a redução de danos delibera, no uso de competência prevista na alínea b) do n.º 4 do art.º 64.º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, atribuir à Associação Novo Olhar, com o número de contribuinte 503 260 584, um subsídio no valor de 2500,00 euros (dois mil e quinhentos euros); verba essa a retirar da rubrica A/128, prevista em PAM/ 2006.

Mais se informa que a entidade acima mencionada está em condições de beneficiar do apoio proposto, uma vez que possui nesta data a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e a Fazenda Pública, conforme certidões que se encontram devidamente arquivadas na Secção de Contabilidade desta autarquia.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

11 - PEDIDO DE PAGAMENTO DE REFEIÇÕES DE PESSOAL AFECTO AOS B.V.M.G. PARA VIGILÂNCIA NA ÉPOCA DOS FOGOS

1120 - Presente informação n.º 5 030/2006, do Gabinete de Segurança e Protecção Civil, de 2006-05-23, bem como carta do Comandante do Corpo de Bombeiros Voluntários da Associação Humanitária da Marinha Grande, c/ o registo de entrada n.º 4 796, de 2006-05-12, solicitando o apoio em epígrafe, o pedido formulado apesar de não ser competência da Câmara, tem vindo a ser assumido em anos anteriores.

Trata-se de um projecto do Poder Central e por isso, de dotação orçamental que deve assegurar. É do meu ponto de vista, errado formular o pagamento deste custo, com almoços a este pessoal, como apoio aos Bombeiros.

É apenas a subréptícia transferência de um encargo do Poder Central, para a Autarquia, que não é dotada de fundos para o efeito.

Por outro lado, aqui, o Poder Central tem até mais obrigações de assumir este custo pela execução do seu projecto, inserido no seu programa de Governo, do que nos demais concelhos.

Porque, enquanto os outros concelhos recebem dos seus municípios, contribuições dos terrenos que têm plantada mata, que este projecto pretende proteger, o nosso, está a este respeito prejudicado porque, a mata do Estado que não paga ao município quaisquer contribuições é 2/3 do nosso território.

Donde, a nossa Autarquia não tira nem beneficia em nada de 2/3 do nosso território, e ainda por cima está a ser solicitada a assumir custos, de um projecto que no nosso concelho é quase exclusivamente para proteger património do Poder Central.

Não obstante o acima expôsto, tenho agora a firme convicção, de que este é um encargo que não devia ser assumido pela Câmara.

Mas, na altura em que autorizei o apoio solicitado pelos Bombeiros não dispunha de aprofundada informação e a que me habilitou o processo por parte dos nossos serviços envolvidos encarecia o facto de se tratar de um apoio que há anos a Câmara vem assumindo. E às objecções que lhe levantei, encontraram esta veemente resposta, há anos que a Câmara paga as refeições a este pessoal.
Pressionado c/ a necessidade de decidir c/ os elementos de que dispunha autorizei o apoio pedido pelos bombeiros.

Trago o assunto ao conhecimento da Câmara, como aliás é minha obrigação, formulo a apreciação e ratificação.

E, proponho que seja só definido que para o futuro a Câmara não assume idêntico custo, por não ser de sua competência.

A Câmara apreciou e, atendendo a que é uma acção de interesse público e municipal reconhecidos, uma vez que se trata do necessário reforço de recursos humanos próprio a esta época do ano, como forma de medida DFCI, permitindo que os elementos em prontidão, à hora do almoço, tomem uma refeição completa, no mínimo tempo possível, s/ necessitarem afastar-se muito do seu posto, delibera, no uso das competências referidas nas alíneas b) e) do n.º 4, do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, c/ a redacção que lhe foi conferida pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, por maioria/unanimidade, de acordo c/ a informação referida:

I. Ratificar a autorização do Sr. Presidente para a execução da acção solicitada pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Marinha Grande e proposta pelo GSPC;

II. Autorizar a requisição, à 'Casa do Pessoal dos Trabalhadores do Município da Marinha Grande', de 966 refeições, no valor global de *euros* 4 327,68 € (quatro mil e trezentos e vinte e sete *euros* e sessenta e oito *cêntimos*), a fornecer ao Corpo dos Bombeiros Voluntários da Associação Humanitária da Marinha Grande;

III. Autorizar a requisição ao 'Snack-Bar dos Bombeiros' de 140 refeições, no valor global de *euros* 700,00 € (setecentos *euros*), a fornecer ao Corpo dos Bombeiros Voluntários da Associação Humanitária da Marinha Grande.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

O Sr. Vereador Dr. João Paulo Pedrosa proferiu a seguinte declaração:

" No decurso da discussão sugeri ao Sr. Presidente da Câmara que ponderasse a sua intenção inscrita nesta proposta de deliberação de não voltar a atribuir este apoio no próximo ano. Penso que tendo em conta a intensidade do serviço de alerta dos Bombeiros por mais tempo em defesa das nossas populações e dos seus bens merece e justifica a continuidade do apoio."

12 - APOIO AO PRIMEIRO ENCONTRO DE BTT CIDADE DA MARINHA GRANDE - SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA E RECREIO 1º DE JANEIRO DA ORDEM

1121 - Presente informação n.º 83/PG/2006 do Chefe de Divisão de Acção Social, Educação e Desporto, datada de 23/08/2006, dando conta de uma comunicação escrita da Sociedade de Beneficência e Recreio 1º de Janeiro da Ordem, entrada a 15 de Agosto de 2006, onde esta colectividade apresenta um projecto de encontro de BTT a realizar no dia 5 de Outubro de 2006.

Desse projecto constam os objectivos da acção e as despesas relacionadas com a organização do encontro de BTT designado 1º encontro da Cidade da Marinha Grande

A Câmara Municipal apreciou a informação anexa (Anexo 23), e, considerando a qualidade do trabalho que vem sendo desenvolvido pela colectividade na dinamização desta actividade desportiva, e considerando os inúmeros participantes de toda a região que a organização desta iniciativa vai atrair, delibera, ao abrigo da alínea a) do n.º 4 do Art.º 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, atribuir um subsídio de 500,00 € (quinhentos euros) à Sociedade de Beneficência e Recreio 1º de Janeiro da Ordem, contribuinte n.º 501 623 051, com sede na Rua António Matos Bonita, Ordem, 2430 – 377 Marinha Grande, para apoiar a dinamização do Primeiro Encontro de BTT Cidade da Marinha Grande

Este apoio tem cabimento na rubrica 040701 do projecto 2006/A/112.

Mais se informa que a entidade acima mencionada está em condições de beneficiar do apoio proposto, uma vez que possui nesta data a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e perante a Fazenda Pública, conforme certidões que se encontram devidamente arquivadas na Secção de Contabilidade desta autarquia.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

13 - PEDIDO DE APOIO PARA A XVII FEIRA NACIONAL DE ARTESANATO E GASTRONOMIA

1122 - A Câmara Municipal apreciou a informação n.º 14/2006 datada de 25.07.06 do sector cultural da Divisão de Cultura e Património Histórico, sobre o pedido de apoio financeiro e logístico para a realização de mais uma edição da Feira Nacional de Artesanato e Gastronomia, apresentado pela Associação Social, Cultural e Desportiva de Casal Galego, e tendo em conta a qualidade deste evento e o seu impacto na dinamização cultural do concelho, bem como o enorme potencial turístico desta acção, que atrai anualmente dezenas de expositores e milhares de visitantes, **delibera, ao abrigo da alínea b) do nº4 do artigo n.º 64 da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, republicada com as necessárias alterações pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, atribuir à Associação Social, Cultural e Desportiva de Casal Galego, contribuinte n.º 501540563, com sede em Casal Galego, na Marinha Grande, um subsídio de 7.500,00 € (sete mil e quinhentos euros) para apoiar a realização da XVII FEIRA NACIONAL DE ARTESANATO E GASTRONOMIA, a pagar em duas tranches de 3750,00€ cada, a primeira a pagar na primeira quinzena de Setembro e a segunda a pagar na primeira quinzena de Dezembro.**

Mais se informa que a entidade acima mencionada está em condições de beneficiar do apoio proposto, uma vez que possui nesta data a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, e perante a Fazenda Pública, conforme certidões que se encontram devidamente arquivadas na secção de Contabilidade desta autarquia.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.

Esta despesa encontra-se prevista na rubrica 2006-A-124.

14 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS – VISITA GRATUITA AO MUSEU DO VIDRO

1123 - Presente o pedido de visita gratuita – isenção de taxas de ingresso no Museu do Vidro – do Sporting Clube Marinhense, bem como as respectivas circulares internas de correio electrónico, e tendo em conta que a solicitação da visita gratuita ao museu é efectuada por uma importante colectividade do concelho, que mais uma vez, pretende também, com a realização desta iniciativa, promover a Marinha Grande, dando a conhecer alguns dos locais e potencialidades culturais, patrimoniais e turísticas que esta cidade tem para oferecer, propõe-se a concessão da isenção das taxas de ingresso ao Museu do Vidro no dia 3 de Setembro de 2006.

A Câmara Municipal analisou a proposta e delibera ao abrigo artigo 7, do capitulo II do Regulamento de Taxas da Câmara Municipal da Marinha Grande, isentar o Sporting Clube Marinhense das taxas de ingresso ao Museu do Vidro no dia 3 de Setembro de 2006.

Esta deliberação foi aprovada unanimidade.

15 - REALIZAÇÃO DE SONDAGENS ARQUEOLÓGICAS E ESTUDOS DE PROVENIÊNCIA DE VIDROS PORTUGUESES

1124 - Presentes informações 021.2006 de 27 de Junho, 22.2006 de 10 de Julho e 029.2006 de 22 de Agosto, do Museu do Vidro, propondo a realização de sondagens arqueológicas numa

zona atrás da Biblioteca Municipal e frente ao edifício onde actualmente se encontra a EPAMG, com vista à eventual descoberta de vidros do século XVIII/XIX para realização de estudos de proveniência, bem como prospecção da área onde estiveram instalados os antigos fornos de vidraça da fábrica de Guilherme Stephens.

No decurso da aprovação e inicio do projecto *Estudos de Proveniência de Vidros Portugueses* na Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, financiado pela Fundação de Ciência e Tecnologia (que envolve outras entidades como: o Instituto Politécnico de Tomar (IPT), o Instituto Tecnológico e Nuclear (ITN/MCES), o Instituto Português do Património Arquitectónico (IPPAR/MC), Universidade de Antuérpia e as Câmaras Municipais do Barreiro (CMB) e Marinha Grande (CMMG)) surgiu agora a necessidade de proceder à realização de sondagens arqueológicas com vista à possível descoberta de vestígios de vidros e outros achados relacionados com a produção vidreira do século XVIII na Real Fábrica de Vidros da Marinha Grande.

O principal objectivo deste projecto de investigação é o da realização de estudos de proveniência de vidros portugueses do século XV ao século XX, com vista à classificação dos mesmos, e em particular, testar as técnicas de análise actualmente disponíveis e em desenvolvimento para este fim.

A investigação está centrada, nesta primeira fase, nos vidros de Coina e da Marinha Grande.

A Real Fábrica de Vidros de Coina (1719-1747), uma das mais importantes em Portugal no século XVIII, foi inteiramente transferida em 1747 para a Marinha Grande. Esta transferência incidiu não só sobre os operários mas também sobre as técnicas e modelos da produção, de tal forma que, grande maioria das peças em vidro do século XVIII que conhecemos, foram produzidas nos dois locais, havendo necessidade de os distinguir, identificar e classificar. Identificando-se a sua proveniência, identificar-se-ão épocas de fabrico e possivelmente conseguir-se-á traçar a evolução das técnicas e modelos ao longo do tempo.

Deste modo, a distinção e identificação das duas produções pode e deverá ser realizada através destes estudos arqueométricos que estão neste momento em curso.

Além das amostras de vidros, pretende-se ainda analisar cinzas de Barrilla das regiões onde as fábricas estavam implantadas.

A principal técnica de análise que está a ser utilizada é a da Fluorescência de Raios X, recorrendo-se por vezes a um espectrómetro portátil de arquitectura aberta, no caso da análise de objectos museológicos de vidro. Com esta técnica determina-se a maior parte dos elementos constituintes do vidro, incluindo alguns elementos maiores (o sódio apenas quando as concentrações forem elevadas), os elementos de transição e outros que são responsáveis pela coloração dos vidros.

A técnica ICPMS (Inductively Coupled Plasma Mass Spectrometry) será usada para análise elementar. Enquanto não houver equipamento deste tipo em Portugal, pretende-se recorrer a uma colaboração com um investigador da Universidade de Antuérpia. A técnica LD-FTICR-MS (Laser Desorption - Fourier Transform Ion Cyclotron Resonance) será utilizada em amostras seleccionadas para obtenção de informação estrutural sobre os vidros no seguimento de trabalho recentemente efectuado no ITN.

Serão ainda feitas análises isotópicas do chumbo e do oxigénio (18O/16O). As primeiras serão feitas também na Universidade de Antuérpia, mas apenas para amostras que possam ser analisadas destrutivamente. As análises isotópicas de oxigénio serão realizadas no ITN.

As análises isotópicas serão consideradas mais para classificação das amostras do que para estudos de proveniência, dado que as matérias-primas são diversas e será difícil ter acesso a amostras originais, com excepção de alguns refractários de fornos com restos de vidro que possam ainda existir.

Na caracterização de pigmentos e outros compostos responsáveis pela cor no vidro será utilizada a espectroscopia de UV-VIS. Esta técnica será particularmente útil na caracterização de amostras *in situ*.

Deste modo é essencial que sejam facultadas à equipa de investigação amostras de vidros das fábricas de Coina e de Marinha Grande sobre os quais serão conduzidas as análises para a determinação da proveniência dos mesmos. Estes constituirão os padrões para outras peças cuja origem se desconhece, podendo passar a ser determinado o centro de fabrico com base na composição química.

Relativamente aos estudos sobre os vidros de Coina, foram recentemente realizadas escavações arqueológicas de onde foram retirados vidros do século XVIII que estão neste momento a ser analisados. O facto de serem retirados do local da antiga fábrica em contexto de escavação confere-lhes uma autenticidade quase indiscutível, e sobre estes haverá poucas dúvidas que não tenham sido produzidos naquele local.

Relativamente aos vidros da Marinha Grande temos vários problemas:

1. Os vidros do acervo do Museu do Vidro classificados como sendo do centro de fabrico da Marinha Grande (século XVIII), tanto poderão ser deste centro de fabrico como do de Coina, na medida em que foram classificados com base na forma e no tipo de decoração, com os catálogos da produção do século XVIII. Como estes eram os mesmos e considerando que existem efectivamente semelhanças em termos de formas e decorações, atestadas pelos fragmentos encontrados em Coina, não há como distinguir se são ou não da Marinha Grande, excepto através da composição química.

2. Os vidros encontrados na escavação de emergência realizada no local onde hoje se encontra o Arquivo Municipal no inicio da construção do mesmo, revelaram tratar-se de exemplares do século XIX, sendo necessário recuar ainda mais.

3. Tendo em conta que não realizámos mais escavações nem possuímos vidros comprovadamente da Marinha Grande para análise, é essencial que se realizem estas sondagens no sentido de verificar se conseguimos recolher alguns exemplares para amostra, de uma zona onde no século XVIII estiveram instalados os fornos de vidraça da Real Fábrica de Vidros da Marinha Grande, e eventualmente de uma zona em frente ao edifício onde actualmente se encontra a EPAMG e onde se localizaram os fornos de vidro comum e cristal. Esta zona atrás da Biblioteca Municipal também tem vindo a ser referida por alguns antigos vidreiros, como tendo estruturas ainda dos fornos primitivos de John Beare (embora estes apontem mais para a zona/edifícios cedidos à EPAMG frente ao Arquivo Municipal).

Os vidros analisados constituirão posteriormente padrões analíticos para a comparação de outros exemplares, com vista à correcta classificação.

No decurso desta intenção de vir a realizar as sondagens arqueológicas, foram já consultados o Instituto Português de Arqueologia que se pronunciou sobre o conteúdo do caderno de encargos e logística, bem como o Instituto Português do Património Arquitectónico que deu parecer favorável condicionado à apresentação de um plano de trabalhos arqueológicos a implementar, a apresentar por um arqueólogo devidamente credenciado pelo IPA, que deverá vir a realizar a intervenção (EF-2006/001477).

Foram ainda propostos os três arqueólogos/empresas a convidar a apresentar propostas com base nos critérios descritos na informação 029.2006 de 22 de Agosto.

Deste modo e com base no exposto, propõem-se à Câmara Municipal a realização destas sondagens arqueológicas, nos moldes descritos na documentação apresentada.

A Câmara Municipal da Marinha Grande analisou a proposta e delibera ao abrigo da alínea b) do n.º 4, do artigo n.º 64, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, encetar todos os esforços com vista à realização das sondagens arqueológicas e dos estudos de proveniência.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

16 - PEDIDO DE APOIO DO ORFEÃO DE LEIRIA PARA O FESTIVAL MÚSICA EM LEIRIA

1125 - A Câmara Municipal apreciou a informação n.º 13/2006 datada de 20.07.06 do sector cultural da Divisão de Cultura e Património Histórico, sobre o pedido de apoio financeiro e logístico do Orfeão de Leiria sito na Avenida 25 de Abril, 2400-265 Leiria, com o contribuinte n.º 501 150 480, para a realização de um concerto no âmbito do Festival Música em Leiria, e tendo em conta o prestígio deste Festival de Música e a descentralização dos concertos para a área limítrofe à cidade de Leiria**, delibera, ao abrigo da alínea b) do nº4 do artigo n.º 64 da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, republicada com as necessárias alterações pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, atribuir uma verba de 500,00€ (quinhentos euros) ao Orfeão de Leiria, para comparticipação nas despesas com o concerto.**

Mais se informa que a entidade acima mencionada está em condições de beneficiar do apoio proposto, uma vez que possui nesta data a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, e perante a Fazenda Pública, conforme certidões que se encontram devidamente arquivadas na secção de Contabilidade desta autarquia.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.

Esta despesa encontra-se prevista na rubrica 2006-A-49.

17 - PROGRAMAS DE ACTIVIDADES PARA A TERCEIRA IDADE

1126 - Presentes dois projectos da Divisão de Acção Social, Educação e Desporto, apresentados pelo Vereador João Paulo Pedrosa, dirigidos à população idosa do concelho, intitulados:

Programa de Actividade Física para a Terceira Idade, previsto em Plano de Actividades Municipal, acção 2006 A 21, com o valor global de 15.000 €.

Programa de Promoção da Saúde na Terceira Idade, previsto em Plano de Actividades Municipal, acção 2006 A 19, com o valor global de 4.000 €.

Estes dois projectos perfilham objectivos e estratégias semelhantes, que de seguida foram descriminados:

Objectivos:

* Mobilizar a população sedentária integrando a actividade física nas rotinas diárias dos munícipes da Marinha Grande, promovendo este objectivo junto dos idosos e das colectividades, centros de dia e associações de reformados.

* Aumentar o conhecimento dos benefícios na saúde, sociais e económicos da prática de actividade física moderada.

* Aumentar o conhecimento público de que a prática de Actividade Física regular é um comportamento de saúde e um dos maiores factores de promoção de uma vida saudável, conjuntamente com alimentação equilibrada e ausência do hábito tabágico.

* Aumentar o conhecimento de que todas as pessoas, independentemente da idade ou estatuto socio-económico, podem e devem realizar regularmente actividade física adaptada às suas condições de vida e que se pode começar ou recomeçar a prática em qualquer idade (andar, subir escadas, corrida ligeira, nadar, andar de bicicleta, jogar, etc.).

* Aumentar os conhecimentos dos munícipes mais idosos acerca da segurança dentro de casa e no exterior, de cuidados a ter no manuseamento de equipamentos domésticos no sentido de reduzir os acidentes.

* Aumentar a proximidade entre a população e as forças de segurança e protecção civil, bem como com demais entidades que promovem projectos de apoio à terceira idade.

Estratégia:

No sentido de atingir o grande objectivo dos programas, que é mobilizar a população idosa do Concelho da Marinha Grande para as preocupações da saúde e da segurança, bem como a integração actividade física nas suas rotinas diárias, vencendo a inércia dos primeiros passos que sempre se verifica entre população não praticante, os programas assentam num um convite à participação das colectividades, associações culturais e recreativas, clubes desportivos, associações de idosos e reformados, IPSS's com actividade nesta área especifica, centros paroquiais, para que apresentem projectos a desenvolver nas suas instalações especificamente orientados para a terceira idade.

Desta forma, os valores atrás mencionados destinam-se a apoiar financeiramente as colectividades e associações de idosos e reformados aderentes a estes programas, bem como estão previstas algumas verbas para divulgação e aquisição de bens para oferta aos participantes.

A Câmara Municipal apreciou a informação anexa, e, considerando que é competência da Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; delibera, ao abrigo das alíneas a) e b) do n.º 4 do Art.º 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, aprovar os Programas de Actividade Física para a Terceira Idade e de Promoção da Saúde na Terceira Idade, bem como os seus objectivos, estratégias e calendários, que se juntam em anexo (anexo 24) e que fazem parte integrante desta deliberação.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.

18 - PEDIDO DA FEDERAÇÃO DISTRITAL DO PARTIDO SOCIALISTA

Presente ofício apresentado pela Federação Distrital do Partido Socialista, registado sob o nº 7914, de 18/08/2006, que se anexa **(Anexo 24),** informando que vai realizar com o actual Ministro da Justiça um conjunto de conferências sobre as reformas no estado e as reformas sociais, com particular incidência para o distrito de Leiria.
Dado que pretendem realizá-las em S. Pedro de Moel, solicitaram à Câmara Municipal autorização para a utilização do espaço exterior da Casa Museu Afonso Lopes Vieira, bem como uma visita guiada a este espaço, e ainda a oferta de lembranças de cariz literário aos conferencistas convidados.

Em 18/08/2006 o Sr. Presidente exarou o seguinte despacho:
"1 – Ao Dr. Paulo Gonçalves
Para diligenciar o que houver por necessário para assegurarmos satisfação ao solicitado.
2 – À D.A./D. Fernanda Vaz
Para agendar para a próxima reunião a dar conhecimento à Câmara."

A Câmara tomou conhecimento.

⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘

APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA

1127 - Por último a Câmara, usando a faculdade que lhe confere o n.º 3 do art.º 92º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, delibera por unanimidade aprovar esta acta em minuta.

Entendem-se tomadas por unanimidade todas as deliberações em que não seja expresso o contrário.

E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a reunião eram 13,10 horas do dia 25/08/2006, depois de ter sido interrompida e retomada às horas atrás indicadas.

No final foi elaborada esta acta, que eu, Maria Fernanda Carvalho Vaz, Chefe da Secção de Expediente Geral, vou assinar, nos termos do n.º 2 do art.º 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

O Presidente

A Chefe da Secção de Expediente Geral